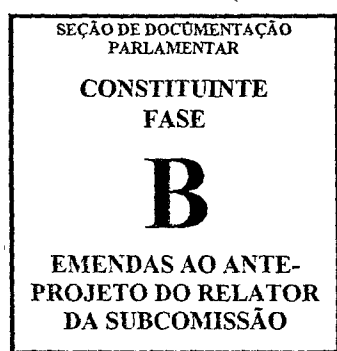






ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500001-1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

1/02

AUTOR

3 Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

4 PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5 Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

6 13 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

Art. A aplicação dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras públicas, de âmbito nacional, será feita nas macro-regiões geográficas do País, obedecendo o critério da proporcionalidade direta à população e inversa à renda per capita.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que os gastos governamentais consignados no Orçamento Fiscal da União ocupam, hoje, posição secundária diante do total de gastos do setor público. A ninguém é dado desconhecer que o principal instrumento de política de dispêndio público é, atualmente, o orçamento das autoridades monetárias, que contém os orçamentos dos bancos oficiais e empresas estatais.

Por outro lado, constitui o crédito bancário instrumento indispensável para o financiamento das atividades produtivas.

Sendo por demais tímida a atuação dos bancos oficiais nas macro-regiões menos desenvolvidas, é necessário inverter a política vigente, para que o crédito oficial seja instrumento indutor do desenvolvimento que eliminará o fosso que separam as regiões brasileiras.

Finalmente, no momento em que os Constituintes fazem opção para que o crédito tenha objetivo social e pelo fortalecimento das instituições financeiras públicas, reservando-lhes o

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0001-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

2/02

3 AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

13 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

direito de aplicar, por ação direta, os recursos geridos pela Administração Pública, não é justo deixar de estabelecer critérios como os propostos, que visam estabelecer o ser humano como o beneficiário do desenvolvimento.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



50.0002-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/01AUTOR
CONSTITUINTE NELSON GIBSONPARTIDO
PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema FinanceiroDATA
14/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Que seja incluída a seguinte norma:

Art. - Lei especial deverá regulamentar critérios para a realização de empréstimos, operações, acordos e obrigações de qualquer natureza com credores externos, contraídas ou garantidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e pelas empresas públicas e privadas.

Parágrafo único. Poderá ser determinado o reexame, declarada a nulidade e suspensão dos efeitos jurídicos de todos os empréstimos, operações, acordos e obrigações externos onerosos ao patrimônio nacional quando realizados em desacordo com as normas legais ou com os interesses da Nação.

JUSTIFICATIVA

A questão da dívida externa brasileira é, sabidamente, angustiante e traz inquietações a todos nós. Não podemos admitir que os credores estrangeiros, tendo estimulado a captação, agora pretendam tomar atitudes drásticas e represálias contra o Brasil por que não temos condições de pagar a dívida com o sacrifício e a fome do trabalhador.

Entendo que a Assembleia Nacional Constituinte deve posicionar-se face a esse problema conferindo a uma lei especial dispor sobre toda essa dívida, inclusive sua legitimidade e a apuração do total realmente devido.

Quem paga a dívida é o contribuinte e ele, mais do que ninguém, tem o direito de exigir dos seus representantes uma atitude coerente e firme sobre essa questão.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500003-7	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/05	

3	AUTOR
Deputado Sérgio Spada	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
14/05/87.	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Adite-se ao texto das Disposições Transitórias: Art. No prazo de um ano, contado da data de promulgação desta Constituição, o Poder Executivo fará realizar ampla e circunstanciada auditoria das operações financeiras, relativas a <u>em</u>préstimos e financiamentos obtidos em instituições estrangeiras, <u>rea</u>lizadas pela administração pública direta ou indireta federal, <u>esta</u>dual e municipal, bem como por pessoas jurídicas de direito privado, sempre que praticadas com <u>aval</u>, <u>fiança</u> ou qualquer outra garantia <u>fi</u>dejussória oferecida pelos órgãos referidos neste artigo. § 1º - A auditoria prevista compreenderá o exame de de quaisquer contratos, protocolos, convênios e cartas de intenções relativos às citadas operações financeiras, independentemente de seus termos, dos ' ativos financeiros objeto dos mesmos e da natureza / jurídico-econômica das partes contratantes, bem como a identificação e o acompanhamento das aplicações ' realizadas com os recursos obtidos.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1

ETIQUETA

5C0003-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

02/05

3

AUTOR

Deputado Sérgio Spade

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6

DATA

14 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 2º - O processo de auditoria financeira deverá ser singular e específico, devendo, em cada caso, ser emitido, pela autoridade responsável, laudo técnico a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, em sessão conjunta, previamente instruído com o parecer conclusivo do Tribunal de Contas da União.

§ 3º - Sempre que acolhida pelo Congresso Nacional eventuais irregularidades apontadas nos laudo ou no parecer citado no parágrafo anterior, relativas a aspectos jurídicos das operações financeiras de que trata este artigo, quer se refiram à soberania nacional, a questões de direito internacional, público ou privado ou à legitimidade de práticas comerciais ou financeiras adotadas pelos instrumentos dos atos acordados, poderá o Congresso Nacional encaminhar a matéria à apreciação do Supremo Tribunal Federal que sobre ela se pronunciará, decidindo sobre a ocorrência de atos ilícitos praticados por entidades sediadas no País, sobre a responsabilização dos respectivos agentes e

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0003-7	

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISENHE A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
03/05	

3	AUTOR
Deputado Sérgio Spada	

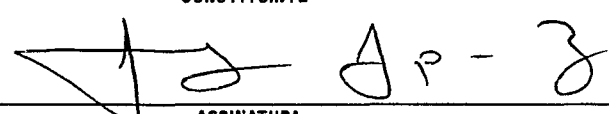
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro.	

6	DATA
14/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
sobre as penalidades aplicáveis a cada espécie, podendo, inclusive, declarar a nulidade de atos praticados pelas partes. § 4º - No caso previsto no parágrafo anterior <u>infine</u> o Poder Executivo deverá denunciar a operação/realizada à parte sediada no exterior, com vistas à 'sustação dos efeitos externos dos referidos atos, bem como ao seu eventual saneamento jurídico. <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> A notícia, de todos conhecida, de ultrapassar nosso' endividamento externo a astronômica cifra de cento e dez bilhões de dólares, o que torna de todo impossível não somente a liquidação de semelhante débito mas também o pagamento dos respectivos juros, ainda que a longo prazo, induz-nos a perquirir do teor, das condições e da própria legitimidade de alguns empréstimos contratados. É voz corrente a circunstância de que a simples pers-	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0003-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 25 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 25 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

04/05

AUTOR

Deputado Sérgio Spada

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

14 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

pectiva de serem realizadas sindicâncias em torno de alguns contratos de financiamentos externos teria levado os respectivos credores a abrir mão de seus créditos, para evitar fossem trazidos ao conhecimento público fatos que lhes seriam altamente desabonadores.

O certo é que ninguém sabe quantos contratos irregulares foram firmados e quantas cifras foram manipuladas, de sorte que necessário se faz, no atual momento vivido pela economia nacional, / uma ampla auditoria financeira dessas operações, sem o que não será possível saber-se o que efetivamente o País deve e a quem deve.

De outra parte revela-se igualmente necessário verificar como e onde foram efetivamente gastos tais recursos, já que seria de se presumir que semelhante aporte maciço de recursos deveria ter resultado em um crescimento mais acelerado do nosso produto e, conseqüentemente, em um melhor desenvolvimento nacional.

A importância de tal matéria está a exigir seja a mesma contemplada em dispositivo específico, no texto constitucional, embora sob a forma de disposição transitória.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C 000 3-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
05/05

AUTOR

Deputado Sérgio Spada

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

14 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Somente assim será possível assegurar a efetivação dos meios de formação e de aplicação dos recursos captados pelo País no / exterior.

SÉRGIO SPADA
DEP. CONSTITUINTE

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500004-5	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR	4	PÁGINA
CESAR MAIA.		01/01	
5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO	6	PARTIDO
SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.		PDT.	
		6	DATA
		14 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
EXCLUIR TODO O ARTIGO 7º.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
O volume de moeda a ser emitido deve fazer parte do orçamento,mas de um orçamento próprio:o orçamento monetário. Incluí-lo como receita fiscal é de fato uma impropriedade, na medida que a quantidade de moeda guarda proporcionalidade com as transações em geral,não especificamente como financiamento do setor público.Tal controle se realiza através de outros mecanismos,como é o caso dos orçamentos fiscal e monetário,aprovados por via legislativa,estruturados mas nunca misturados.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

500005-3

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/01

3 AUTOR

CESAR MAIA.

4 PARTIDO

PDT.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

6 DATA

14/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

AGREGAR AO ART. 5º , §1º:

§1º: Seu Presidente E DIRETORIA SERÃO ...

JUSTIFICATIVA:

O conjunto da diretoria do Banco Central deve ter aprovação ou desaprovação legislativa dadas as responsabilidades combinadas que têm, assim um nível assemelhado de decisões rotineiras de alta sensibilidade. Com isto evita-se, em situações específicas a atuação apenas formal do Presidente e uma ação de fato, do governo, via Diretores.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

500006-1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

CESAR MAIA.

PARTIDO

PDT.

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

DATA

14 /05 / 87.

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EXCLUIR INTEGRALMENTE O ART.4º E SUBSTITUÍ-LO POR:

art.4º. O Banco Central apresentará anualmente até o final do quarto mês anterior ao término do ano fiscal o Orçamento Monetário.

§1º. O orçamento Monetário deverá ser precedido por uma apresentação dos elementos que explicam a política monetária.

§2º. A emissão de títulos com fim específico de política monetária será incluída no orçamento monetário.

§3º. Lei disporá sobre a forma de registro e contabilização da emissão de títulos e seu serviço correspondente à política monetária.

§4º. Cabe à Presidência da República, a quem se subordina o Banco Central, encaminhar ao Congresso Nacional o orçamento monetário.

§5º. O Congresso Nacional constituirá Comissão específica e permanente para apreciar o orçamento monetário e controlar a sua execução.

JUSTIFICATIVA:

Cumpre alocar corretamente as relações entre o executivo e o legislativo no que concerne a política monetária.

Para tanto previmos o orçamento monetário apresentado ao Congresso, definindo a política monetária que lhe dá sustentação.

Além disto destaca-se da dívida pública àquela correspondente a política monetária, única forma de exercer um efetivo controle monetário e fiscal.

Parece-nos fundamental que lei regule a contabilização da dívida e de seu serviço com fins monetários para seu controle de fato

CONSTITUINTE

Maia
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

500007-0

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/02

3 ISMAEL WANDERLEY

AUTOR

4 PARTIDO

PMDB

5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

6 DATA

15 / 5 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Acrescenta alínea (g) e (h), e
§ 4º ao Art. 5º.

Art. Acrescente-se ao Art. 5º do Anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro as seguintes alíneas e parágrafo:

g) fiscalizar, controlar e normatizar a comercialização de ouro;

h) ser fiel depositário do ouro pertencente à União.

.....

§ 4º - No mínimo 1/3 da diretoria deverá ser ocupado por funcionários de carreira do Banco Central.

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente o ouro exerceu papel preponderante como reserva de valor. Com a sofisticação do mercado, hoje existe

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

ETIQUETA

5C0007-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02 / 02

3 AUTOR
ISMAEL WANDERLEY

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
15 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

bolsa especializada além de novas formas de investimentos.

No que tange ao dispositivo de 1/3, está o princípio da co-gestão da empresa pelos funcionários.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

21 waf

ASSINATURA



1

500008-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍXA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

01/02

3

AUTOR

ISMAEL WANDERLEY

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

15 / 5 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Dá nova redação ao Art. 2º do Anteprojeto.

O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Compete ao Estado, em caráter exclusivo, o exercício das atividades de coleta, intermediação e aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e, outrossim, a custódia de valores de propriedade de terceiros.

JUSTIFICAÇÃO

A Economia Brasileira ressen-te-se da carência de capital para sua movimentação. As Empresas Industriais, Comerciais e de serviços principalmente, necessitam de recursos financeiros tanto para investimentos fixos quanto para o giro de seus negócios, visto que o capitalismo brasileiro assentou a sua evolução no crédito(capital de terceiros) e não no capital próprio. Em função deste processo de desenvolvimento nacional, as instituições de intermediação financeira, passaram a ocupar espaços cada vez maiores no suprimento de recursos financeiros às Empresas, tendo, como consequência, o aumento dos seus poderes políticos e

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1

ETIQUETA

5C0008-8

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3

AUTOR

ISMAEL WANDERLEY

2

PÁGINA

02/02

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

15 / 5 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

econômicos, muito acima do desejável para a harmonia e estabilidade sócio-econômica da Nação.

Esta posição hegemônica do setor de intermediação financeira, frente às empresas produtivas, dificulta o estabelecimento e a execução de uma política de desenvolvimento de economia brasileira, por parte do Governo, no sentido de direcionar os recursos financeiros escassos, para setores produtivos e para áreas prioritárias, a um custo compatível com a situação conjuntural da economia, evitando a especulação e as "circundas financeiras" que tantos prejuízos trazem à Nação.

A presente proposta visa a sanar esta problemática, através da prestação de serviços de intermediação financeira pelo Estado, o que permitirá melhor balanceamento de forças dentro da economia, sem preponderância de setores, o que trará um desenvolvimento justo e harmônico da economia, além de permitir ao Governo o atendimento prioritário aos setores carentes e oprimidos.

A sugestão tem o escopo de, além das sações já expostas, estruturar e explorar, através do Estado, os estabelecimentos bancários comerciais e de investimento, sociedades de crédito de financiamento, sociedades de poupança e empréstimo e caixas econômicas.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500009-6	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA	01/01
3	AUTOR	Deputado JOÃO MACHADO ROLLEMBERG
4	PARTIDO	PFL
5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO	Subcomissão do Sistema Financeiro
6	DATA	16/05/87

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Emenda ao Art. 4º do Parecer do Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro que teria a seguinte redação: Art. 4º - O Congresso Nacional criará uma Comissão Mista Parlamentar do Sistema Financeiro, composta por Senadores e Deputados. § 1º - A Comissão Mista Permanente do Sistema Financeiro do Congresso Nacional, por iniciativa própria ou por solicitação de 1/3 dos componentes do Senado e Câmara, "ad referendum" do Congresso Nacional, poderá determinar a suspensão temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo, referidas as políticas monetárias, de crédito comercial. JUSTIFICAÇÃO: No caput do artigo proposto, designava-se uma comissão invertida de tantos poderes de assessoria, o que não nos parece uma ajuntada na iniciativa. No parágrafo 1º, pretendemos entender a faculdade de iniciativa a 1/3 dos componentes do Senado e da Câmara, que proporá à Comissão, a suspensão temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo. Os parágrafos seguintes manter-se-ão na íntegra.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
<i>João Machado Rollemberg</i> ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

500010-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/01

3 AUTOR

Deputado JOÃO MACHADO ROLLEMBERG

4 PARTIDO

PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

16 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. - Os depósitos ou poupanças captados pelas instituições financeiras em macro-regiões menos desenvolvidas, não poderão ser aplicados em macro-regiões mais desenvolvidas.

JUSTIFICAÇÃO:

É do conhecimento da nação brasileira, que vários bancos atuando em âmbito nacional, abrem agências em regiões menos desenvolvidas para obtenção de depósitos ou captação de poupanças e as aplicam em centros desenvolvidos do sul do país, por oferecerem maiores oportunidades de elevados "spreads" e altos lucros.

Valem-se, muitas vezes, de facilidades facultadas pelo Banco Central, abrindo agências pioneiras e desviando os valores captados para outras regiões.

Visa a presente emenda, corrigir essa sangria de poupanças, exatamente das regiões carentes de recursos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

João Machado Rollemberg

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0011-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

Gilson Machado

PARTIDO

PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

16/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda supressiva do § 2º do artigo 2º do anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Justificativa: Taxas de juros não devem ser fixadas por lei, seja nominal ou real. À exemplo do preço das demais mercadorias negociadas num mercado livre, as taxas de juros representam e atuam como preços num mercado financeiro livre. A moeda é apenas um instrumento de troca de bens e serviços e, assim entendida, é também uma mercadoria que precisa ter preços livres para possibilitar o equilíbrio econômico entre os setores reais e financeiro (virtual). Assim entendidas, as taxas de juros funcionam como " sinalizador" do mercado financeiro, à exemplos dos índices de preços (IGP, IPA, IPC, INPC, etc) do mercado de bens e serviços. A regulamentação e o controle desse mercado deve ser objeto do BANCO CENTRAL DO BRASIL, tal como ocorre com a SUNAB em relação ao mercado físico.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500012-6	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
Gilson Machado	

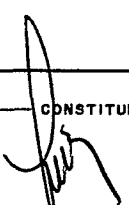
4	PARTIDO
PFL	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
16/05 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Emenda supressiva dos § 3º e 4º do artigo 2º do anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro. Justificativa: O mercado financeiro nacional não deveria ser restringido ao capital nacional pois a contribuição do capital estrangeiro é fundamental para o crescimento vertical do mercado como um todo, o que beneficia toda a sociedade, e não apenas os intermediários financeiros, na medida em que garante maior aporte de recursos próprios(sem efeito inflacionário) para financiar o processo produtivo do País. Entretanto, devem ser objeto do texto constitucional as especificações dos limites percentuais dos espaços do mercado financeiro reservados ao capital nacional e estrangeiro privado, e ao capital estatal(federal, estadual e municipal).	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

5C0013-4

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/01

3 AUTOR

Gilson Machado

4 PARTIDO

PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

16/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda substitutiva do §2º do artigo 5º da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Texto: É vedada a eleição para a presidência e diretorias do Banco Central do Brasil a quem estiver sob processo judicial, em qualquer instância, nos últimos 10 (dez) anos anteriores, na qualidade de réu, e que tenha sido comprovado qualquer crime.

Justificativa: Empresários ou executivos bem sucedidos no exercício de suas funções não deveriam ser impedidos de dar sua contribuição à sociedade exercendo funções no âmbito do governo. A idoneidade poderá ser perfeitamente comprovada através dos registros legais antecedentes à data da indicação pelo presidente da república. Os maus cidadãos são os que devem ser impedidos, e não empresários e executivos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0014-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2

01/01

AUTOR

3

Gilson Machado

PARTIDO

4

PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

6

16/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

Emenda Supressiva do § 3º do artigo 5º do anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Justificativa: Indivíduos que deram sua contribuição à sociedade exercendo funções no governo não podem, por isso mesmo, ser impedidos de retornarem às suas funções de onde foram convocados ou convidados. Este parágrafo não condiz com um pensamento libertário que deveria substanciar o texto constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0015-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/013 AUTOR
Gilson Machado4 PARTIDO
PFL5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
16/05/877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Emenda supressiva do artigo 10º do anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Justificativa: Não deveria constar no texto constitucional matéria que poderá ser perfeitamente equacionada em legislação ordinária. Este parágrafo contradiz as considerações iniciais sobre a proposta do texto constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE .

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500016-9	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
Gilson Machado	

4	PARTIDO
PFL	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
16/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Emenda supressiva do artigo 13º do anteprojeto da Subcomissão do Sistema financeiro. Justificativa: A instituição da Carta Patente é necessária para permitir controle eficaz sobre o setor financeiro. Constitui um instrumento preventivo no controle sobre as atividades financeiras desenvolvidas no país e sua extinção implicará no aumento considerável dos riscos inerentes à intermediação financeira e para os cidadãos em geral: poupadores, depositantes, aplicadores, tomadores de crédito e financiamentos etc..	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500017-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

Gilson Machado

PARTIDO

PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

16/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda supressiva do artigo 14º do anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Justificativa: Vide proposições para o Art. 2º, § 2º, justificadas pelo fato de que taxas de juros não podem ser fixadas por lei num livre mercado. Juros, à exemplo de preços de bens e serviços, devem ser livres e definidos por um mercado livre. O seu controle é perfeitamente viável através da política monetária do governo a ser formulada pelo Congresso Nacional e o Ministério da Fazenda, e executada pelo Banco Central do Brasil. Este assunto não é matéria constitucional numa sociedade livre, onde o pensamento libertário frutifica e se aperfeiçoa, promovendo o desenvolvimento social do país.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500018-5	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01	

3	AUTOR
JAIRO CARNEIRO	

4	PARTIDO
PFL	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
V-c-SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
16 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
O § 1º do art. 5º passa a ter a seguinte redação: Art. 5º § 1º O presidente e diretores do Banco Central do Brasil serão indicados pelo Presidente da República, sendo nomeados para mandatos de quatro anos, após ter suas indicações aprovadas pelo Congresso Nacional, que poderá também votar a destituição ou apreciar solicitação do Presidente da República nesse sentido.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

500019-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/033
DEPUTADO MAURICIO NASSER4 PARTIDO
PMDB5
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
16 / 05 / 877
CAPÍTULO
TÍTULO
DO SISTEMA FINANCEIRO

EMENDA ADITIVA

Onde couber

Art. - Dependem de prévia autorização do Congresso Nacional a reforma monetária, os índices de desvalorização da moeda, as emissões de dinheiro em metal e papel, a criação, a extinção e as alterações no sistema tributário, a imposição de empréstimos compulsórios, a criação e o lançamento de papéis da União no mercado financeiro, as decisões do Conselho Monetário Nacional e da Comissão de Valores Mobiliários, que influam na vida do povo, e tenham lesado direitos.

§ 1º - Entrarão em vigor apenas no exercício seguinte ao do da sua aprovação as alterações no sistema tributário e a cobrança de empréstimo compulsório.

§ 2º - Dar-se-á cobrança imediata do empréstimo compulsório, ad-referendum do Congresso Nacional, quando para o atendimento de calamidade pública ou luta armada.

§ 3º - É proibido o parcelamento, por mais de um exercício financeiro, na devolução das alíquotas do imposto de rendas pagas a mais, com a devolução no próprio ano fiscal da declaração respectiva, acrescida de juros e taxa de inflação.

§ 4º - É isento do pagamento do imposto de renda o aposentado do serviço Público e do Sistema previdenciário, e o maior de 65 anos de idade.

§ 5º - Afora as exceções do parágrafo anterior, e da isenção, na legislação própria, para os que percebem baixos salários, ninguém fica excluído do pagamento do imposto de renda.

§ 6º - Far-se-á a revisão, retroativamente, para a reposição de direitos adquiridos, de atos, resoluções, portarias e instruções do Conselho Monetário Nacional e da Comissão de Valores Mobiliários, no que concerne a acionistas de empresas e ao povo em geral lesados no direito de propriedade, assegurado pela Constituição Federal, combinada com o Código Civil, o Código Comercial e a lei das Sociedades Anônimas.

JUSTIFICAÇÃO

Por delegação de poderes do Congresso Nacional, o

8
CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C 0019-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02/033 AUTOR
DEPUTADO MAURICIO NASSER4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
16/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

presidente da República assumiu as iniciativas de natureza econômico-financeiras. Substabeleceu, por sua vez, esses poderes delegados a terceiros. Esses terceiros, em sua fúria legisferante, se excederam, e fizeram a inversão de valores em nossa estrutura legal. Decretos-leis criaram impostos e empréstimos compulsórios, cobrados no decurso do próprio exercício financeiro, quando a praxe, em todos os países civilizados, é a cobrança, depois de aprovação legislativa, no exercício financeiro seguinte. Existe a preocupação de evitar-se a desestabilização dos orçamentos, domésticos e do das empresas, pelo surgimento de despesa imprevista, como a resultante do imposto novo e do empréstimo compulsório. Vamos à racionalidade, ao bom senso.

A Nação ignora qual a massa de moeda nacional circulante. Fazem-se emissões com todas as características de clandestinidade, não obstante o seu elevado custo social, porque, ao funcionar como imposto indireto, se torna, sem dúvida, um dos preponderantes fatores do fato inflacionário.

O Congresso Nacional, - e, portanto, o povo brasileiro, - precisa saber a quantas o país anda, e nada deverá ser feito em matéria fiduciária sem o seu acurado estudo e a sua autorização legislativa. Temos de considerar que, se não existe lastro-ouro, o produto nacional bruto, segundo algumas escolas econômicas, lastreia também a moeda do país. Mas, isso não pode levar-nos a emissões torrenciais de papel-moeda, que escapem à nossa realidade econômica.

As mini-desvalorizações do cruzado em relação ao dollar deveriam ser, tecnicamente, aprovadas, antes, pelo Poder Legislativo. Concede-se que as façam diretamente as autoridades financeiras. Sabemos, por outro lado, que o mercado financeiro é altamente sensível a qualquer fato ou a qualquer versão do fato, e sofre oscilações violentas quando os boatos disparam. Convém, por essa razão, que em certas circunstâncias, prevaleça o fator-surpresa. Mesmo assim, não podemos abrir mão do princípio da soberania popular. É o caso, por exemplo, da instituição da maxi-desvalorização, feita, há alguns anos, sob autêntico segredo de justiça, ao pretexto de evitar-se corrida desenfreada para a compra de moedas fortes. Não se poderia evitar a especulação. A verdade, contudo, é que ela faz parte do processo. Fala-se, hoje em dia, com certa insistência, sobre a necessidade de ser realizada nova maxi-desvalorização. Ao nosso ver, esta será legítima desde que com o beneplácito do Poder Legislativo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
2	
5C0019-3	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
03/03	

3	AUTOR
DEPUTADO MAURICIO NASSER	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro ,	

6	DATA
16 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
O Banco Central, o Conselho Monetário Nacional e a Comissão de Valores Mobiliários são órgãos subalternos. Mas, de uma penada, por meio de portaria, instrução ou resolução, revogam aberrantemente disposições constitucionais vigentes, o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Código Comercial, a Lei das Sociedades Anônimas. Conseguem tumultuar e desestabilizar.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500020-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/02

AUTOR
VIVALDO BARBOSA

PARTIDO
PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA
16 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO PARECER DO RELATOR

Acrescente-se § 5º ao art. 2º do Ante-projeto

Art. ... As instituições financeiras, qualquer que seja a sua natureza, somente poderão atuar no âmbito do Estado onde se localiza a sua sede.

§1º - Somente poderão atuar em todo o território da República o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. ... As instituições financeiras que atualmente estejam operando fora do Estado onde se situar a sua sede, terão o prazo de doze meses para promoverem a transferência de suas operações para se situarem exclusivamente no âmbito do Estado de sua sede.

J U S T I F I C A T I V A

Constitui-se em um verdadeiro clamor nacional a transformação do sistema financeiro em nosso País. São incalculáveis os males que tem provocado em nossa economia.

Mas, uma questão que particularmente interessa ao desenvolvimento

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
Vivaldo Barbosa
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

5C0020.7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02 / 02

3 AUTOR

VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO

PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

16 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

vimento harmônico do País são os desequilíbrios regionais que a atividade bancária tem provocado. Têm servido como fonte de sucção de economias e poupanças locais para os grandes centros. O próprio conceito de federação fica abalado. Na verdade, corrói o ideal federativo.

Os demais países, em geral, restringem o âmbito das atividades financeiras, como nos Estados Unidos, que impõe caráter municipal à atividade financeira.

Este é o alcance da proposição: defesa da economia regional e da Federação.

Sala das Sessões em, de maio de 1987.

Constituinte VIVALDO BARBOSA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

Vivaldo Barbosa



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

5C0021-5

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/01

3 AUTOR
VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO
PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
16/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO PARECER DO RELATOR

Acrescente-se §6º ao art. 2º

§ 6º - Os financiamentos favorecidos ou quaisquer outros benefícios financeiros concedidos a pessoas jurídicas pelas instituições oficiais de crédito, terão o valor do favorecimento convertido em ações que serão transferidas aos empregados da pessoa jurídica beneficiada, na forma que a lei determinar.

Sala das Sessões em, de maio de 1987.

Constituinte VIVALDO BARBOSA

J U S T I F I C A T I V A

(em plenário)

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500022-3

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR

DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

16 /05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda ao parecer do relator.

- Acrescente-se três parágrafos ao art. 2º do Ante-Projeto.

Art. 5º - As instituições financeiras, qualquer que seja a sua natureza, somente poderão atuar no âmbito do Estado onde se localizar a sua sede.

§ 6º - Somente poderão atuar em todo o território da República o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

§ 7º - As instituições financeiras operarão em condições especiais de crédito com as empresas de pequeno porte, na forma em que a lei fixar.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. ... As instituições financeiras que atualmente estejam operando fora do Estado onde se situar a sua sede, terão o prazo de doze meses para promover a transferência de suas operações para se situarem exclusivamente no âmbito do Estado de sua sede.

DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

50022.3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02 / 02

AUTOR

DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

16 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Constitui-se em um verdadeiro clamor nacional a transformação do sistema financeiro em nosso País. São incalculáveis os males que tem provocado em nossa economia.

Mas, uma questão que particularmente interessa ao desenvolvimento harmônico do País são os desequilíbrios regionais que a atividade bancária tem provocado. Têm servido como fonte de sucção de economias e poupanças locais para os grandes centros. O próprio conceito de federação fica abalado. Na verdade, corrói o ideal federativo.

Os demais países, em geral, restringem o âmbito das atividades financeiras, como os Estados Unidos, que impõe caráter municipal à atividade financeira.

Este é o alcance da proposição: defesa da economia regional e da Federação.

DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa



500023-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 23 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/03

AUTOR

MÁRIO MAIA

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

NO CAPÍTULO: DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Substitua-se o Art. 2º pelo seguinte:

"Art. 2º - Caberá prioritariamente ao Estado o exercício das funções referentes aos mercados financeiro e de capitais."

JUSTIFICAÇÃO

Até o final dos anos cinquenta o setor financeiro tinha uma reduzida participação na economia brasileira. Diversos fatores contribuíam, para isso - o peso preponderante do setor primário, em especial à agricultura, cujas atividades eram exercidas de forma tradicional, com reduzido recurso a crédito; um setor secundário ainda incipiente, cujo crescimento era financiado primordialmente por recursos próprios; uma população ainda concentrada na área rural, auferindo baixa renda per capita, tornando desnecessários esquemas de crédito direto ao consumidor; a ausência de mecanismos de defesa contra a inflação, afastando os indivíduos de quaisquer títulos financeiros, e inviabilizando a formação de um mercado de capitais.

Na segunda metade dos anos sessenta, no bojo de profundas reformas, inicia-se uma nova etapa na economia brasileira. Entre os diagnósticos que fundamentaram tais reformas, destaca-se a Tese de que um dos fatores limitantes ao crescimento da economia nacional era a inexistência de uma estrutura eficiente de intermediação financeira capaz de canalizar a poupança privada para aplicação produtiva. Dião resultou a reforma financeira estabelecida através da Lei nº 4515 de 1964, esforço modernizador que visava tornar o setor compatível com o grande crescimento e extrema diversificação exibido pela economia brasileira nos anos seguintes. Em consequência cresce espetacularmente a quantidade e a diversidade de estruturas financeiras. Sua atuação se manifesta, de modo acentuado, no processo de atração e canalização da poupança privada, notadamente para os setores de habitação, crédito direto ao consumidor e financiamento de certo prazo às empresas. Os mecanismos de poupança compulsória, instituídos pelo governo, permitiram a criação de grande número de linhas de crédito, canalizadas através do sistema financeiro. Adicionalmente, mecanismo de correção monetária possibilitou o estabelecimento, ainda que de modo rudimentar, de um mercado de capitais.

Nesse processo, os bancos comerciais se transformam em conglomerados financeiros, com ramificações importantes nos setores primário e industrial. Ao longo dos anos setenta o capital financeiro

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500023-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGNA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 23 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/03

AUTOR

MÁRIO MAIA

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

DATA

II-C

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

torna-se hegemônico na economia brasileira, deslocando, dessa posição, o capital industrial.

A visão tradicional enfatiza o papel positivo do setor financeiro privado no processo de desenvolvimento, ao estabelecer as bases para um processo eficiente de acumulação de capital. Sem ignorar esse aspecto, cumpre reconhecer que, no caso brasileiro, essa contribuição tem sido superestimada, notadamente quando se leva em conta diversos aspectos negativos exibidos pelo capital financeiro.

As instituições financeiras provadas sempre tiveram uma participação modesta no financiamento de médio e longo prazo, imprescindível para a manutenção de elevadas taxas de crescimento. Ao contrário, o investimento nos setores de base continua sendo garantido pelas instituições oficiais de crédito e pelos programas de poupança oficial compulsória. Nesse aspecto crucial, a contribuição do setor ao processo de crescimento tem sido pouco significativa.

Tal fato é agravado pelos prejuízos econômicos e sociais que têm ocorrido tantas vezes, em virtude da fragilidade de grande parte do sistema financeiro privado. A experiência de anos recentes mostra que muitas instituições privadas foram geridas de forma inadequada e, em diversas ocasiões, com emprego de práticas questionáveis do ponto de vista ético. Em passado recente essas instituições, à beira da insolvência, continuaram recebendo grandes volumes de recursos públicos, a título de socorro financeiro. Isso não impediu que, em inúmeras ocasiões, as autoridades governamentais se vissem, no final, obrigadas a decretar a falência das mesmas, com graves danos à economia popular.

Por outro lado, há fortes evidências de que o setor financeiro privado atua sob a forma de oligopólio, elevando sobremaneira o custo do dinheiro. Os juros são extremamente elevados, muito além de uma razoável expectativa inflacionária, tornam-se um poderoso foco de realimentação inflacionária. Representam forte incentivo à especulação financeira e desestimulam todas as atividades produtivas, inibindo a criação de empregos. Pode-se, pois, concluir que, nesse sentido, o setor financeiro tem desempenhado um papel social de características negativas, levando primordialmente a um processo de concentração de renda, ao ensejar uma maciça transferência de renda, para si, a partir de outros setores da sociedade.

O poder econômico concentrado no setor financeiro privado tornou-se avassalador, a tal ponto, que ele é hoje capaz de se contrapor, de modo aberto ou difuso, a medidas de política que julgue

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

500023.1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUBPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 23 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

03 / 03

4 PARTIDO

PDT

6 DATA

3 AUTOR

MÁRIO MAIA

5 PLÊNARIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

7

contrárias a seus interesses. Em conclusão, o setor tem hoje a capacidade de ditar, em alto grau, os rumos da economia brasileira. Tornou-se uma estrutura capaz de se colocar acima de quaisquer controles sociais ou políticos efetivos.

A economia brasileira já ingressou em uma etapa na qual o setor financeiro privado já não consegue responder, de modo adequado, às exigências do processo de desenvolvimento brasileiro, em especial as que dizem respeito à garantia de altas taxas de crescimento com redução das desigualdades sociais.

Uma crescente estatização do sistema financeiro representa, pois, uma absoluta prioridade econômica e política, com vistas a assegurar o controle da sociedade sobre um setor estratégico da economia brasileira. Reconhecendo que a estatização não garante, a priori, maiores níveis de eficiência e de benefícios sociais, acredita-se que o processo deva se desenvolver de forma progressiva. Desse modo haveria tempo para se construir os mecanismos de controle democrático sobre as instituições financeiras estatais, livrando-as dos riscos de gerenciamento irresponsável, principalmente das práticas clientelistas que já levaram instituições estatais à insolvência.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500024-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

Constituinte WALDYR PUGLIESI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Determina a estatização do sistema financeiro.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional, na parte relativa à Ordem Econômica, o seguinte dispositivo:

"Art. Ao Estado compete, privativamente, o exercício das atividades de intermediação financeira, nos termos da lei."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A superação de obstáculos históricos ao processo de desenvolvimento sócio-econômico de nosso País exige o questionamento de princípios até agora tidos e assumidos como intocáveis. Um destes pontos a merecer radical revisão é o problema da função social da intermediação financeira, pois observa-se moderna tendência de concentração da posse dos setores produtivos da economia nas mãos do sistema bancário por meio do controle do capital votante.

As características peculiares de nossa economia, dependente de tecnologia importada e com alto grau de endividamento, reforçam a necessidade de que o Estado assuma com exclusividade a atividade bancária, como anteparo à ameaça de controle indireto de nossa economia pelo capital internacional.

Somente a estatização dos bancos poderá viabilizar a correta implementação de plano de recuperação e de desenvolvimento da economia

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0024.0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2

02

AUTOR

3

Constituinte WALDYR PUGLIESI

PARTIDO

4

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

6

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

nacional, pois desta forma a política monetária e creditícia estará resguardada de reações contrárias, oriundas de interesses incompatíveis com o progresso da Nação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500025-B

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/87

AUTOR

CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES

PARTIDO

PFL-PB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/ 05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dispõe sobre a criação de Bancos para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Inclua-se no Anteprojeto do Relator, onde convier, o seguinte Artigo:

"Artigo A Lei criará estabelecimentos de crédito especializados, destinados, exclusivamente, ao amparo e ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária, nas regiões subdesenvolvidas do País.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, Senhor Presidente, não há, neste País, nenhum Banco destinado exclusivamente à agricultura e à pecuária. Via de regra, os recursos disponíveis para empréstimos, o são, quase na sua totalidade, absorvidos pela indústria e o comércio. Não é que sejamos contra tais atividades. Não. Queremos que elas prosperem e sempre. Todavia, entendemos que sem tratamento diferenciado às atividades econômicas primárias, como é o caso da agricultura e da pecuária, não teremos o desenvolvimento desejado no comércio e na indústria. Este é o sentido desta minha proposta Constitucional.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500026-6	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES	

4	PARTIDO
PFL-PB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Dispõe sobre a Punição à Usura Inclua-se no Anteprojeto do Relator, onde con- vier, o seguinte Artigo: "Artigo Será punida a usura, em todas as suas modalidades, nos termos em que a Lei deter- minar. JUSTIFICAÇÃO A especulação financeira, Senhor Presidente, atingiu níveis tão insuportáveis que urge medidas fortes para contê-la. Aí estão as taxas de juros e tantos outros penduricalhos, de ordem financeira, a gravar as transações bancárias e comerciais que, tomar empréstimo ou comprar fiado, tornaram-se atividades proibitivas. Há de se conter essa mentalidade especulativa prevalecente em nossa ordem econômica. Nada melhor do que punir rigorosamente os seus responsáveis. A Nação brasileira não mais suporta tais despautérios, fatores que são de desorganização social e econômica. Daí a proposta para que a usura, sob todas as suas formas e modalidades, seja punida, sem complacências.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0027-4	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO MAURICIO NASSER	

2	PÁGINA
1/1	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

4	PARTIDO
PMDB	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
EMENDA ADITIVA Onde couber Art. Fica criada a Superintendência de Desenvolvimento do Vale do Iguaçu, SUDEVAI, regulados a organização, o funcionamento e recursos financeiros por lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, até cento e oitenta dias após a promulgação desta Constituição: § Único - A Superintendência de Desenvolvimento do Vale do Iguaçu terá direção bi-estadual, repartida entre o Paraná e Santa Catarina. JUSTIFICAÇÃO O vale do Iguaçu apresenta aspecto desolador, de pobreza, em toda a extensão da fronteira entre o Paraná e Santa Catarina. As densas matas desapareceram. O machado, o fogo e a serraria puseram abaixo árvores seculares, e nenhuma riqueza foi criada, para substituí-las. Populações carentes vegetam em meio da miséria e das doenças. A união tem o dever de voltar as suas vistas para a região flagelada de ambos os Estados, tanto mais por que o rio Iguaçu foi aproveitado para produção energética, que alimenta o Rio Grande do Sul e o próspero eixo de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. A União tem o dever de injetar novas energias à região que for nece energia para o Brasil.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500028-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
61

3 AUTOR
CONSTITUINTE PAULO MACARINI

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
V-C SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O § único do artigo 9º, passará a ter a seguinte redação:

§ único -"À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado conceder garantia de qualquer natureza a empresas de capital privado."

J U S T I F I C A T I V A

Nem mesmo a autorização legislativa proposta pelo eminente Relator evitaria danos ao erário público, de imprevisíveis reparações.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
MACARINI
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500029-1	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR	CONSTITUINTE PAULO MACARINI
---	-------	-----------------------------

2	PÁGINA	01
---	--------	----

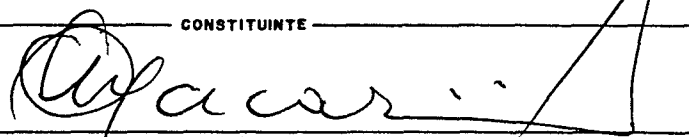
4	PARTIDO	PMDB
---	---------	------

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO	V-C SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
---	-------------------------------	---------------------------------------

6	DATA	18 / 05 / 87
---	------	--------------

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
A letra -C- do artigo 3º, passará a ter a seguinte redação: c - Autorizar e aprovar empréstimos, operações, acordos e obrigações internas e externas de qualquer natureza, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, pelas entidades de sua administração indireta, ou sociedades sob seu controle. J U S T I F I C A T I V A Explicita com maior nitidez a vontade e os propósitos do Relator.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE	
ASSINATURA		



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500030-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
013 AUTOR
CONSTITUINTE PAULO MACARINI4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
V-C. SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. - A função social do crédito compreende, também, o crédito ru
ral, através da rede bancária oficial e de cooperativas de
crédito e de produção, para o custeio e o investimento, deven
do ser integral aos pequenos e médios produtores rurais.

J U S T I F I C A T I V A

O dinheiro deve ser colocado à disposição das cooperativas, do pequeno e do médio produtor como instrumento de promoção de riqueza e de bem estar social.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0031-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

CONSTITUINTE PAULO MACARINI

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

V-C SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

18/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se:

Art. - A remuneração do crédito rural, para custeio e investimentos, destinado às cooperativas de produção, aos pequenos e médios produtores rurais, não será superior à variação dos índices dos produtos financiados.

J U S T I F I C A T I V A

O crédito rural passa a ser instrumento de promoção de riqueza, de aumento do poder aquisitivo do pequeno e médio produtor, assim como a sua fixação ao solo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0032-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3

AUTOR

CONSTITUINTE PAULO MACARINI

2

PÁGINA

01

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

V-C - SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

4

PARTIDO

PMDB

6

DATA

18/05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se:

Art. - As operações de câmbio das empresas pertencentes à União Federal, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios Federais aos Municípios serão feitas exclusivamente pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima.

J U S T I F I C A T I V A

É da mais evidente conveniência que as operações governamentais com moeda estrangeira sejam monopólio do agente financeiro social, o Banco do Brasil, quer pelos montantes substanciais que envolvem, quer pela segurança que devem ter, quer pela transparência que hão de exibir, tanto no que se refere às razões que as motivaram, quanto à sua correta execução.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500033-9	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR	CONSTITUINTE PAULO MACARINI
---	-------	-----------------------------

2	PÁGINA	01
---	--------	----

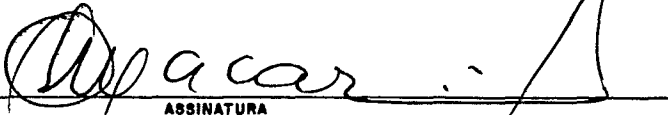
4	PARTIDO	PMDB
---	---------	------

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO	V-C SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
---	-------------------------------	---------------------------------------

6	DATA	18/05/87
---	------	----------

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Acrescente-se: Art. - A União celebrará convênios com outros países para repatriar bens de qualquer natureza, inclusive financeiros e títulos de valores mobiliários. J U S T I F I C A T I V A A entrada líquida de divisas decorrentes de nossa proposta certamente trará ganhos sociais e financeiros de relevância indiscutível de vez que somos um país essencialmente importador de capitais. O Jornal "THE NEW YORK TIMES", assegura que cerca de vinte por cento do total da dívida externa não ingressou no Brasil, e, permanece depositado no exterior em nome de "maus" brasileiros. Por outro lado, o Banco Morgan, em seu relatório de março de 1986, menciona que existem cerca de dez bilhões de dólares depositados, em nome de brasileiros. E fontes da Receita Federal calculam que o volume de recursos de brasileiros no exterior é superior a vinte bilhões de dólares, sem qualquer vínculo com as declarações do imposto de renda de pessoas físicas aqui residentes. Por isso, é salutar recambiar tão importantes divisas.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE	
ASSINATURA		



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0034-7	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
CONSTITUINTE PAULO MACARINI	

2	PÁGINA
01	

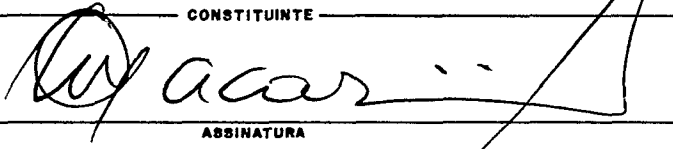
5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
V-C SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

4	PARTIDO
PMDB	

6	DATA
18/ 05/ 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Acrescente-se: Art. - As dívidas interna e externa dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal; e das entidades de sua administração <u>indireta</u> ou sociedade sob seu controle são transferidas para a União, segundo consolidação efetivada até 31.12.86. § único - Durante dez anos essas unidades federadas não poderão <u>celebrar</u> novos empréstimos. J U S T I F I C A T I V A O processo de empobrecimento das nossas unidades federadas, a partir da adoção de políticas fiscais centralizadoras, gerou <u>verdadeiros</u> caos nas finanças públicas nacionais. De um lado encontramos a União, onisciente na administração da política fiscal e onipotente na distribuição dos tributos, e de outro lado, as unidades federadas, <u>empobrecidas</u> e esmoleres. Pretendemos equilibrar as finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fazendo com que o ônus pelo erro na administração das finanças públicas fique com a União. A única responsável pelo que ocorre atualmente.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0035-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

CONSTITUINTE PAULO MACARINI

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

V-C SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

18 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No artigo 1º, onde se lê:

"Compete unicamente à União:"

Leia-se:

"Compete à União:"

J U S T I F I C A T I V A

Mera emenda de redação, mantendo o sentido da competência exclusiva da União.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



500036-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR

CONSTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Seja incluída a seguinte norma :

Art. - A usura, o aumento arbitrário dos lucros, a eliminação - ou conspiração para eliminação - da concorrência, configuram-se como crimes de abuso do poder econômico nos termos da Lei .

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal precisa adotar os conceitos de crime de abuso do poder econômico configurando todas as práticas de negócios condenáveis do ponto de vista moral, nocivas ao próprio bem-estar econômico e social do País.

Não podemos definir como preceito constitucional um percentual fixo e juros, por exemplo, que se configure como crime de usura, mas podemos e devemos adotar o princípio de que a usura, o aumento arbitrário dos lucros e as tentativas para eliminação da concorrência são práticas que a sociedade rejeita e condena .

O Brasil não seria o único País a adotar tal norma constitucional. Na verdade, esse princípio serve de base para toda uma legislação internacionalmente reconhecida de combate aos trusts, monopólios e cartéis, que nada mais são de que

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0036.3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/02

AUTOR

CONSTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

conluio para impedir um maior desenvolvimento dos mercados .

Não podmos deixar os mercados de bens e o mercado financeiro completamnete livres no Brasil sem um controle efetivo que evite os abusos do poder econômico.

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 1987

Dep. NILSON GIBSON

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0037-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

CONSTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Seja incluída a seguinte norma :

Art. Que seja concedida norma concedendo maior participação dos Municípios nos recursos arrecadados a título de Imposto Territorial Rural .

JUSTIFICATIVA

Estamos em afse de oferecimento de sugestões .
Creio que o Imposto Territorial Rural será mantido. Contuso, é preciso que sejam feitas mudanças nos critérios atuais para que os Municípios sejam os grandes beneficiados com esse tributo .

Precisamos fazer uma tal distribuição de rendas que permita a todas as esferas de poder uma atuação digna e profícua .

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 1987

Dep. NILSON GIBSON

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500038-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

CONSTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Seja incluída a seguinte norma :

Art. - Lei especial regulamentará a remessa de lucros para o exterior, com especificação do quanto as empresas poderão remeter e quanto deverão reaplicar no País.

JUSTIFICATIVA

Não devemos odiar o capital estrangeiro . Mas também não podmos assistir , inertes, à atual exploração de que somos vítimas ...

Uma lei justa, votada posteriormente à Constituição, deve indicar os limites máximos de remessa dos lucros e o percentual a ser reaplicado no País. É uma forma honesta e sensata de protegermos o País da sanha do capital alienígena.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1987

Dep. NILSON GIBSON

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500039-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO

PARTIDO

P D T

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"É nula de pleno direito a alienação, sem autorização do Congresso Nacional, de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedade anônima mista, que implique na desnacionalização, ainda que parcial, do capital da sociedade".

§ Único.- De igual modo nenhum empréstimo, convênio ou assemelhado será contraído ou firmado pelo Poder executivo e Empresas Estatais sem prévia autorização do congresso Nacional.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A proposta que estamos apresentando, visa garantir sobretudo a lisura em toda e qualquer transação que envolva as empresas ligadas a administração pública, como também, preservar estas empresas da desnacionalização do capital da sociedade.

A proibição de empréstimos, convenio ou qualquer outra forma assemelhada de contrato firmado pelo poder executivo e Empresas Estatais sem autorização do Legislativo, está no que entendemos, na prerrogativa que os legítimos representantes do povo têm de legislar em matéria que atinge toda sociedade, portanto, é necessário que o texto constitucional assegure e resguarde o interesse público.

Sala das Sessões, em de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0040-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/013 AUTOR
Constituinte JORGE VIANA4 PARTIDO
PMDB-BA5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o § 5º ao artigo 2º do anteprojeto do relator:

§ 5º - As Instituições, públicas ou privadas, que realizam intermediação financeira de qualquer natureza não poderão participar diretamente de outras atividades econômicas, salvo em caráter transitório e definido em Lei.

J U S T I F I C A T I V A

Tem sido denunciada a crescente participação dos bancos e instituições financeiras nos demais setores da economia, como a indústria, o comércio e a agricultura, constituindo-se em verdadeira agressão a esses setores da economia, um abuso de poder econômico.

Trata-se, não se pode negar, de concorrência injusta e perversa. Como intermediários financeiros, os bancos captam recursos a um custo baixo e terminam por emprestar a um custo baixo entre si, em condições favoráveis, quando participam no capital de outra sociedade, comercial, industrial ou agrícola.

É nesse sentido que estamos formulando a presente emenda, a fim de que a participação das instituições financeiras de direito privado, inclusive as de investimento, fique restrita a atividades que tenham relação com o sistema financeiro.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

50041-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
02 / 02

AUTOR
DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO

PARTIDO
P D T

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA
18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"Os empréstimos compulsórios que não tenham sido resgatados, integralmente, na data de promulgação desta Constituição, serão devolvidos com juros e correção monetária na aposentadoria, morte ou incapacitação para o trabalho".

J U S T I F I C A Ç Ã O

A medida aqui proposta, é da mais absoluta justiça, devendo figurar no capítulo das disposições constitucionais transitórias da Carta em elaboração caso venha a ser acolhida pelos nossos ilustres Parlamentares na Assembleia Nacional Constituinte.

Em verdade, o Brasil tem apresentado um dos mais elevados índices de intervenção do Estado na vida econômica do cidadão, seja através de impostos, taxas, emolumentos, seja por meio da instituição de empréstimos compulsórios, numa cobrança em cascata, racaindo sempre sobre o já exaurido bolso dos brasileiros.

Dessa forma, de acordo com o texto sugerido de norma constitucional, os empréstimos compulsórios que não tenham sido resgatados, integralmente, na data de promulgação da Carta de 1987, serão devolvidos com juros e correção monetária por ocasião da aposentadoria, da morte ou da incapacitação para o trabalho dos contribuintes.

Trata-se, sem dúvida, de medida absolutamente necessária, já que o poder do Estado de fazer e desfazer, de por e dispor, não pode sobrepor-se ao interesse individual do cidadão, que,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 01/01



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0041-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02/02

3 AUTOR

DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO

4 PARTIDO

P D T

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

no caso específico do Brasil, vê-se obrigado, presentemente, a dar entre quatro e cinco recolhimento do imposto de renda, o que não pode ser admissível.

Sala das Sessões, em da meio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

José Maurício

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500042-8

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

FIRMO DE CASTRO

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art.10, o seguinte parágrafo:

Art. 10

Parágrafo Único - Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por estas aplicados.

JUSTIFICAÇÃO

Torna-se indispensável promover uma distribuição clara e racional de competências e atribuições entre as instituições financeiras oficiais, não somente através da definição do verdadeiro papel do Banco Central, mas também mediante a compatibilização das atividades dos outros órgãos de crédito estatais (B.Brasil, BNDES, BNCC, Caixa Econômica, etc), entre estes os bancos regionais (BNB, BASA e Meridional).

Neste sentido, cabe fortalecer as instituições regionais de crédito, de origem federal, com a exclusividade dos depósitos e gerenciamento dos recursos e projetos da União de caráter regional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

5C0043-6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/02

AUTOR
FIRMO DE CASTRO

PARTIDO
PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA
18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se às Disposições Transitórias o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 12 - A União assumirá a dívida externa diretamente contraída pelos Estados e Municípios com o aval do Tesouro Nacional ".

J U S T I F I C A Ç Ã O

É reconhecido e propalado o difícil quadro de dificuldades financeiras por que passam, invariavelmente, os Estados e Municípios brasileiros. Entre as principais causas dessa situação, estão a reforma tributária posta em prática a partir da Constituição de 1967, pelo lado da receita, e o crescimento desproporcional da demanda de emprego e de serviços públicos, pelo lado da despesa.

Como exemplo dos efeitos danosos provocados pela Constituição de 1967, pode-se mencionar que, somente em 1986, os Estados deixaram de receber recursos tributários no montante de aproximadamente CZ\$ 60 bilhões, a preços correntes, apropriados pela União em função da

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0043-6	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/02	

3	AUTOR
FIRMO DE CASTRO	

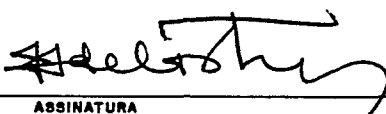
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18/05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
alarmante concentração da receita pública observada nos últimos vinte anos de vigência do sistema tributário introduzido por aquela Carta Constitucional. Montantes equivalentes a este foram subtraídos, ano a ano, das Unidades Federativas, que tiveram sua participação no bolo tributário diminuída em mais de 10% no período de 1967 a 1986. Com efeito, antes de 1967, os Estados detinham cerca de 46% a 48% dos recursos tributários efetivamente disponíveis, percentual que se reduziu para 33% a 36%, nos anos oitenta. Por isso, é consenso hoje a necessidade de se promover, com o advento da nova Constituição, uma distribuição mais justa da receita pública nacional, tendo em vista uma maior autonomia financeira dos Estados e Municípios e o fortalecimento da própria Federação. Ora, a absorção, pela União, da dívida externa dos Estados e Municípios é uma forma de redistribuição da receita pública que viria, de pronto, solucionar um dos mais graves problemas dos Estados. Há que se atentar, por outro lado, que a União está coobrigada, perante os credores internacionais, através dos avais concedidos pelo Tesouro Nacional nas operações externas mencionadas.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



50044-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 01 de 023 AUTOR
CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA4 PARTIDO
PL5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 2º do ante-projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A lei regulará o sistema financeiro nacional de modo a que o capital tenha sua função social e econômica adequada aos altos interesses do País, preservada a liberdade de iniciativa.

§ 1º. O exercício dessas atividades por entidades do setor privado será autorizado a todas quantas comprovem idoneidade e capacidade econômica e financeira.

§ 2º. As cooperativas de crédito, sem fins de lucro, deverão operar em igualdade de condições com os bancos comerciais, recebendo do Governo o estímulo necessário para seu desenvolvimento, sob o controle da União, dentro de sua zona e área de atuação.

§ 3º. A aplicação dos recursos financeiros geridos pela Administração Pública é reservada às instituições financeiras, sob controle do poder público, e às cooperativas de crédito rural".

JUSTIFICATIVA

A medida se impõe a fim de evitar o domínio de

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0044-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2
02 de 02

AUTOR

3

CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA

PARTIDO

4

PL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

Submissão do Sistema Financeiro

DATA

6

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

(continuação)

pequenos grupos em nosso sistema financeiro.

A nova Carta deverá conter os princípios de prevalecimento da verdadeira função social e econômica do capital, com abertura do bloqueio a instituições já operando no sistema financeiro do país - as cooperativas de crédito - sem fins de lucro, e que / poderão, com liberdade e igualdade de condições com o sistema financeiro dominante e com o apoio da União, iniciar um processo de equilíbrio e aperfeiçoamento da atividade financeira do País.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0045-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01 de 01

AUTOR

CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA

PARTIDO

PL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

DATA

/ /

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º do anteprojeto.

JUSTIFICATIVA

Em nosso entender, trata-se de matéria de legislação ordinária.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500046-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/3

AUTOR
Deputado SÉRGIO SPADA

PARTIDO
PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sist. Financeiro

DATA
18/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA AO ANTE-PROJETO DO SISTEMA FINANCEIRO

Acrescente-se parágrafo ao Art. 2º:

"Art. 2º

.....

§ 5º - Os bancos e instituições financeiras não poderão reter por mais de 48 horas o produto de arrecadação de tributos, taxas e contribuições federais, recolhendo seus valores integrais no Banco do Brasil, à conta do Tesouro Nacional ou da instituição beneficiária.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A precariedade do sistema arrecadador das receitas oriundas de tributos, taxas e contribuições federais mostrava-se como fator a emperrar a administração pública e estimular a sonegação. A rede bancária acabou por assumir tais serviços, modernizando suas instalações e até criando diretorias especializadas. Contudo, o sistema particular acabou sofrendo distorções. A principal delas é a longa permanência desses valores em seu poder, com inegáveis prejuízos à União, aos Estados e Municípios.

Uma pesquisa a respeito revela os seguintes prazos de retenção de tributos e contribuições federais nas mãos dos agentes fi-

CONSTITUINTE
ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0046-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
-2/3AUTOR
Deputado SÉRGIO SPADAPARTIDO
PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema FinanceiroDATA
18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

nanceiros privados:

Imposto de Renda e IPI 8 a 15 dias
Imposto Territorial Rural 15 a 28 dias
IAPAS 6 a 10 dias
FGTS 27 a 40 dias
PIS/PASEP 20 a 50 dias
ICM (estadual) 01 a 08 dias.

Cra, tais recursos não são calculados para efeito de depósito compulsório no Banco Central do Brasil, sendo livremente aplicados pelos bancos, gerando-lhes receitas a custo zero. Tão lucrativa é esta fonte, que os bancos criaram gerências especializadas e podem repartir tais lucros com os clientes, através de taxas mais vantajosas no over-night, créditos subsidiados e até de remuneração direta.

O recolhimento imediato ao Banco do Brasil, a crédito do Tesouro Nacional e de outros órgãos, da arrecadação das receitas públicas, implicará em ganho no fluxo de caixa para execução financeira do Governo.

Realizando-se indispensável contenção de despesas, notadamente de custeio, haverá acréscimo do superávit do Orçamento Fiscal que, transferido à execução do orçamento Monetário, permitirá melhor controle monetário (menor taxa de juro, menor expansão da moeda) e uma redução do déficit do setor público tendo em vista a menor necessidade de se emitir moeda ou títulos para honrar o resgate da dívida interna no mesmo período.

Embora se reconheça a eficiência do sistema privado na

CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500046-1	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
-3-/3	

3	AUTOR
Deputado SÉRGIO SPADA	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
13/15/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
tarefa que os Poderes Públicos delegaram (União, Estados e Municípios) , há que se reconhecer a deformação reinante com graves prejuízos aos erários dos citados entes federados.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500047-9	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA	

2	PÁGINA
01/02	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS/SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
17/ 05 /87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Emenda Aditiva ao Artigo 2º do Anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro Art. 2º..... § 1º..... § 2º..... § 3º..... § 4º..... § 5º A abertura e funcionamento de agências do Banco ou instituições financeiras no município fica condicionada a aprovação prévia da autoridade local, que poderá através de lei municipal regulamentar horário, local e condições de funcionamento destes estabelecimentos, de forma compatível aos interesses da comunidade local. § 6º Reserva-se, com exclusividade às instituições financeiras públicas, a destinação, por ação direta, dos recursos gerados e geridos pela Administração Pública. § 7º Somente terão a garantia do Governo Federal, as poupanças públicas recolhidas a instituições de crédito oficiais.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



5C 0047-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA

4 PARTIDO PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA 17/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

É notório que os grandes conglomerados bancários, utilizam-se dos recursos financeiros, arrecadados no município e aplicam a seu bel prazer onde bem lhes aprover, prejudicando, através do processo de descapitalização, a economia do município.

Por outro lado, há que se preservar a autonomia municipal e a comunidade que é, em ultima análise, a autoridade maior para dizer se convem ou não a ela a instalação ou funcionamento de qualquer instituição financeira no âmbito do município.

É privilégio odioso deixar nas mãos de instituições financeiras privadas, recursos provenientes de impostos, tributos, taxas, contribuições sociais, quando sabemos que o governo necessita destes recursos, não apenas para prover suas necessidades administrativas, como também para promover uma política financeira que atenda ao social e combata a usura.

Os escandalos financeiros que envolvem o Sistema Nacional de Habitação, mormente as cadernetas de poupança, por si só justificam a Proposição.

Cabe lembrar que os estouros da Delfin, Coroa Brastel, Haspa, Colméia, Habitasul, Decred-Independência e a falência das instituições privadas como os Bancos Sulbrasileiro, Comind, Auxiliar, entre outros causaram prejuizos ao Tesouro Nacional.

É inadmissível que caiba ao governo e em consequência a sociedade a sociedade, arcar com o sprejuizos da incompetência e sobretudo da desonestidade que tem provocado, com frequência, imensuráveis

8 prejuizos ao povo brasileiro.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500048-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/2

AUTOR

DEPUTADO SIMÃO SESSIM

PARTIDO

P.F.L.

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 4º e seus parágrafos, do Anteprojeto da Comissão V.c, da Assembléia Nacional Constituinte.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo 4º do anteprojeto em exame atribui, ao Congresso Nacional, poderes para determinar a sustação de decisões do Poder Executivo nas áreas das políticas monetárias, creditícia e cambial e propõe, para tanto, a criação da Comissão Mista Permanente, cujas atribuições são detalhadas nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

Ressalte-se desde logo a impropriedade de se tratar, no texto constitucional, matéria atinente ao disciplinamento da forma como se organizará o Congresso Nacional, para cumprir sua missão constitucional.

A criação de comissões especializadas no trato das questões afetas à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional é matéria a ser regulada nos Regimentos de cada uma das Casas ou no Regimento Comum, conforme o caso.

A Constituição que estamos a redigir e que se pretende seja duradoura, não pode descer a tais detalhes.

Deve a Constituição, no entender da maioria dos especialistas, traçar as regras gerais e as normas que informarão a ação do Congresso, do Presidente, do Governo, da Administração dos Tribunais e os Juizes, na condução dos negócios públicos.

Isto posto, e examinando o artigo em foco quanto ao mérito, entendemos que a tarefa de traçar políticas bem como as atividades de fiscalização, seja em regimes presidencialistas, seja em regimes parlamentaristas, incumbem ao Governo, no âmbito do Poder Executivo.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0048-7	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/02	

3	AUTOR
DEPUTADO SIMÃO SESSIM	

4	PARTIDO
P.F.L	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/ 05/ 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Aos representantes do povo, divididos em partidos, incumbe definir a composição majoritária que deverá conduzir a política do governo. É questão pacífica, mormente no Parlamentarismo, devem os Agentes do Governo e da Administração prestar contas de seus atos ao Congresso A condução política do Estado na época atual não pode, a nosso ver, ficar paralisada à espera de decisão do Congresso. No Estado Social contemporâneo, a maioria parlamentar faz o Governo, acompanha sua atuação e, caso retire sua sustentação, derruba-o, e o substitui por outro. Esta Subcomissão, no período que antecedeu a apresentação do anteprojeto em exame, ouviu representantes dos mais diversos segmentos da sociedade e — se houve uma questão que obteve unanimidade — foi a da absoluta necessidade de serem traçadas regras claras e estáveis para o sistema financeiro nacional. A adoção da medida proposta, a nosso ver, implicaria em se institucionalizar a paralisia no Governo e a insegurança no setor privado. Assim, submetemos à consideração desta Subcomissão a presente emenda supressiva.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500049-5

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01

AUTOR
DEPUTADO SIMÃO SESSIM

PARTIDO
P.F.L

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA
18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 12.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O art. 12 contém disposição transitória sobre as atividades do Banco Central do Brasil e do Sistema Financeiro da Habitação. No entanto, essa matéria é de legislação ordinária, não se justificando incluí-la na Constituição, mesmo a título de "Disposições Transitórias".

Se, por força de nova norma constitucional, o Banco Central não mais puder exercer as "atividades de fomento", com o que estamos de acordo, a consequência é que aquele organismo deverá cessá-las imediatamente, com o início de vigência do novo sistema, podendo a legislação ordinária prover a respeito, se necessário.

Da mesma forma, não há por que a Constituição se preocupar com quem vai desempenhar as atividades relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação.

A supressão do mencionado artigo em nada prejudica a nobre intenção do seu ilustre autor. Pelo contrário, com a supressão proposta ganha-se em firmeza a concisão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DICA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500050-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO SIMÃO SESSIM

PARTIDO

P.F.L

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o § 2º do art. 2º e o art. 14.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Entendemos que a fixação da taxa de juros não é matéria que deva ser inserida numa Constituição.

A taxa de juros é o resultado de vários fatores, como o mercado financeiro internacional, a política de crédito, câmbio e moeda, exercida pelo Governo, e a ação dos agentes econômicos privados na área de popupança e dos investimentos. Acima de tudo, porém, está a inflação, como agente desorganizador de qualquer mercado.

Por outro lado, o próprio Governo força a alta dos juros, com a sucessiva emissão de títulos da dívida pública, a uma taxa muito superior àquela definida na "lei da usura".

Portanto, no caso brasileiro, não são fundamentalmente os bancos que criam a taxa de juros, mas o Governo, com sua política de endividamento interno.

E que dizer do setor externo? Em período recente, as taxas de juros internacionais estiveram acima de 15% ao ano, o que denota que o número "12" não é um limite natural para a taxa de juros, malgrado a disposição em contrário de nossa "lei da usura".

O que se pode dizer é que uma economia estável os juros tendem também a ser estáveis e raramente ultrapassarão o nível de rentabilidade de outras aplicações no mercado.

Nessas condições, seria estranho que a Constituição se dignasse a entrar nesse terreno, proclamando que a taxa de juros no Brasil não pode ser superior a 12%.

Vá lá que sejamos originais, mas nem tanto!

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0051-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

01/02

3

AUTOR

DEPUTADO SIMÃO SESSIM

4

PARTIDO

P.F.L

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Dê-se aos arts. 5º e 6º a seguinte redação:

"Art. 5º O Banco Central do Brasil é o órgão central do sistema financeiro, competindo-lhe o poder exclusivo de emitir moeda, segundo as diretrizes estabelecidas em lei.

§ 1º O presidente e os diretores do Banco Central do Brasil serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, com mandato não inferior a quatro anos, não podendo ser exonerados senão a seu pedido ou com o consentimento do Senado Federal, manifestado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A lei disporá sobre a duração dos mandatos, podendo determinar que sejam não-coincidentes.

Art. 6º Compete ainda ao Banco Central do Brasil exercer, com exclusividade, a função de depositário de reservas bancárias, além de outras que a lei designar.

2) Acrescente-se ao anteprojeto a seguinte

Disposição Transitória:

"Art. Os mandatos dos primeiros diretores do Banco Central do Brasil, após a promulgação da lei a que se refere o art. 5º, § 2º, poderão ter duração inferior a quatro anos, a fim de estabelecer a sua não-coincidência."

J U S T I F I C A Ç Ã O

O objetivo da emenda é imprimir no texto constitucional as notas características do órgão central do sistema financeiro, ou seja, do Banco Central do Brasil, deixando para a legislação ordinária os demais aspectos de sua organização e finalidade.

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0051-7	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO SIMÃO SESSIM	

2	PÁGINA
02/02	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

4	PARTIDO
P.F.L	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Serve, a propósito, esta preciosa lição de Rui Barbosa: "As Constituições não têm o caráter analítico das codificações legislativas. São, como se sabe, largas sínteses, sumas de princípios gerais onde, por via de regra, só se encontra o <u>substractum</u> de cada instituição nas suas notas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço. Ao legislador cumpre, ordinariamente, revesti-lhes a ossatura delineada, impor-lhe o organismo adequado, e lhes dar capacidade real de ação." (<u>Ação Cível Originária nº 7</u>, Rio, 1915, p. 31, e ss.)	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



500052-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO SIMÃO SESSIM

PARTIDO

P.F.L

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Dê-se ao art. 2º e seu § 1º a seguinte redação:

"Art. 2º A lei federal disporá sobre a autorização para o funcionamento dos bancos de depósito e dos demais estabelecimentos de crédito, câmbio e intermediação financeira, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização".

2) Suprima-se o art. 13.

JUSTIFICAÇÃO

Muito se tem discutido ultimamente sobre a conveniência de manter ou não o atual sistema de cartas patentes para o funcionamento das instituições financeiras.

Essa discussão está relacionada com outro tema, a concentração do sistema bancário. Os sistemas bancários de todo o mundo, com a possível exceção dos Estados Unidos, apresentam índices elevados de concentração. O Brasil não é exceção a essa regra. Em grande parte, a tendência à concentração bancária ocorreu no País na década de 1970, como resultado de um objetivo explícito da política do Governo, através de vários tipos de incentivos às fusões e incorporações das instituições financeiras.

Os objetivos do Governo, ao promover a concentração bancária, foram o aumento da eficiência, a segurança da poupança popular e a necessidade de um aumento na escala das operações bancárias de grande porte, paralela a um aumento na escala das empresas industriais e comerciais.

Se, nos anos 70, a política do Governo foi no sentido da concentração, no período de 1965 a 1970, que se seguiu às leis do mercado de capitais e da reforma bancária, foi de diversificação. Recordar-se que, como consequência dessas duas leis, houve no País uma

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
50052-5	

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/02	
3	AUTOR
DEPUTADO SIMÃO SESSIM	
4	PARTIDO
P.F.L	
5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	
6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
proliferação de instituições financeiras de todo tipo e tamanho, algumas de duvidosa idoneidade. Surgiram, assim, em grande número, bancos de investimento, empresas de crédito e financiamento, sociedades e fundos de investimento, sociedade de crédito imobiliário, associações de poupança, além de empresas corretoras e distribuidoras de títulos. A história econômica do País registra algumas falências escandalosas, que se seguiram à execução dessa política de multiplicação das instituições financeiras. Ora, a eliminação pura e simples das cartas patentes, sem um critério seguro de seleção dos estabelecimentos de crédito, pode conduzir ao aparecimento de instituições inidôneas, com grave risco para a segurança dos depósitos, das demais operações bancárias e, sobretudo, da economia popular. Por outro lado, é saudável a competição no sistema financeiro, como elemento propulsor da eficiência de seus serviços e da redução da taxa de juros. Entre um regime de plena liberdade, na abertura dos estabelecimentos de crédito, e um regime fechado, corporativo, que é o das cartas patentes, é conveniente delinear um modelo de organização do sistema, que ao mesmo tempo ofereça segurança e eficiência. Mas isso é uma tarefa que requer ampla discussão e que deve, a nosso ver, ser remetida à legislação ordinária. Por isso, a emenda proposta é no sentido de que a lei federal disporá sobre a autorização para o funcionamento dos bancos de depósito e dos demais estabelecimentos de crédito, câmbio e intermediação financeira, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização. Em conseqüências deve ser suprimido o art. 13, que contém disposição transitória sobre o assunto.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500053-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

CASSIO CUNHA LIMA

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Anteprojeto o seguinte:

Art. - É vedado ao Banco Central do Brasil a emissão de moeda para financiar o déficit público.

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil deve ser independente como autoridade monetária, controlando a liquidez e podendo emitir moeda, única e exclusivamente, quando houver fonte. Com isso, poderá o Banco Central executar com eficiência o controle da política monetária e evitará a emissão de moeda para financiar os gastos governamentais como ocorre atualmente, e a elevação do processo inflacionário. Portanto, o tesouro só poderá ter déficit quando for financiável.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500054-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO SIMÃO SESSIM

PARTIDO

P.F.L

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 11 do Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Sistema Financeiro.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A supressão do artigo se justifica, por tratar de matéria que deve ser incluída no Capítulo do Poder Judiciário, — Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público —.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500055-0	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
SIMÃO SESSIM	

2	PÁGINA
01	

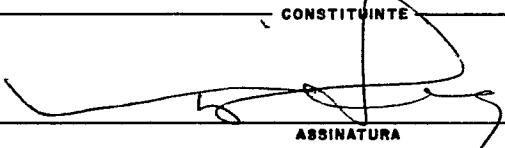
4	PARTIDO
P.F.L.	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/ 05/ 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Dê-se ao artigo 2º, <u>caput</u>, do Anteprojeto do Relator, a seguinte redação: "Art. 2º O sistema financeiro será estruturado em lei, de modo a garantir a formação e a captação de poupança, bem como a aplicação de recursos necessários à expansão da economia." J U S T I F I C A Ç Ã O A proposição do ilustre Relator de que "a atividade das instituições financeiras, públicas e privadas, é expressão de função social", é tautológica, porque toda instituição ou grupo social desempenha, por definição, uma função social. Ademais, a determinação de que a atividade das instituições financeiras deve ser exercida em benefício do interesse da coletividade não retrata, adequadamente a realidade concreta. A finalidade da empresa — seja ela financeira, comercial ou industrial — é o lucro, cabendo ao Estado, é lógico, estar atento para que, no desempenho de sua atividade normal, a empresa não agrida, nem comprometa a função social da propriedade. Nesse contexto se coloca o poder regulatório do Estado, relativamente à iniciativa privada.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500056-8

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO SIMÃO SESSIM

PARTIDO

P.F.L

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os parágrafos 3º e 4º do artigo 2º, do Anteprojeto do Relator da Comissão V.c, da Assembleia Nacional Constituinte.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo 2º do Anteprojeto elaborado pelo Ilustre Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro, em seu parágrafo 3º, veda a participação do capital estrangeiro nas empresas do sistema financeiro. O parágrafo 4º do mesmo artigo proíbe as instituições estrangeiras, autorizadas a operar no país, de captar, por qualquer forma, recursos no mercado.

Ressalte-se, inicialmente, a impropriedade de, no texto constitucional, regular-se matéria tão ligada a conjunturas de mercado como a versada nos parágrafos em questão.

A participação do capital estrangeiro em setores da economia deve ser abordada levando-se em conta os interesses do país, que variam conforme o estágio de seu desenvolvimento.

Há que se atentar, também, para os aspectos de reciprocidade envolvidos, porquanto o fechamento de nosso sistema financeiro a instituições estrangeiras implica impossibilitar a expansão das instituições nacionais no exterior.

Por esse motivo, submeto à deliberação desta Subcomissão a presente emenda supressiva.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500057-6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 01/04

AUTOR
3 DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO
4 PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA
6 18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
7

Dê-se ao artigo 5º e seus parágrafos, do anteprojeto do relator, a seguinte redação:

"Art. 5º O Banco Central do Brasil terá um conselho de administração e uma diretoria, com atribuições definidas em lei.

Parágrafo único. Os membros do conselho e da diretoria terão mandato de quatro anos. Sua nomeação ou exoneração é de competência do Presidente da República e depende de prévia aprovação do Congresso Nacional.

Art. 5º-A Compete privativamente ao Banco Central do Brasil emitir moeda e ser depositário de reservas bancárias, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas em lei."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Entendemos que não se deva fixar na Constituição a competência do Banco Central do Brasil, pois a matéria adquiriria uma rigidez que poderia inviabilizar o aprimoramento do Sistema Financeiro do País.

É o caso, por exemplo, da atribuição de fiscalização das instituições financeiras (art. 5º, letra "a").

Há dois anos, o Presidente da República instituiu uma Comissão para elaboração de Projeto sobre Responsabilidade nos Mercados Financeiros, integrada por JOSÉ BULHÕES PEDREIRA, na condição de Presidente, ALFREDO LAMY FILHO, FÁBIO KONDER COMPARATO, JORGE HILÁRIO GOUVEA VIEIRA e CÉSAR VIEIRA DE REZENDE. Equipe de juristas e professores do mais alto valor, a quem incumbiu-se de apresentar projeto sobre a responsabilidade civil e criminal de controladores, adminis-

CONSTITUINTE
8

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0057-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/04

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tradores e fiscais de instituições financeiras e demais participantes nos mercados monetários e de capitais, autoridades competentes e procedimentos para apurar infrações à legislação desses mercados e promover a responsabilidade dos infratores, atribuições e instrumentos das autoridades administrativas para prevenir e solucionar situações de iliquidez e insolvência de instituições financeiras, e procedimentos de saneamento financeiro, reorganização e liquidação de intermediários financeiros.

A Comissão ouviu as maiores autoridades brasileiras, quer pelos seus conhecimentos especializados, quer pela experiência obtida no exercício de funções no setor financeiro, as quais transmitiram informações valiosas sobre as causas das dificuldades no apurar responsabilidade criminal e civil dos controladores e administradores de instituições financeiras quebradas fraudulentamente.

Entre as pessoas ouvidas pela Comissão, estavam ADROAL DO MOURA DA SILVA, então Presidente da CVM, IRAN SIQUEIRA, então Diretor de Fiscalização do Banco Central (BC), FERNANDO ALBINO DE OLIVEIRA, então diretor da CVM, os ex-diretores do BC ERNESTO ALBRECHT, GERMANO LYRA, JOSÉ LUIZ MIRANDA e SÉRGIO RIBEIRO, o Presidente da Federação Brasileira de Bancos, ROBERTO KONDER BORNHAUSEN, o então chefe do Departamento de Controle de Operações Especiais do BC, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, o ex-chefe do Departamento Jurídico do BC, FLÁVIO RAMOS, e ainda o Comptroller of the Currency, responsável pelo controle das atividades bancárias nos Estados Unidos, Dr. DARRÉL W. DOCHOW, que veio ao Brasil especialmente para proporcionar à Comissão as informações de que esta necessitava a respeito da experiência norte-americana no trato dos problemas de responsabilidade criminal e civil de controladores e dirigentes de bancos, tendo sido acompanhado do consultor jurídico do mesmo órgão, o Dr. FRANK BONAVENTURE, ambos ligados à Secretaria do Tesouro. O primeiro deles era conhecido como o Number Two naquela importante Secretaria (equivalente ao nosso Ministério da Fazenda), pela posição hierárquica do cargo que exercia. Colaboraram ainda 25 outros especialistas, que contribuíram com interessantes observações ao texto preliminar redigido pela Comissão.

O anteprojeto da Comissão, privilegiado pela experiên-

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C 0057-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/04

3 AUTOR DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

4 PARTIDO PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA 18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cia de seus autores e pela judiciosa contribuição dessas personalidades, que lhe deram seu depoimento, tratava do controle das instituições financeiras, preocupando-se com a regulação da sociedade controladora e do empresário financeiro e com a transferência e aquisição de controle, aspectos não contemplados na legislação em vigor, o que tem dado azo à esdrúxula impossibilidade de o BC exercer sobre os controladores qualquer controle, ao passo que pode exercer controle total sobre os administradores-empregados; tratava da organização das instituições financeiras, elucidando a obrigação dos diversos órgãos, de modo a afastar o costume de pessoas de renome na sociedade emprestarem seu nome a órgãos consultivos e a conselhos de administração, mas não assumirem as responsabilidades correspondentes nas sociedades anônimas em geral, e nos bancos em particular; criava o anteprojeto, outrossim, um engenhoso sistema de documentação de operações, de sorte a possibilitar controle acurado das responsabilidades envolvidas em cada ato negocial importante; regulava o anteprojeto a responsabilidade civil e administrativa dos agentes do mercado bancário e de títulos e valores, minudenciava as exigências para correto relacionamento das instituições financeiras com as pessoas a elas ligadas, regulava a fiscalização das instituições, criava um eficiente sistema de seguros de créditos contra instituições financeiras, tratava de forma inovadora e moderna a liquidação forçada dessas instituições e continha a mais completa tipologia de crimes financeiros e respectivo apenamento.

Tal foio acolhimento da comunidade jurídica ao anteprojeto, que o Presidente da República, ao sancionar a "Lei do Colarinho Branco" aprovada pelo Congresso Nacional — em si, já uma importante evolução na matéria — esclareceu na Mensagem que pretendia, em breve, encaminhar ao Parlamento o anteprojeto elaborado pela Comissão.

Em decorrência da norma contida no Anteprojeto, todo esse trabalho poderá ficar irremediavelmente perdido, impossibilitando inclusive qualquer iniciativa no sentido de aprimorar e modernizar o Banco Central.

Basta dizer que, no projeto elaborado pela Comissão, a

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0057-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
04 / 04

AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO
PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA
18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

atribuição de fiscalização é dada a diversos órgãos - a um instituto segurador de instituições financeiras, a autoridades policiais especializadas subordinadas ao Ministério da Fazenda, e ao Banco Central do Brasil.

Nos Estados Unidos, por exemplo, essa atividade acha-se dividida entre o BC (Fed), o Controlador da Moeda (Comptroller of Currency) e a instituição seguradora de operações bancárias (FDIC, Federal Deposit and Insurance Corporation).

Portanto, afigura-se-nos conveniente não interferir com uma norma constitucional, de rigidez própria a regra dessa hierarquia, nas opções que o legislador deseje tomar no futuro, a bem da segurança dos mercados e da eficiência dos órgãos e métodos de fiscalização.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



50058-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR

DEPUTADO BASILIO VILLANI

PARTIDO

P;M.D.B

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 4º do Anteprojeto do Relator a seguinte redação:

"Art. 4º É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

A - acompanhar a atividade do Governo e da administração em matéria de política monetária, financeira e cambial.

JUSTIFICAÇÃO

No seu artigo 4º, o Anteprojeto da Subcomissão V.c cria uma "Comissão Mista Permanente do Sistema Financeiro" com a atribuição de "fiscalizar todos os órgãos financeiros do Executivo ou a eles ligados" (§ 3º), armada do poder de "determinar a sustação temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo, referentes às políticas monetárias, de crédito e cambial" (§ 2º), deixando ao plenário simplesmente a faculdade de "referendar" as decisões da Comissão, num prazo de trinta dias, sob pena de aprovação tácita pelo decurso de prazo!

Em primeiro lugar, criação de comissões mistas específicas é matéria de regimento comum do Congresso Nacional. É, porém, próprio de Constituição, a previsão de competência do Congresso para "fiscalizar todos os órgãos financeiros do Executivo ou a eles ligados". Entretanto, o Congresso não deve, em seu poder fiscalizatório, ficar restrito só ao aspecto financeiro das atividades do Governo e da Administração.

Por essas duas razões, propomos nova redação ao citado artigo 4º, de modo que possa ser inserida no artigo que define a competência exclusiva do Congresso, a atribuição para "acompanhar a ati-

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500058-4	

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO BASILIO VILLANI	

2	PÁGINA
02/02	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

4	PARTIDO
P.M.D.B	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
---	--------------------

vidade do Governo e da Administração, em matéria de política monetária, financeira e cambial". Seguimos aqui dispositivo análogo do artigo 182, 3, da Constituição Portuguesa. "Acompanhar" traduz a idéia de "estar junto a", "observar alguma atividade".

O Anteprojeto, além de instituir a Comissão Mista — matéria, como vimos, de Regimento —, conferiu-lhe o poder de "determinar a sustação temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo, referentes às políticas monetária, de crédito e cambial". Em verdade, esse poder é um exagero injustificável, tanto no processo presidencialista, quanto no processo parlamentarista de Governo. No presidencialismo, esse poder da Comissão Mista representa uma indébita invasão da esfera de competência reservada ao Poder Executivo. O poder fiscalizatório do Legislativo, no quadro presidencialista, cinge-se a advertir o Presidente e seus Ministros, denunciá-los à opinião pública, denegar as leis de que necessita para executar as respectivas políticas e, em caso de crimes de responsabilidade, promover processo de "impeachment". A atribuição do poder proposto pelo Anteprojeto agravaria ainda mais, no presidencialismo, a paralisia do Governo, que caracteriza esse processo de Governo quando vigorante num contexto democrático.

Esse poder de sustação é absurdo também no processo parlamentarista de Governo, pois representaria um órgão paralelo ao gabinete, interferindo na condução das políticas monetária, de crédito e cambial, pelas quais este último é responsável. No Parlamentarismo, as comissões municiam de informações os deputados e os respectivos partidos. Cabe à maioria, constatadas falhas e condutas impróprias do Governo, derrubá-lo, substituindo-o por outro.

Sendo totalmente equivocado o citado "poder de sustação" da Comissão Mista do Anteprojeto, a ditorção revela-se à toda evidência com a pretendida aprovação tácita do Plenário do Congresso (Câmara e Senado), pelo decurso, "in albis", do prazo de trinta dias. Nesse pé, o Anteprojeto abre as portas a um regime de assembleia, anárquico e irresponsável, em evidente contradição com as sadias, elevadas e justas intenções do senhor Relator.

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500059-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 12 e seu parágrafo único do Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Sistema Financeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 12 do Anteprojeto elaborado pelo nobre Relator preconiza a transferência, para o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, das atividades de fomento bem como das relacionadas com o sistema financeiro da habitação, hoje exercidas pelo Banco Central do Brasil.

A retirada, do rol das atribuições do Banco Central, das atividades não diretamente vinculadas às funções de autoridade monetária foi preconizada por quase todos os economistas ouvidos por esta Subcomissão, como medida que se impunha.

A atribuição destas atividades a outro órgão do sistema financeiro, no entanto, é matéria administrativa que não merece, a nosso ver, tratamento constitucional.

Nesse sentido, propomos que, por intermédio de lei, seja vedado ao Banco Central o exercício de atividades que não lhe são próprias, deixando à Administração decidir sobre os órgãos que serão encarregados de exercê-las.

Essas as razões da emenda supressiva que ora submetemos à consideração desta Subcomissão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 69 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500060-6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 14, do Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Sistema Financeiro.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo em foco propõe que, à data da promulgação da Constituição, a taxa de juros máxima seja fixada em 20% e reduzida, a partir deste momento, em 2% a cada semestre, até que se alcance a taxa máxima de 12% ao ano, preconizada no artigo 2º, § 2º, do Anteprojeto.

A medida, se acolhida, manterá a taxa de juros cobrada pelo mercado financeiro em níveis muito além dos desejados, por um tempo que nos parece interminável.

Efetivamente, reduzindo-se a taxa de juros conforme de termina o Anteprojeto, chegaríamos ao próximo século com taxas de juros reais em torno de 15% ao ano.

Por outro lado, a tentativa de se estabelecer, por norma constitucional, o tabelamento dos juros, é medida considerada ineficaz pela maioria dos especialistas.

No período que antecedeu a elaboração e apresentação do Anteprojeto, esta Subcomissão ouviu economistas representantes das mais diferentes tendências que, em sua maioria, pronunciaram-se contrários à fixação de limites máximos para os juros na Constituição.

Assim, por considerarmos impróprio o tratamento da matéria no texto constitucional, apresentamos a presente emenda supressiva à superior consideração dessa Subcomissão.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0061-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO

Art. 8º do anteprojeto diz respeito à execução orçamentária, o que já denota, por si só, estar a matéria fora de foco, uma vez que a execução orçamentária constitui tema de outra Subcomissão, precisamente a de Orçamento e Fiscalização Financeira.

É certo que o sistema financeiro, em sentido amplo, abrange o orçamento e os tributos. Mas, existindo para esses temas duas Subcomissões específicas, é ali que devem ser examinados, sob pena de superposição de tarefas.

Além disso, a matéria do art. 8º é tipicamente de lei ordinária. A Constituição deve cuidar do delineamento geral do sistema financeiro, nada justificando que desça a pormenores operacionais, cujo lugar é a legislação ordinária.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0062-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3

AUTOR

DEPUTADO BASILIO VILLANI

4

PARTIDO

P.M.D.B

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 10 do anteprojeto do relator.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Deve-se ressaltar, inicialmente, que o dispositivo não contém matéria de nível constitucional.

Além disso, as disponibilidades de caixa da União, bem como das empresas estatais, devem ser aplicadas visando à maximização da rentabilidade, observadas as condições de liquidez e segurança.

No caso de recursos dos fundos de pensão dos servidores e dos empregados da União, compete somente a eles, proprietários desses recursos, decidir onde e como aplicá-los.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500063-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/ 05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 7º.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º, cuja supressão se propõe, é do seguinte teor:

"Art. 7º O volume de moeda a ser emitido no exercício será consignado no Orçamento Fiscal da União como componente da Receita".

A matéria desse artigo é estranha à competência da Subcomissão do Sistema Financeiro, pois diz respeito ao orçamento fiscal, tema específico de outra Subcomissão, precisamente a de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Esclareça-se, porém, desde logo, que o chamado "orçamento monetário" verdadeiro orçamento não é, por não ser uma previsão de receitas e despesas do Governo, mas simples estimativa da quantidade de moeda a ser emitida pelo Banco Central.

Ora, o programa de emissões de moeda deve ser separado, completamente separado do orçamento fiscal, para que o Banco Central não se torne um financiador automático do déficit público.

Os países que conseguiram êxito no combate à inflação e gozam do prestígio de uma moeda estável são exatamente os que puseram em prática, de há muito tempo, uma política fiscal independente da política monetária. É o caso dos Estados Unidos da América, da França, da Inglaterra, do Japão, da Suíça e da Alemanha, para citar apenas alguns exemplos mais expressivos. Nesses países, aliás, o Banco Central ocupa uma posição independente do Poder Executivo.

Política fiscal independente da monetária significa

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500063-1	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	

2	PÁGINA
02	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

6	DATA
18/ 05/ 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
que o Governo não pode cobrir o <u>déficit</u> orçamentário com empréstimos do Banco Central, ou seja, através da emissão de moeda. Para esse fim, o Governo dispõe de outros mecanismos, como os títulos da dívida pública. A emissão de títulos da dívida pública constitui efetivamente fonte de receita fiscal e deve, por isso, constar do orçamento. Mas a emissão de moeda, nunca. Por isso, o art. 7º não tem razão de ser, <u>data</u> <u>venia</u> do eminente Relator.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500064-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

1 de 3

AUTOR

CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA

PARTIDO

PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 5 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ANTEPROJETO DE TEXTO CONSTITUCIONAL NA PARTE RELATIVA DO SISTEMA FINANCEIRO.

Acrescente-se onde couber:

Art. - A União manterá incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento das atividades produtivas das Regiões Norte e Nordeste, além do Estado do Espírito Santo e da área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos deverá privilegiar os Estados menos desenvolvidos, devendo guardar proporcionalidade direta com o tamanho da população e inversa com o nível da renda por habitante.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo as Regiões Norte e Nordeste menos dotadas de capital social básico e as suas economias dependentes do polo central estabelecido na Região Sudeste do País, há que se proporcionar mecanismos de estímulos aos investimentos privados nas duas regiões. Desde o início da década dos anos 60, o Governo Federal instituiu um mecanismo de incentivos aos projetos considerados prioritários para o desenvolvimento regional, concedendo-lhes isenções tributárias e aporte de capital administrado pela SUDENE e pelo Banco do Nordeste do Brasil.

CONSTITUINTE

Lúcia Braga

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1

ETIQUETA

2

5C0064-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

2 de 3

3

AUTOR

CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA

4

PARTIDO

PFL

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 5 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O sistema de incentivos fiscais para o desenvolvimento regional demonstrou ter sido a intervenção governamental de maior eficácia na promoção do crescimento econômico da Região. Os resultados não foram maiores por diversos fatores, sendo o principal deles o esvaziamento financeiro dos fundos de Investimentos (FINOR e FINAM) por conta da concessão indiscriminada de incentivos a diversos setores, a exemplo do reflorestamento, do turismo e da pesca, além do setor exportador.

A inclusão de um artigo na Constituição dispondo que o Governo Federal manterá um sistema de incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, mormente das áreas-problema do Polígono das Secas e da Amazônia Legal, é imprescindível tendo em vista a necessidade de consolidar o atual nível de desenvolvimento da atividade produtiva e ampliá-lo mediante a ampliação dos investimentos produtivos privados. Por outro lado, o artigo prevê apenas os incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento regional, evitando que, de futuro, venha o Governo a dividir os recursos com a concessão de incentivos a setores conjunturalmente em dificuldades.

O parágrafo único proposto tem a intenção de cristalizar proposta que já existe na legislação que rege o FINOR e FINAM mas que ainda não foi devidamente implementada. Os recursos dos incentivos têm-se concentrado em polos nas Regiões Norte e Nordeste, em que pese haver uma diretriz clara na legislação determinando a aplicação mais descentralizada para os Estados de menor desenvolvimento relativo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

Lúcia Braga

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
3	
5C0064-9	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA	

2	PÁGINA
3 de 3	

4	PARTIDO
PFL	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 5 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
A aprovação da proposta de inclusão deste artigo na Constituição garantirá a continuidade do processo de desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, além da recuperação do Estado do Espírito Santo. Sala das Sessões, em de de 1987.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
<u>Lúcia Braga</u> ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

5C0065-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
1 de 3

AUTOR
3 CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA

PARTIDO
4 PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA
6 18 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
ANTEPROJETO DE TEXTO CONSTITUCIONAL NA PARTE RELATIVA DO SISTEMA FINANCEIRO.

Acrescente-se onde couber:

Art. - Um percentual de 50% do produto da arrecadação anual dos impostos incidentes sobre operações financeiras, de crédito, câmbio e seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários será depositado, pelo prazo de 20 anos, no Banco do Nordeste do Brasil S/A e no Banco da Amazônia S/A, na proporção de 70% e 30%, e será por estes utilizado em financiamentos, a juros módicos, às atividades agrícolas, pecuárias, industriais, turísticas e de mineração.

Parágrafo Único - A lei disporá sobre as atividades que serão beneficiárias e sobre os prazos e encargos das operações de financiamento.

JUSTIFICAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil e a SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste são os dois órgãos que suportam a maior responsabilidade para com o desenvolvimento do Nordeste. O mesmo se poderia afirmar com relação ao Banco da Amazônia e à SUDAM para a Região Norte.

O Banco do Nordeste guarda um aspecto peculiar em relação a sua atuação. Diferentemente da SUDENE, o Banco do Nor

8 CONSTITUINTE

Lúcia Braga

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
2	
50065-7	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
2 de 3	

3	AUTOR
CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA	

4	PARTIDO
PFL	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 5 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
deste tem sido o principal instrumento de ação do Governo em relação à agricultura e às pequenas e médias empresas urbanas, faixas em que tem sido escassa a intervenção da SUDENE através do sistema de incentivos financeiros. O Banco do Nordeste sofreu, como as demais instituições com atuação no Nordeste, progressivo esvaziamento com a perda dos seus recursos estáveis. A queda do dispositivo da Constituição de 1946, que assegurava parcela da receita tributária da União para aplicação através do Banco do Nordeste, trouxe ao Banco inúmeros problemas, sendo o principal deles a carência de recursos não exigíveis a curto prazo para a realização de financiamentos de médio e longo prazos, adaptados às necessidades de maturação dos investimentos em curso na Região. O artigo proposto prevê a aplicação em depósito não remunerado, por um prazo de 20 anos, de 50% do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras, junto ao Banco do Nordeste e ao Banco da Amazônia, na proporção de 70% e 30% respectivamente. Esta destinação proporcionará a disponibilidade de aproximadamente Cz\$8,2 bilhões por ano, a preços de 1986, para financiamento de projetos agrícolas, pecuários, industriais, turísticos e de mineração, sem prejuízo de outras fontes que o Banco venha a repassar de Fundos Nacionais. A aprovação deste artigo, que destina recursos estáveis aos Bancos de Desenvolvimento regionais tornará o processo de desenvolvimento mais adequado pois o Banco, melhor conhecedor da realidade regional, destinará os recursos com mais propriedade,	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
Lúcia Braga ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
3	
50065-7	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA	

2	PÁGINA
3 de 3	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

4	PARTIDO
PFL	

6	DATA
18 / 5 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
tornando-se agente ativo do planejamento regional e abandonando o papel passivo de mero repassador de recursos cujas prioridades são estabelecidas fora da Região. Por outro lado, o Banco disporá de recursos a custos inferiores aos vigentes no mercado financeiro para aplicação no financiamento da atividade produtiva, no capital de giro e no desconto de títulos. Sala das Sessões, em de de 1987.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
<i>Lúcia Braga</i> ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0066-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/33 AUTOR
DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO4 PARTIDO
P D T5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
*Subcomissão do Sistema Financeiro*6 DATA
18/5/84

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"Ficam suspensos, pelo prazo de 10 (dez) anos, os pagamentos, a qualquer título, da dívida externa, contraída sob a forma de empréstimos perante instituições privadas".

§ Único.- É obrigatória a imediata realização de Auditoria da dívida contraída, sob todos seus aspectos.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A situação falimentar que se encontra o país, com "bolsões de miséria" e penúria do povo brasileiro, exige dos Constituintes uma tomada de decisão em relação ao pagamento da dívida externa.

A moratória técnica, decretada pelo governo não resolve em nada a questão dos altos juros cobrados pelos credores internacionais, salientamos ainda, que merece por parte do Brasil uma posição definida de auditoria da dívida externa contraída no regime autoritário, para termos dados concretos do montante da dívida.

O Brasil não pode aceitar jamais, que os credores internacionais Unilateralmente venham ditar, impor e especificar o quanto devemos, sem uma discussão real e franca, respeitando a nossa soberania.

O exame cuidadoso e criterioso de toda a dívida é sem dúvida, o que dará ao País, condições concretas para sabermos o que devemos e porque devemos.

A constituinte, que tem o objetivo da reorganização

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
José Maurício
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

50066-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 69 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/3

AUTOR

3 DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO

PARTIDO

P D T

LENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5 *Serveminas do Sistema Financeiro*

DATA

6 18/15/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

jurídica, política, econômica e social do Estado brasileiro deve lutar para saber do dinheiro emprestado, quando, onde e como foi investido e se este dinheiro.

Todos nós sabemos de diversos casos que não foram devidamente esclarecidos de "escândalos financeiros" nos últimos anos, casos estes, denunciados e pela imprensa e que poderão ser devidamente levantados, para um esclarecimento concreto.

Não precisamos nos alongar nesta justificação sobre as irregularidades e ilegalidades no processo constitutivo da Dívida Externa. e como parlamentares constituintes neste momento de transição Não poderemos deixar de deliberar favoravelmente sobre a questão mais importante que hoje deixa o povo brasileiro na mais incômoda situação de pagar uma dívida que dela não usufruiu.

A medida que propomos de suspensão do pagamento da dívida externa pelo prazo de 10 (dez) anos tem como objetivo, desafogar o país e ao mesmo tempo determinar a origem da dívida, a quem verdadeiramente tomou.

Uma Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Câmara dos Deputados, já trouxe a luz do dia uma boa apuração sobre o assunto, apesar de nenhuma providência ter sido tomada até agora na conclusão daquela CPI, a despeito de destas conclusões haverem sido encaminhadas ao Exm^{os}. Srs. Presidente da República e Procurador Geral da República.

Sabe-se além do mais que até a justiça, dos Estados Unidos cogita presentemente de conceder a anistia desta dívida.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0066-5	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
03/3	

3	AUTOR
DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO	

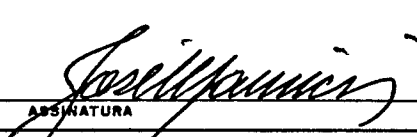
4	PARTIDO
P D T	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/5/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
A medida por sua alta significação coloca em bríos a dignidade dos homens públicos brasileiros, comprometidos a que estão, com os interesses do nosso povo. Sala das Sessões, em de maio de 1987.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

500067-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍXA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/1

3 AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
PROJETO DE EMENDA DO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

SUPRIMINDO O PARÁGRAFO 4º DO ART. 2º E SUBSTITUINDO O § 3º DO ART. 2º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 2º- Legislação Complementar assegurará a competitividade em todos os setores do sistema financeiro, bem como a predominância das empresas financeiras nacionais em cada um deles, regulando os limites e as condições de participação das empresas financeiras estrangeiras."

JUSTIFICATIVA- A participação do capital estrangeiro no sistema financeiro nacional, não é nociva em si mesma, devendo ser regulamentada em consonância com os interesses nacionais, ressalvada a predominância do capital nacional, a Lei da "Remessa de Lucros" e a soberania nacional. Evidentemente a substituição do § 3º do ART. 2º por este novo texto, prejudica e exclui o § 4º. Além disto, a legislação relativa à matéria deverá ter um caráter dinâmico em função das conveniências do Interesse Nacional, face ao comportamento dos demais países e da necessidade eventual de concessão de reciprocidade.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Sérgio Werneck
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

ETIQUETA

500068-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

01/4

3

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DA QUESTA FINANCEIRA

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

"SUPRIMINDO O PARÁGRAFO 2º DO ART. 2º E O ART. 14º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS."

JUSTIFICATIVA - Com o fracasso do Plano Cruzado, a rápida aceleração da inflação verificada na Economia Brasileira desde o último trimestre de 1986, provocou um aumento explosivo das taxas de juros nominais. Este aumento foi acompanhado por uma política deliberada do Banco Central de aumentar as taxas de juros reais, de forma a arrefecer o crescimento da demanda interna, que vinha superando em muito a capacidade do sistema produtivo.

Seja como for, a verdade é que a rápida elevação das taxas de juros veio trazer enormes dificuldades financeiras a boa parte das empresas do país.

O otimismo, a tentativa de aproveitar o crescimento acelerado da economia e a expectativa da permanência das baixas taxas de juros que caracterizaram os primeiros meses do plano cruzado, levaram a que muitas empresas - principalmente as pequenas e médias - passassem a trabalhar com taxas de endividamento mais altas. Isto tornou-as particularmente vulneráveis à elevação súbita das taxas de juros normais.

Embora o aumento das taxas de juros reais que levam em conta a inflação tivesse sido muito mais modesto, isto não evitou que muitas empresas se vissem em sérias dificuldades. O in-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500068-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/4

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

dice de inflação envolve uma média de preços. Boa parte das empresas foi vítima de um fenômeno típico de aceleração inflacionária: os preços dos bens e serviços por elas produzidos cresceram bem abaixo da média. O que significa que o pagamento de juros sobre suas dívidas tornou-se particularmente penoso. Muito mais penoso do que se poderia supor, observando-se apenas a diferença entre a taxa nominal de juros e a variação média dos preços indicada pelo índice de inflação.

A constatação de tudo isto deu lugar a uma indignação generalizada com a idéia de taxas de juros livres, criando-se um clima propício à defesa de propostas de estabelecimento de um teto legal para taxas de juros reais e até mesmo para a proposta de inclusão de um artigo, assegurando este teto no texto da Constituição ora em elaboração.

É fundamental contudo, que os constituintes não se deixem levar por avaliações apressadas e que percebam corretamente o equívoco que representaria a imposição no texto constitucional de um limite máximo de 12% para taxa de juros real.

Em primeiro lugar é quase trivial absolver que haveria problemas de operacionalização dificilmente contornáveis. Em uma operação pré-fixada de empréstimo, a taxa de juros nominal acordada deve envolver a expectativa da taxa de inflação e uma taxa de juros real. Se houver, por exemplo, uma desaceleração inflacionária e a expectativa de inflação embutida no empréstimo se mostrar exagerada, a "posteriori" a taxa de juros real implícita na operação poderá superar os 12%, embora a princípio não superasse. Pergunta-se: a operação inicialmente legal seria considerada ilegal

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0068-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

03/4

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUA COMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

posteriormente?

A única forma de evitar essa dificuldade seria proibir operações pré-fixadas, o que seria algo indispensável. Frequentemente estas operações envolvem riscos muit menores para quem toma o empréstimo.

Em segundo lugar, o estabelecimento de um teto legal representaria um retrocesso no sentido de uma nova e inevitável proliferação de mercados financeiros paralelos e informais, tal como ocorreu na economia brasileira nos anos 50 e início dos anos 60. Tais mercados, à margem da lei e de fiscalização impossível, são obviamente indesejáveis. Nesses mercados as transações e os rendimentos não podem ser objeto de tributações. Neles o Estado não pode zelar minimamente pela segurança das poupanças populares. A falta de fiscalização e acompanhamento pelo PODER PÚBLICO abre um espaço muito maior para quebras e corridas altamente indesejáveis do ponto de vista da estabilidade do sistema financeiro e da economia como um todo.

Por último, os mercados informais levam a distorções reais na alocação dos recursos financeiros.

Em terceiro lugar, um teto de 12% para taxa de juros real pode levar, em determinadas situações, a imobilizações exageradas na economia, através da aplicação em terras e imóveis urbanos, pressionando o preço desses ativos e trazando sérias conseqüências para as políticas agrícola e urbana, além de diminuir a eficiência do esforço de investimento da economia em termos de crescimento.

Em quarto lugar, seriam inevitáveis as aplicações

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0068-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

04/4

3 AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA

6 DATA

18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

maciças em moeda estrangeira, em situações de aumento da taxa de juros internacional ou de expectativa generalizada de desvalorização cambial.

Em quinto e último lugar, a eficácia da política macro-econômica de curto prazo estaria totalmente comprometida, principalmente em situações em que fosse necessário usar a política de taxa de juros para se contrapor a movimentos especulativos muito fortes ou em que houvesse limitações legais à utilização da política fiscal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

Sérgio Werneck



500069-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUBPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/43 AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO WERNECK4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA6 DATA
18/05/877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
PROJETO DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

1) MODIFICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 3º- É competência exclusiva do Congresso Nacional:"

2) SUBSTITUINDO-SE O ITEM b DO ART. 3º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"b- Fixar por proposta do Presidente da República, após parecer favorável do Banco Central do Brasil e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios, estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por ele emitidas; proibir ou limitar temporariamente emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades."

3) MODIFICAÇÃO DO ITEM c DO ART. 3º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"c- Autorizar e aprovar empréstimos, operações, acordos e obrigações externas de qualquer natureza, contraídas ou garantidas pela União, pelos Estados e pelos Municípios, pelas entidades de sua administração indireta ou sociedade sob o seu

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0069-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/4

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA

DATA

18 / 05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

controle, os quais só vigorarão a partir da data do Decreto legislativo de sua aprovação."

4) ADICIONAR O ITEM d AO ART.3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"d-Aprovar a Programação Monetária Anual (orçamento monetário), antes de sua implementação."

5) ADICIONAR O ITEM e AO ART.3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"e-Aprovar o orçamento plurianual de investimentos da SEST(Orçamento Agregado de Investimento Plurianual das Empresas Públicas da União)."

6) ADICIONAR O ITEM f AO ART.3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"f-Aprovar o Orçamento Agregado Anual do Sistema Nacional de Previdência Social."

7) ADICIONAR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO- Os orçamentos submetidos à aprovação do Congresso serão apresentados em moeda indexada (OTN)."

8) ADICIONAR O INCISO I AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"I-A Secretaria do Tesouro Nacional manterá o controle das li-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0069-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

03/4

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA

DATA

18 / 05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

berações também em moeda indexada."

JUSTIFICATIVA - 1- A redação do Caput do Art.3º, proposta no ante projeto, deixa uma brecha constitucional para outros poderes da República legislarem sobre a matéria, devendo ficar claramente definido, nesta nova redação, o caráter exclusivo da competência do Congresso nacional para legislar sobre a matéria em questão.

2- O parecer do Banco Central do Brasil é imperativo, uma vez que o mesmo é a instituição controladora, capacitada a estabelecer os limites e condições de endividamento dos órgãos públicos do Governo nos seus diversos níveis.

3- A nova redação dá condições ao Congresso Nacional de participar do controle da dívida pública dos Estados e Municípios, nos seus órgãos da administração direta e indireta, harmonizando-a de acordo com a Política Econômica do Governo e as conveniências e necessidades das partes.

4- É de fundamental importância que o Congresso Nacional aprove a Programação Monetária Anual sob pena de, não o fazendo, não participar da política econômica do Governo, da qual a Programação Monetária é peça fundamental.

5- Idem quanto ao Orçamento Agregado de investimento Plurianual das Empresas Públicas da União.

6- Idem quanto ao Orçamento Anual do Sistema Nacional de Previdência Social.

7- O parágrafo único e seu inciso visam permitir a elaboração e o controle dos orçamentos em moeda indexada, de forma a preservá-los da ação da inflação, principalmente no tocante

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0069-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

04/4

3 AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO FINANCEIRA

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

às consequências. do excesso de arrecadação e da necessidade de créditos suplementares.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

Sérgio Werneck

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0070-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/13 AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO WERNECK4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

SUBSTITUINDO O ART.4º E SEUS PARÁGRAFOS,QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART.4º- O Congresso nacional criará Comissão Mista Permanente, composta por 08 (oito) Deputados e 03 (Três) Senadores a que reportará rotineira e periodicamente o Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO-A Comissão Especial (supra) dará parecer necessário à apreciação,pelo Congresso Nacional, da Programação Monetária (orçamento monetário) e das políticas Monetária, de Crédito e Cambial.

JUSTIFICATIVA - A criação da Comissão Mista Permanente, proposta no Art.4º, virá propiciar ao Congresso Nacional uma forma ágil e efetiva de participar das políticas do Governo nas ações a cargo do Banco Central do Brasil.

A regulamentação da ação da Comissão será feita através de instrumento próprio, fora da Constituição, visando dotá-la de agilidade e de dinamismo que essa ação vai exigir.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500071-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/3

3 AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
18 05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

1) SUBSTITUINDO O ITEM a DO ART. 5º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"a- Emitir moeda nas condições e limites autorizados pelo Congresso nacional."

2) MODIFICANDO O ITEM f, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"f- Dispor normas sobre a execução das políticas Monetária, de Crédito e Cambial, observando o disposto no item a do Art. 3º."

3) MODIFICANDO O § 1º DO ART. 5º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 1º-Seu presidente e demais diretores serão indicados pelo Presidente da República, sendo nomeados para mandato de quatro anos a - pós terem suas indicações aprovadas pelo Congresso Nacional, que poderá, também, votar suas destituições ou apreciar expediente' do Presidente da República neste sentido."

4) MODIFICANDO O § 2º DO ART. 5º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 2º-É vedado ao presidente e diretores do Banco Central do Brasil a participação societária de qualquer natureza, pessoalmente ou através de parentes de 1º grau, em empresas do sistema fi-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA
Sérgio Werneck



5C0071-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02/3

3 AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

18 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

nanceiro."

5) SUPRIMINDO O §3º DO ART. 5º.

6) MODIFICANDO O ART.6º, QUE PASSA A SER O §3º DO ART.5º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§3º- É vedado ao Banco Central do Brasil o financiamento direto ao Tesouro Nacional, Estados e Municípios, bem como operações de crédito que não sejam destinadas à promoção da liquidez bancária."

JUSTIFICATIVA - 1- Exige a autorização do Congresso para a emissão de moeda no tocante a condições e limites.

Retira do artigo a competência do Banco Central para emitir títulos de crédito de sua responsabilidade, pois apenas o Tesouro Nacional deve emitir Títulos de Crédito para execução de Política Monetária.

2- Reserva ao Congresso Nacional a prerrogativa exclusiva de legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária, que na redação do anteprojeto se presumiram delegadas à Comissão Mista.

3- Nova redação submete à aprovação do Congresso Nacional a nomeação e destituição dos diretores do Banco Central e confere também a eles mandato igual ao do presidente do Banco Central. A medida é da maior importância para que se possa dar ao Banco Central a independência necessária ao exercício de suas funções.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0071-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

03/3

3 AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

4- A modificação visa estabelecer restrições ao provimento dos cargos da diretoria do Banco Central, visando maior moralidade administrativa.

5- A supressão do §3º visa possibilitar o aproveitamento de profissionais habilitados atuando nas entidades privadas. Pode-se trabalhar nas entidades privadas do sistema financeiro e manter a idoneidade necessária ao provimento de cargo de diretoria do Banco Central.

6- Modifica o nº de ordem do Art. 6º, transformando-o em §3º do Art. 5º e modifica sua redação visando impedir que o Banco Central possa utilizar títulos da dívida pública em outras que não aquelas que se destinam à promoção da liquidez bancária. Na redação original, o Banco Central poderia negociar títulos da dívida pública para operações de salvamento de instituições em condições pré falimentares.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500072-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os §§ 3º e 4º do art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Os citados dispositivos tratam da participação do capital estrangeiro nas instituições financeiras, bem como das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País.

Entendemos que esse assunto deve ser disciplinado na legislação ordinária. Não se pode afirmar a priori que a participação de capital estrangeiro nas instituições de crédito, seguro e outras seja inconveniente aos interesses nacionais. O mesmo se deve dizer a respeito de as instituições estrangeiras, autorizadas a funcionar no País, poderem ou não receber depósitos ou outra forma de captação de recursos no mercado.

O que pode ser inconveniente hoje, à luz de certa política econômica, ou de certa concepção quanto ao papel do capital de origem externa, poderá não sê-lo amanhã.

Ora, a Constituição, sendo uma lei que se pretende perene, deve estar sobranceira às conveniências da política ocasional. Não podemos elaborar uma Constituição para aquilo que julgamos ser conveniente agora, para termos de elaborar outra, logo que mude nossa perspectiva a respeito dos interesses do País, agindo assim ao sabor das condições políticas do momento.

Por isso, como dissemos de início, esse assunto deve ser enfrentado pela legislação ordinária.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500073-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Compete à União:

- a) emitir moeda, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- b) fiscalizar as operações de crédito, câmbio, capitalização e seguros;
- c) legislar sobre o sistema monetário e sobre o sistema financeiro nacional."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta é de caráter eminentemente técnico, sem modificações de monta no conteúdo do anteprojeto.

Quanto à letra a do art. 1º, deve-se observar que, de acordo com o art. 5º do anteprojeto, compete ao Banco Central emitir moeda. Assim sendo, deve-se dizer, como faz a emenda, que à União compete emitir moeda por intermédio do Banco Central do Brasil.

Quanto à letra c, parece mais apropriado falar em sistema monetário, como na Constituição em vigor (art. 8º, XVII, j), do que em padrão monetário, que é de conteúdo mais restrito.

Por outro lado, a competência para legislar sobre o sistema financeiro abrange as "suas instituições e operações", de modo que é supérflua, data venia, a expressão suprimida na emenda.

Por último, não entendemos por que deva ser de competência exclusiva da União "garantir a formação, captação e segurança das poupanças" (letra d). As instituições privadas não poderão fazê-lo? Demais, a matéria já se compreende na letra c (legislar sobre o sistema financeiro).

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500074-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/ 07 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os parágrafos 2º e 3º do artigo 5º do Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Sistema Financeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Ressalte-se, inicialmente, a impropriedade de se incluir, no texto constitucional, dispositivos que, pela sua natureza, deveriam, no máximo ser regulados por lei.

A Constituição, no entender da maioria dos especialistas, deve traçar as regras do jogo democrático, os princípios gerais e as normas que informarão a ação do Congresso, do Governo, da Administração, dos Tribunais e dos Juizes, na condução dos negócios públicos.

No que tange à matéria em foco, entendemos que a vedação neles contida implica, em primeiro lugar, uma discriminação injustificável; em segundo lugar, afasta da Administração Pública, especificamente de sua área monetária, as pessoas mais capacitadas para exercer essas funções.

Qual a razão da vedação? Por que se aplica apenas a diretores do Banco Central do Brasil e de instituições financeiras privadas? Por que razão não é aplicável também a todos os diretores de todas as empresas públicas, em relação a quaisquer empresas privadas, seja do setor financeiro, seja dos setores comercial ou industrial? Por que não se proíbe, também, o exercício do cargo de Ministro da Fazenda a todos aqueles que tenham exercido, nos últimos quatro anos, cargos de direção em empresas financeiras, comerciais ou industriais?

Essas, as razões da presente emenda supressiva que temos a honra de submeter a essa Subcomissão.

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500075-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 2º do artigo 2º, do Anteprojeto do Relator da Comissão V.c, da Assembleia Nacional Constituinte, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º A usura, em todas as suas modalidades, será punida na forma da lei."

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 2º do artigo 2º do Anteprojeto elaborado pelo nobre Relator, Constituinte Fernando Casparian, pretende fixar, em 12% ao ano, as taxas de juros reais cobrados pelo sistema financeiro.

A preocupação com as elevadíssimas taxas de juros praticadas pelo mercado financeiro nacional foi aqui demonstrada, seja pelos membros da comunidade acadêmica, que depuseram perante esta Subcomissão, seja pelos ilustres constituintes que a compõem.

A eficácia de se tentar, no texto constitucional, fixar limites a essas taxas, contudo, foi contestada por expressiva maioria dos que aqui manifestaram sua opinião a respeito do problema.

Aliás, a imensa maioria dos entrevistados por esta Subcomissão pronunciou-se contrária à tentativa de se tabelar, por dispositivo constitucional ou de lei ordinária, as taxas de juros.

O economista Walter Barelli, contudo, formulou proposta no sentido de se voltar ao que dispunha a Constituição de 1946, que cometia à legislação o disciplinamento da questão, no que foi secundado pelo também economista Professor João Paulo Almeida Magalhães.

Nesse sentido a emenda que ora submetemos à apreciação desta Subcomissão.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



1

500076-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

4 PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 11.

JUSTIFICAÇÃO

Esse artigo está assim redigido:

"Art. 11. Os crimes financeiros serão de competência da justiça federal".

A criminalidade econômico-financeira abrange uma grande gama de delitos, desde o estelionato, a falsidade material e ideológica, nas suas modalidades comuns, até os tipificados na lei de economia popular, como a gerência fraudulenta de instituição de crédito, além de algumas outras infrações previstas em leis esparsas.

Na sua forma geral, porém, os chamados "crimes financeiros" não passam de variedade do delito básico de estelionato.

Portanto, dizer "crimes financeiros" é usar uma expressão vaga, sem conteúdo definido no direito penal.

Além de se tratar de uma figura imprecisa, parece inapropriado atribuir todos esses crimes à competência da justiça federal. O anteprojeto do ilustre Relator, aliás, não justifica essa disposição.

A competência da justiça federal é objeto de outro capítulo da Constituição, e ali é que deve ser disciplinada a matéria. Saber se determinados crimes contra a ordem econômica devem ser julgados pela justiça estadual ou pela federal é matéria que escapa à competência desta Subcomissão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500077-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

PARTIDO

P.M.D.B

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do artigo 2º do Anteprojeto do Relator a seguinte redação:

"§ 1º A criação de instituição financeira dependerá de autorização, que será concedida a qualquer pessoa jurídica, mediante comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o empreendimento."

Suprima-se o artigo 13.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O dispositivo do Anteprojeto determinando que o exercício das atividades financeiras deve ser autorizado a quem satisfaça as condições legais é recomendável para evitar a valorização de cartas-patentes criadas pelo Banco Central.

A emenda propõe a extensão da autorização a qualquer instituição financeira, seja pública, seja privada. Propõe, ainda, a supressão final "principalmente em atividades de cooperativas de crédito", pois, além de nada adicionar à norma principal, conflita com a experiência brasileira nessas cooperativas, que demonstra a necessidade de sua regulação estrita.

Finalmente, propõe-se a supressão do artigo 13 do Anteprojeto do Relator, porquanto a carta-patente é a designação corrente do título de autorização concedido pelo Banco Central para o exercício de atividade de intermediação financeira. Extinguir a carta-patente significa devolver as atividades financeiras à área de completa liberdade de iniciativa, impedindo que a lei ordinária possa subordinar o exercício dessas atividades a licença da autoridade administrativa.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500078-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

DEPUTADO BASILIO VILLANI

4 PARTIDO

P.M.D.B

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

redação: Dê-se ao art. 6º do anteprojeto do relator a seguinte

"Art. 6º É vedado ao Banco Central do Brasil conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão e entidade que não seja instituição financeira.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de alterar a forma do dispositivo, tornando-o mais preciso, sem modificar seu conteúdo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



500079-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2

01/01

AUTOR

3

SENADOR JOSÉ RICHÁ

PARTIDO

4

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

V C - Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

6

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

Substitua-se pela seguinte, a redação do § 1º do Art. 2º

" § 1º - O exercício dessas atividades por entidades do setor privado será autorizado mediante comprovação de idoneidade e capacidade técnica, econômica e financeira, principalmente em atividades de cooperativas de crédito."

JUSTIFICAÇÃO

A natureza jurídica da "Autorização" é de ato administrativo discricionário, isto é, compete à autoridade avaliar a oportunidade e a conveniência do Ato.

O oposto ao ato discricionário é o ato vinculado que é emitido tão logo ocorram as circunstâncias previstas pela lei, não podendo a autoridade se eximir de sua prática.

Não pode a lei alterar a natureza jurídica dos institutos. Conforme está redigido no anteprojeto, a "Autorização" se apresenta, indevidamente, como ato vinculado.

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500080-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/01

3 AUTOR

Senador JOSÉ RICHÁ

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

V. C - Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

17 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se a alínea "c" do artigo 3º.

JUSTIFICAÇÃO

Além de ser de nossa tradição constitucional o Senado Federal autorizar os empréstimos externos dessas entidades todas enumeradas, a exclusão proposta vem em apoio ao anteprojeto da Subcomissão do Poder Legislativo que coloca a matéria como competência do Senado Federal.

Além dos dois argumentos — tradição constitucional e ponto de vista da Subcomissão mais diretamente envolvida com o assunto — vale ressaltar que o processo se tornará mais expedito e suavizará a pauta do Congresso, carregada por assuntos de maior relevância.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0081-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

01/1

3

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

SUPRIMINDO O TEXTO DO ART. 9º E MANTENDO A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO COMO ARTIGO 9º.

JUSTIFICATIVA - As determinações do Art. 9º do anteprojeto estão incluídas no item **b** do Art. 2º.

Com isso o parágrafo único passa a ter a numeração do artigo suprimido.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

Sérgio Werneck

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0082-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 52 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/1

3 AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4 PARTIDO

PMDB

5

A. N. C. A. S. B. L. É. I. A. N. A. C. I. O. N. A. L. C. O. N. S. T. I. T. U. I. N. T. E.

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA AO ANTEPROJETO AO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

MODIFICANDO O ART. 11º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 11º- Os crimes praticados na gestão do Sistema Financeiro, serão de competência da Justiça Federal."

JUSTIFICATIVA - A nova redação visa o aperfeiçoamento da redação original, objetivando coibir a prática de crimes na gestão do Sistema Financeiro.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

Sérgio Werneck

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0083-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/1

3

AUTOR

DEPUTADO SÉRGIO WERNECK

4

PARTIDO

PMDB

5

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Subcomissão do Sistema Financeiro

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO.

SUPRIMINDO O ART. 13º.

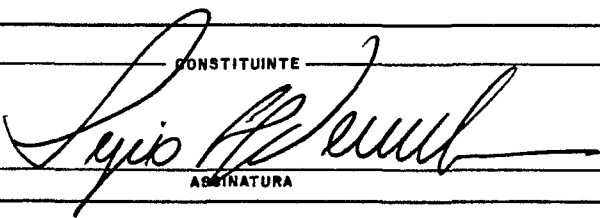
JUSTIFICATIVA - Trata-se de matéria da alçada da legislação complementar e não constitucional.

A carta patente é uma autorização para funcionamento de dependências do Sistema Financeiro. Não faz sentido prescindir de autorização de funcionamento para operação no Sistema Financeiro, sob pena de institucionalizar-se o caos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE



ASSINATURA



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0084-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças

6 DATA

18/05/81

7

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Acrescente-se Parágrafo Único ao art. 11 do anteprojeto da subcomissão do Sistema Financeiro o seguinte:

"O governo não se responsabilizará pelos depósitos realizados nas instituições financeiras públicas e privadas"

JUSTIFICATIVA

Os crimes financeiros penalizam não apenas a União, mas também o contribuinte, que se vê lesado diante da transferência de recursos do erário público para sanear a situação financeira de um banco. Essa prática tornou-se praxe nos governos passados que, premiava aqueles que provocavam tais distorções, através da injeção de novos recursos.

Outrossim, a não punição daqueles que provocavam estas situações, passou a gerar um desgaste do governo diante da opinião pública, bem como incentivando a prática de atos lesivos ao governo diante da impunibilidade vigente.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Assinatura

Assinatura



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500085-1	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/5	

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
I - O artigo 3º do Anteprojeto da Comissão V.c., da Assembleia Nacional Constituinte, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente: I - matéria financeira, cambial e monetária; II - limites para a emissão de moeda, e para a dívida mobiliária federal; III - limites globais e condições para: a) - as operações de crédito externo e as de crédito interno da União; b) - as operações de crédito externo e interno das autarquias federais, bem assim para as relativas à concessão de garantias; c) - a concessão de garantia do Tesouro Nacional em operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das Autarquias e empresas públicas federais, estaduais e Municipais e das sociedades sob controle acionário, direto ou indireto, daqueles entes, e bem assim nos casos de relevante interesse social ou econômico nacional a outras pessoas jurídicas de direito privado; d) - a concessão de garantia do Tesouro Nacional em operações de crédito interno das autarquias e empresas públicas federais e das sociedades sob controle acionário, direto ou indireto, da União.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0085-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02/5

3 AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Parágrafo único. É vedada à União, às sociedades sob seu controle acionário direto ou indireto, às autarquias, empresas públicas federais e às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Federal, realizar, sem prévia autorização do Congresso Nacional, qualquer tipo de operação cujo rendimento seja inferior ao custo da dívida pública mobiliária federal."

II - Inclua-se no Anteprojeto da Comissão V.c., da Assembleia Nacional Constituinte, o seguinte artigo:

Art. - Compete ao Senado Federal:

I - estabelecer, por proposta do Presidente da República, limites para a dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - estabelecer limites e condições para as operações de crédito externo, bem assim para as de crédito interno, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades sob controle acionário direto ou indireto dessas unidades, ouvido o Poder Executivo Federal;

III - aprovar a escolha do Presidente do Banco Central do Brasil, que terá mandato por prazo igual, mas não coincidente, ao do Presidente da República, dentre brasileiros natos de ilibada reputação e notável saber em assuntos econômico-financeiros, bem assim deliberar sobre a sua destituição, por proposta do Presidente da República."

III - Suprima-se o artigo 90:

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500085-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
03/53 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

O endividamento do setor público deve ser encarado como necessário ao custeio de programas de interesse público autorizados pelo Congresso Nacional. Assim, parece-nos mais importante que se submeta a debate público o exame da conveniência e oportunidade de realização dos grandes projetos.

De todo o modo, sugerimos a ampliação dos controles do Congresso sobre o endividamento público, permitindo-lhe criar condicionamentos à efetivação das operações de crédito da União e de suas Autarquias, bem como da de concessão de garantias.

A inclusão do parágrafo único consubstancia o atendimento de reclame generalizado da Sociedade, de membros desta Assembleia Nacional Constituinte e do próprio Poder Executivo, no sentido de submeter à discussão e deliberação do Congresso Nacional, caso a caso, qualquer operação que implique em subsídio, isto é, cujo rendimento seja inferior ao custo de captação da dívida pública mobiliária federal.

Fiel a espírito do anteprojeto elaborado pela Subcomissão, respeitando, porém, o sistema bicameral sob o qual é exercido o Poder Legislativo, desdobradas foram as matérias contidas anteriormente num sô bloco, como de competência do Congresso Nacional. Assim, as matérias dependentes do exame das duas Casas do Legislativo permaneceram na competência do Congresso Na

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0085-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
04/53 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUCAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cional, ao passo que aquelas de interesse das Unidades Federativas foram transferidas para o Senado Federal.

Impende notar, nesse particular, que a redação ora proposta visa atender as reivindicações dessas Unidades Federadas, no que tange a obtenção de maior grau de autonomia financeira e administrativa, verdadeiro dogma do Governo da Nova República e um dos princípios informadores dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

Nesse sentido, em relação à dívida mobiliária dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o Senado Federal se circunscreverá a estabelecer apenas os limites, deixando à própria Unidade o estabelecimento, dentro das regras de mercado, do prazo de resgate das taxas de juros e demais condições aplicáveis.

Evolução mais significativa apresentar-se na parte concernente às operações de crédito externo e interno por eles realizados, que prescindiriam do exame a cada caso pelo Senado Federal que, simplesmente, fixaria em norma geral, os limites de captação de cada ente federativo bem assim as condições gerais de contratação, ouvido o Poder Executivo Federal, para conciliação do endividamento global do Estado Federal. Destarte, o exame concreto de cada operação e o controle da aplicação dos recursos daí oriundos ficarão a cargo do próprio Legislativo e aos Tribunais ou Conselhos de Contas, respectivamente.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

500085-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
05/53 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

De outra parte, no que tange à aprovação da escolha do Presidente do Banco Central do Brasil, também buscou-se preservar a competência inerente a essa Casa do Congresso, à semelhança do que acontece no caso dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União e dos Chefes de missões diplomáticas de caráter permanente.

Finalmente, considerando que a matéria tratada no artigo 9º do Anteprojeto da Subcomissão encontra-se suficientemente disciplinada no corpo da emenda ao artigo 3º ora submetida à consideração de Vossas Excelências sugiro a sua supressão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

500086-0

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 01/5

AUTOR
3 DEPUTADO OSMUNDO REBOUCAS

PARTIDO
4 PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA
6 18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
7 Suprima-se o artigo 4º e seus parágrafos, do Anteprojeto da Comissão V.c, da Assembléia Nacional Constituinte.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º do Anteprojeto em exame atribui, ao Congresso Nacional, poderes para determinar a sustação de decisões do Poder Executivo nas áreas das políticas monetárias, creditícias e cambial e propõe, para tanto, a criação da Comissão Mista Permanente, cujas atribuições são detalhadas nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

Ressalte-se desde logo a impropriedade de se tratar, no texto constitucional, matéria atinente ao disciplinamento da forma como se organizará o Congresso Nacional, para cumprir sua missão constitucional.

A criação de comissões especializadas no trato das questões afetas à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional é matéria a ser regulada nos Regimentos de cada uma das Casas ou no Regimento Comum, conforme o caso.

A Constituição que estamos a redigir e que se pretende seja duradoura, não pode descer a tais detalhes.

Deve a Constituição, no entender da maioria dos espe

CONSTITUINTE
8
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500086-0	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
2/5	

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

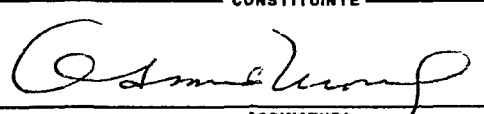
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
cialistas, traçar as regras gerais e as normas que informarão a ação do Congresso, do Presidente, do Governo, da Administração dos Tribunais e dos Juizes, na condução dos negócios públicos. Isto posto, e examinando o artigo em foco quanto ao mérito, entendemos que a tarefa de traçar políticas bem como as atividades de fiscalização, seja em regimes presidencialistas, seja em regimes parlamentaristas, incumbem ao Governo, no âmbito do Poder Executivo. Aos representantes do povo, divididos em partidos, incumbe definir a composição majoritária que deverá conduzir a política do governo. É questão pacífica, mormente no Parlamentarismo, devem os Agentes do Governo e da Administração prestar contas de seus atos ao Congresso. A condução política do Estado na época etual não pode, a nosso ver, ficar paralisada à espera de decisão do Congresso. No Estado Social contemporâneo, a maioria parlamentar faz o Governo, acompanha sua atuação e, caso retire sua sustentação, derruba-o, e o substituir por outro. Esta Subcomissão, no período que antecedeu a apresen-	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1

ETIQUETA

50086-0

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

3/5

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tação do Anteprojeto em exame, ouviu representantes dos mais diversos segmentos da sociedade e — se houve uma questão que obteve unanimidades — foi a da absoluta necessidade de serem traçadas regras claras e estáveis para o sistema financeiro nacional.

A adoção de medida proposta, a nosso ver, implicaria em se institucionalizar a paralisia no Governo e a insegurança no setor privado.

Assim, submetemos à consideração desta Sucomissão a presente emenda supressiva.

Ademais, a estrutura fucional de um governo, fiel à célebre proposição de Montesquieu e hodiernamente consagrada em todos os países democráticos, presume a tripartição de suas funções em executiva, legislativa e judiciária.

No Brasil, desde a Constituição do Império, de 25 de março de 1824, a independência e harmonia dos Poderes é princípio consagrado.

No tocante aos seus parágrafos, cria-se, como dito, pelos poderes que são atribuídos à Comissão Mista Permanente do Sistema Financeiro — sustação temporária ou definitiva e fiscalização dos atos e dos órgãos financeiros do Poder Executivo ou a ele liga-

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



1

500086-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
4/53 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
dos — sistemática que, a um só tempo, invade área específica do:

a) Poder Executivo — porque os atos inerentes às políticas monetária, de crédito e cambial são, em verdade, decisões relativas à gestão da coisa pública, cujos excessos ou ilegalidades podem ser escoimados mediante ação popular ou mandados de segurança, por exemplo. A avaliação política desses atos e os seus limites não de ser feitos por ocasião do desenvolvimento do processo legislativo concernente à lei que os autorizar, e não no momento de sua execução;

b) Poder Judiciário — a quem ontologicamente é atribuído o controle da legalidade, porque tal controle seria intrínseco ao ato da Comissão que determinasse a sustação do ato ou deliberação do Executivo. Por outro lado, ainda que se admitisse sofismática a adoção dessa premissa, presente estaria, a todo instante, o conflito com o Poder Judiciário, vez que nessa hipótese, o ato da Comissão estaria sujeito, como dito, ao controle da legalidade.

c) Poder Legislativo — posto que estaria reduzindo as atribuições do próprio Tribunal de Contas da União, que é o órgão do Congresso Nacional encarregado do controle externo das despesas realizadas pelo Executivo (órgãos e entidades), podendo, inclusive, determinar a sustação do ato que reputar ilegal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 25 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 25 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1

ETIQUETA

500087-8

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

1/7

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO FEBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 /05 /87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

I - Dê-se ao artigo 29 do Anteprojeto da Comissão V.c, da Assembleia Nacional Constituinte a seguinte redação:

"Art. 29 A lei federal disporá sobre a autorização para o funcionamento das instituições bancárias e financeiras, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização.

§ 1º A autorização para a constituição das empresas a que se refere este artigo poderá ser concedida a qualquer pessoa idônea, mediante comprovação de capacidade econômica compatível com o empreendimento, resguardados, quanto às empresas estrangeiras, os interesses nacionais e observados critérios de reciprocidade.

§ 2º A autorização para o funcionamento das instituições a que se refere este artigo será intransferível."

II - Suprima-se seu artigo 13.

JUSTIFICAÇÃO

Muito se tem discutido ultimamente sobre a conveniência de manter ou não o atual sistema de cartas patentes para o funcionamento das instituições financeiras.

Essa discussão está relacionada com outro tema, a concentração do sistema bancário. Os sistemas bancários de todo o mundo, com a possível exceção dos Estados Unidos, apresentam índices elevados de concentração. O Brasil não é exceção a essa regra. Em grande parte, a tendência à concentração ocorreu no País na década de 1970, como resultado de um objetivo explícito da política do Governo, através de vários tipos de incentivos às

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0087-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 ^{PÁGINA} 2/73 ^{AUTOR} DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 ^{PARTIDO} PMDB5 ^{PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO} SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 ^{DATA} 18 / 05 / 877 ^{TEXTO/JUSTIFICAÇÃO}

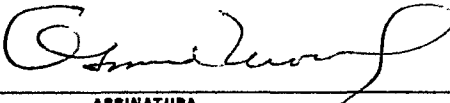
fusões e incorporações das instituições financeiras.

Os objetivos do Governo, ao promover a concentração bancária, foram o aumento da eficiência, a segurança da poupança popular e a necessidade de um aumento na escala das operações bancárias de grande porte, paralela a um aumento na escala das empresas industriais e comerciais.

Se, nos anos 70, a política do Governo foi no sentido da concentração, no período de 1965 a 1970, que se seguiu às leis do mercado de capitais e da reforma bancária, foi de diversificação. Recorde-se que, como consequência dessas duas leis, houve no País uma proliferação de instituições financeiras de todo tipo e tamanho, algumas de duvidosa idoneidade. Surgiram, assim, em grande número, bancos de investimentos, empresas de crédito e financiamento, sociedades e fundos de investimento, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança, além de empresas corretoras e distribuidoras de títulos. A história econômica do País registra algumas falências escandalosas, que se seguiram à execução dessa política de multiplicação das instituições financeiras.

Ora, a eliminação pura e simples das cartas patentes, sem um critério seguro de seleção dos estabelecimentos de crédito, pode conduzir ao aparecimento de instituições inidôneas, com grave risco para a segurança dos depósitos, das demais operações bancárias e, sobretudo, da economia popular.

Por outro lado, é saudável a competição no sistema financeiro, como

8 ^{CONSTITUINTE}  ^{ASSINATURA}

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

ETIQUETA

5C0087-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

3/7

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 /05 /87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

elemento propulsor da eficiência de seus serviços e da redução da taxa de juros.

Entre um regime de plena liberdade, na abertura dos estabelecimentos de crédito, e um regime fechado, corporativo, que é o das cartas patentes, é conveniente delinear um modelo de organização do sistema, que ao mesmo tempo ofereça segurança e eficiência. Mas isso é uma tarefa que requer ampla discussão e que deve, a nosso ver, ser remetida à legislação ordinária.

Por isso, a emenda proposta é no sentido de que a lei federal disporá sobre a autorização para o funcionamento dos bancos de depósito e dos demais estabelecimentos de crédito, câmbio e intermediação financeira, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização. Mas a autorização concedida, para que não tenha valor de mercado — o aspecto julga do pernicioso na atual sistemática — deve ser intransferível.

Em consequência deve ser suprimido o art. 13, que contém disposição transitória sobre o assunto.

O parágrafo 2º do artigo 2º do Anteprojeto elaborado pelo ilustre Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro estabelece em 12% anuais o teto máximo da taxa de juros reais.

Não há dúvidas que o nível de juros cobrados atualmente por empresas do sistema financeiro no Brasil é elevado. A remuneração do capital financeiro a níveis que excedam, por vezes, 50% a.a., é absolutamente incom

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

50087-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

4/7

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

preensível e, evidentemente, interfere no crescimento saudável do setor produtivo da economia, impossibilitando a programação de investimento de médio e longo prazos.

Esta Subcomissão ouviu, no período que antecedeu a elaboração e apresentação do anteprojeto em discussão, economistas das mais distintas correntes de pensamento, além de elementos representativos dos mais diferentes setores da sociedade, direta ou indiretamente interessados na questão da disciplina constitucional do sistema financeiro. Todos foram unânimes em expressar sua preocupação quanto aos juros atualmente praticados e em condená-los, por nocivos ao desenvolvimento saudável do sistema. Pronunciaram-se todos no sentido de ser imprescindível atacar, na sua origem, os males que afligem a economia brasileira.

Expressiva maioria dos aqui ouvidos, no entanto, entende que a questão não poderia ser resolvida por tabelamento constitucional.

Com efeito, os entrevistados identificam, no descontrole orçamentário e na atuação do Governo, as origens de nossos custos financeiros.

A propósito, os economistas André Lara Rezende e Carlos Geraldo Langoni, ilustres representantes de duas escolas econômicas por vezes antagônicas, em palestra proferida perante esta Subcomissão a 23.4.87, identificam na indisciplina orçamentária e na falta de clareza das normas relativas à estrutura e competência das autoridades monetárias, as causas básicas

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA

140



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0087-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
5/73 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

da inflação, que se reflete diretamente nos níveis de juros. Dizem eles, contudo, que seria ilusório achar que o problema poderia ser resolvido no texto constitucional ou mesmo através de lei ordinária, posto que é mera distorção do sistema financeiro, comum em ambiente inflacionário.

No mesmo sentido e na mesma ocasião, pronunciou-se o Professor Dêrcio Munhoz que, além das causas apontadas pelos dois primeiros conferencistas, identifica na concentração de nosso sistema financeiro, uma das causas dos altos custos do mercado.

A questão orçamentária, o disciplinamento do Banco Central e da sua atuação como autoridade monetária e o estabelecimento de regras que simplifiquem o ingresso de instituições no mercado; tudo isso são questões a serem contempladas por esta Constituição que estamos a redigir e que pretendemos duradoura.

A forma como aqui as tratarmos significará o saneamento de nossa economia e o retorno da inflação a níveis aceitáveis para a sociedade, ou a permanência dos problemas que hoje nos afligem.

Não nos parece, contudo, justamente por estarmos redigindo um texto que, esperamos, guiará o Estado Brasileiro por muitos anos, que devamos fixar normas para atender a problemas conjunturais.

Com efeito, se, como pretendemos, as condições de endividamento do

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0087-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍXA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

67

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Executivo forem traçadas pelo Congresso, as origens do processo inflacionário que vivemos serão atacadas e o sistema financeiro nacional poderá, afinal, de forma eficiente, cumprir o seu papel de intermediar recursos para investimentos de longo prazo.

Essas as razões que informam a presente Emenda supressiva que submetemos à deliberação desta Subcomissão.

Quanto ao §3º entendemos mais conveniente submeter a um debate mais amplo, pelo próprio Congresso, com vistas à elaboração de lei ordinária. Na legislação vigente, apenas o art. 51 da Lei 4131/62 limita a participação estrangeira em instituições financeiras, dispondo que "aos bancos estrangeiros cujas matrizes tenham sede em praças em que a legislação imponha restrições ao funcionamento de bancos brasileiros, fica vedado adquirir mais de 30% das ações, com direito a voto, de bancos nacionais". Em termos regulamentares, atualmente é vedada a participação estrangeira em bancos comerciais e limitada a até 50% do capital total e até 1/3 do capital votante a participação estrangeira nos bancos de investimento, financeiras, corretoras, distribuidoras; sociedades de arrendamento mercantil, e de crédito imobiliário.

Ademais, já é uma realidade a participação de instituições financeiras brasileiras nos mercados internacionais, principalmente o Banco do Brasil. A proibição de participação estrangeira em instituições financeiras no Brasil, alterando a norma hoje vigente, levará alguns países a ado

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5 C 00 87 - 8	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
7 / 7	

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
tar medidas de retaliação, com possível fechamento de agências de bancos brasileiros no exterior. Em muitos casos, a abertura de agências do Banco do Brasil no exterior foi autorizada no contexto de negociações bilaterais, Governo a Governo, que conduziram o governo brasileiro, em reciprocidade, a autorizar a abertura de igual número de agências de bancos desses países no território nacional. Por essas mesmas razões, suprimiu-se o § 4º, considerando-se, ainda, que as medidas retaliatórias poderiam acarretar perda de depósitos de bancos brasileiros no exterior, extinguindo-se importante fonte de financiamento para o nosso comércio exterior.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500088-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 0/ PÁGINA

3 AUTOR
DEPUTADO FLÁVIO PALMIER DA VEIGA4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/15/77

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"A Constituição assegura a todos os brasileiros o direito à aquisição de casa própria com financiamento público e amortização mensal nunca superior a vinte e cinco por cento de sua renda familiar".

JUSTIFICAÇÃO

Dorival Caiú, cantor e compositor baiano sempre lembrado e festejado pela beleza e pela força de suas músicas, disse em uma de suas composições:

"Eu não tenho onde morar,
é por isso que eu moro na areia".

Calcula-se que hoje no Brasil cerca de trinta por cento de sua população total não tenha onde morar, vivendo em condições de miséria absoluta, habitando as inúmeras cabeças-de-porco existentes nas periferias das grandes cidades.

Assim, a única solução é fixar, pela via constitucional, o direito de todos os brasileiros à aquisição da casa própria, mas em condições de financiamento cuja amortização não supere vinte e cinco por cento da renda do pretendente ao financiamento, como forma de possibilitar-lhe saldar regularmente os compromissos e também manter a regularidade no funcionamento do sistema.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0089-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 0112

3 DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

AUTOR

4 PARTIDO PMDB

5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

6 DATA 18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 7º do Anteprojeto da Comissão V.c. da Assembleia Nacional Constituinte.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º, cuja supressão se propõe, é do seguinte teor:

"Art. 7º O volume de moeda a ser emitido no exercício será consignado no Orçamento Fiscal da União como componente da Receita".

A matéria desse artigo é estranha à competência da Subcomissão do Sistema Financeiro, pois diz respeito ao orçamento fiscal, tema específico de outra Subcomissão, precisamente a de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Esclareça-se, porém, desde logo, que o chamado "orçamento monetário" verdadeiro orçamento não é, por não ser uma previsão de receitas e despesas do Governo, mas simples estimativa da quantidade de moeda a ser emitida pelo Banco Central.

Ora, o programa de emissões de moeda deve ser separado, completamente separado do orçamento fiscal, para que o Banco Central não se torne um financiador automático do déficit público.

Os países que conseguiram êxito no combate à inflação e gozam do

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0089-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 2/23 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

prestígio de uma moeda estável são exatamente os que puseram em prática, de há muito tempo, uma política fiscal independente da política monetária. É o caso dos Estados Unidos da América, da França, da Inglaterra, do Japão, da Suíça e da Alemanha, para citar apenas alguns exemplos mais expressivos. Nesses países, aliás, o Banco Central ocupa uma posição independente do Poder Executivo.

Política fiscal independente da monetária significa que o Governo não pode cobrir o déficit orçamentário com empréstimos do Banco Central, ou seja, através da emissão de moeda. Para esse fim, o Governo dispõe de outros mecanismos, como os títulos da dívida pública.

A emissão de títulos da dívida pública constitui efetivamente fonte de receita fiscal e deve, por isso, constar do orçamento. Mas a emissão de moeda, nunca.

Além disso, o papel-moeda emitido faz parte do passivo monetário do Banco Central. É resultado da necessidade de liquidez da economia e está diretamente relacionado com o nível de preços e com o crescimento do produto. A emissão primária de papel-moeda jamais poderá ser considerada como fonte de receita, pois neste caso a despesa não terá limite. Além do mais, será um enorme retrocesso conceitual, administrativo e orçamentário. O que importa é a apropriação pelo Tesouro Nacional do resultado líquido das operações do Banco Central, registrado em seu balanço anual, fato que já ocorre atualmente.

Essas as irrefutáveis razões que informam a presente Emenda Supressiva, ora submetida à superior apreciação desta Subcomissão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500090-8	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01	

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

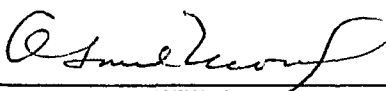
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Inclua-se no Anteprojeto da Comissão V.c., da Assembléia Nacional Constituinte, o artigo seguinte: "Art. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os das sociedades sujeitas ao controle <u>di</u>reto ou indireto da União". JUSTIFICAÇÃO Devido ao senso comum de que devem ser restaurados, na plenitude, os poderes fiscalizadores do Congresso Nacional sobre o Poder Executivo, não faz sentido agir de forma inversa, suprimindo dispositivo existente na atual Constituição que trata do assunto. A proposta amplia o mencionado dispositivo, sujeitando também à fiscalização do Congresso Nacional <u>todas</u> as sociedades sob controle direto ou indireto da União.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



500091-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/023 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 1º do Anteprojeto da Comissão V.c., da Assembléia Nacional Constituinte, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Compete à União:

.....

A - emitir moeda;

B - fiscalizar as operações de crédito, câmbio capitalização e seguros;

C - garantir a formação, a captação e a segurança das poupanças;

D - legislar sobre:

.....

a) direito financeiro, incluindo o sistema financeiro nacional e suas instituições;

b) sistema monetário e o seu padrão; título e garantia dos metais.

.....".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa aprimorar a redação do artigo 1º do Anteprojeto da Subcomissão V.c, ajustando-o à técnica de enumeração de poderes, vigente desde a Constituição de 1891.

Quando dizem as Constituições Brasileiras "Compete à União", já vai dito, em razão do sistema de repartição de competências, salvo disposição expressa da Lei Maior, que compete exclusivamente ou unicamente à União. É portanto dispensável a

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0091-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02/02

3 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
18 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

o emprego do advérbio "unicamente".

No mais, mantivemos exatamente as atribuições no Art. 1º do Anteprojeto.

No que tange à competência para legislar sobre "padrão monetário" e "Sistema Financeiro Nacional", advirta-se que são matérias já enumeradas, de forma genérica, nas últimas Constituições Brasileiras. "Padrão Monetário" é matéria pertinente a sistema monetário. "Sistema Financeiro Nacional" é, por sua vez, um capítulo do direito financeiro. Nossa emenda faz com que esses assuntos sejam referidos junto aos gêneros nos quais se incluem como parte integrantes.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500092-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/43 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Suprimam-se os artigos 8º e 10 do Anteprojeto da Comissão V.C., da Assembleia Nacional Constituinte.

JUSTIFICAÇÃO

Certamente, uma das áreas onde o Governo da Nova República tem atingido grande sucesso, reconhecido por este Congresso, pela Sociedade e pela Imprensa, é na organização de sua administração financeira.

Passos relevantes têm sido dados, em curtíssimo prazo de tempo. São exemplos claros o processo de unificação orçamentária, a criação da Secretaria do Tesouro Nacional e, mais recentemente, a instituição do Caixa Único do Governo Federal, implementado em 05.01.87.

De acordo com a sistemática do caixa único, permanece a cargo do Banco do Brasil S.A. a execução financeira do Tesouro Nacional. Aliás, eliminou-se inclusive a possibilidade de outros agentes oficiais deterem essa competência. Assim é o Banco do Brasil S.A. quem recebe os recursos federais arrecadados e efetua os pagamentos ordenados pelas unidades gestoras do governo Federal.

Resta discutir o que deve ser feito com o saldo de re

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



1

5C0092-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02/43 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cursos do Tesouro, ao final de cada dia. A proposta do eminente Relator estabelece que o Banco do Brasil S.A. não pode utilizar esses recursos a não ser nas finalidades previstas no Orçamento.

Para atendimento deste preceito, o Banco do Brasil pode agir de duas formas:

- a) manter os recursos entesourados em Casa-Forte;
- b) transferi-los ao Banco Central do Brasil.

A primeira das alternativas é simplesmente impossível de ser realizada, porque as disponibilidades do Tesouro são, por vezes, superiores à totalidade do papel moeda emitido (Em 30.04.87, isso, ocorreu, tendo sido atingido a proposição de 104%). Além disso, não permitiria que esses recursos, enquanto não necessários, fossem utilizados na redução temporária da dívida pública, reduzindo as despesas do Tesouro com este item, o que, em final, redundaria em benefícios para toda a Sociedade.

Assim, resta a alternativa "b", que não tem nenhuma das distorções apresentadas na alínea "a". Aliás, em todos os sistemas bem organizados de finanças públicas cabe ao Banco Central a função de depositário das reservas do Tesouro.

Pelo exposto, o artigo 8º é, no mínimo, inócuo, não

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0092-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2 03/4

AUTOR

3

DEPUTADO OSMUNDO REBOUCAS

PARTIDO

4

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

6

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

deve ser tratado na Lei Maior e, se mal interpretado, poderia representar um retrocesso na administração financeira do Tesouro Nacional.

Quanto ao artigo 10, não caberia aplicação para a União, pelo já exposto.

Nos demais casos, da mesma forma, seria uma impropriedade por penalizar a busca da eficiência na alocação dos recursos, pelo pressuposto da desonestidade por parte dos administradores. Seria muito mais o caso de resgatar os princípios de auditoria e controle das entidades públicas, e punir os desonestos, do que a inclusão na Constituição de dispositivos restritivos.

Além disso, para as sociedades de economia mista que não recebem recursos do Tesouro Nacional, se estaria punindo aquelas que apresentam rendabilidade e eficiência na execução dos misteres para os quais foram instituídas; no caso, bastaria deixar a critério dos administradores da Companhia, que seriam fiscalizadas pelos próprios órgãos de controle interno (auditoria e conselho fiscal) e pelos acionistas privados, que, em última análise, poderiam ser prejudicados em função do excessivo controle da União.

Quanto aos Fundos de Pensão, entidades de direito privado constituídas também com recursos dos próprios empregados, estruturadas com base em cálculos atuariais e que têm na aplicação de suas reservas a fonte de receita que viabilizará o cumprimento de suas

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0092-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
04/4

3 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
obrigações, a medida teria caráter arbitrário, ao arrepio das regras existentes, no melhor estilo dos governos autoritários.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

500093-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/23 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 11 do Anteprojeto da Comissão V.c., da Assembleia Nacional Constituinte.

JUSTIFICAÇÃO

Esse artigo está assim redigido:

"Art. 11. Os crimes financeiros serão de competência da justiça federal".

A criminalidade econômico-financeira abrange uma grande gama de delitos, desde o estelionato, a falsidade material e ideológica, nas suas modalidades comuns, até os tipificados na lei de economia popular, como a gerência fraudulenta de instituição de crédito, além de algumas outras infrações previstas em leis esparsas.

Na sua forma geral, porém, os chamados "crimes financeiros" não passam de variedade do delito básico de estelionato.

Portanto, dizer "crimes financeiros" é usar uma expressão vaga, sem conteúdo definido no direito penal.

Além de se tratar de uma figura imprecisa, parece inapropriado atribuir todos esses crimes à competência da justiça federal. O anteprojeto do ilustre Relator, aliás, não justifica essa disposição.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500093-2	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/2	

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

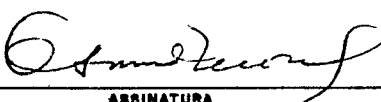
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
A competência da justiça federal é objeto de outro capítulo da Constituição, e ali é que deve ser disciplinada a matéria. Saber se determina dos crimes contra a ordem econômica devem ser julgados pela justiça estadual ou pela federal é matéria que escapa à competência desta Subcomissão.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



50094-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
0/3 AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 12 e seu parágrafo único do Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Sistema Financeiro.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo 12 do Anteprojeto elaborado pelo nobre Relator preconiza a transferência, para o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, das atividades de fomento bem como das relacionadas com o sistema financeiro da habitação, hoje exercidas pelo Banco Central do Brasil.

A retirada, do rol das atribuições do Banco Central, das atividades não diretamente vinculadas às funções de autoridade monetária foi preconizada por quase todos os economistas ouvidos por esta Subcomissão, como medida que se impunha.

A atribuição destas atividades a outro órgão do sistema financeiro, no entanto, é matéria administrativa que não merece, a nosso ver, tratamento constitucional.

A propósito consideramos que a retirada das atividades de fomento da competência do Banco Central estaria melhor disciplinada se contemplada no artigo 6º do Anteprojeto do ilustre Relator.

Essas as razões da emenda supressiva que ora submetemos à consideração desta Subcomissão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



1

500095-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

1/2

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 14, do Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Sistema Financeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo em foco propõe que, à data da promulgação da Constituição, a taxa de juros máxima seja fixada em 20% e reduzida, a partir deste momento, em 2% a cada semestre, até que se alcance a taxa máxima de 12% ao ano, preconizada no artigo 2º, § 2º, do Anteprojeto.

A medida, se acolhida, manterá a taxa de juros cobrada pelo mercado financeiro em níveis muito além dos desejados, por um tempo que nos parece interminável.

Efetivamente, reduzindo-se a taxa de juros conforme determina o Anteprojeto, chegaríamos ao próximo século com taxas de juros reais em torno de 15% ao ano.

Por outro lado, a tentativa de se estabelecer, por norma constitucional, o tabelamento dos juros, é medida considerada ineficaz pela maioria dos especialistas.

No período que antecedeu a elaboração e apresentação do Anteprojeto, esta Subcomissão ouviu economistas representantes das mais diferentes

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500095-9	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
2/2	

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
tendências que, em sua maioria, pronunciaram-se contrários à fixação de limites máximos para os juros na Constituição. Assim, por considerarmos impróprio o tratamento da matéria no texto constitucional, e por entendermos que na forma proposta a medida não se justifica, apresentamos a presente emenda supressiva à superior consideração dessa Subcomissão.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



5C0096-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

1/5

AUTOR

Constituinte BRANDÃO MONTEIRO

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclue os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, renumerando os demais.

Art. 3º - O sistema Financeiro Nacional será constituído:

- I - Do Conselho Monetário Nacional;
- II - Do Banco Central do Brasil;
- III - Do Banco do Brasil S.A.;
- IV - Do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social;
- V - Das demais instituições financeiras públicas e privadas.

§ 1º - As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, serão constituídas exclusivamente sob a forma de Sociedade Anônima, devendo 51% (cinquenta e um por cento) de suas ações com direito a voto serem controladas pelo Estado.

§ 2º - É vedado a instalação de novas agências de bancos estrangeiros.

§ 3º - O Conselho Monetário Nacional fixará normas para a nacionalização do sistema financeiro.

Art. 4º - A competência do Banco Central do Brasil S.A. e demais instituições financeiras públicas será fixada em lei comple

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



1	ETIQUETA
500096-7	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
2/5	

4	PARTIDO
PDT	

6	DATA
18 /05 /87	

3	AUTOR
Constituinte BRANDÃO MONTEIRO	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
mentar, obedecidos os seguintes princípios: I - O Banco do Brasil S.A. é o instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal; II - Na qualidade de Agente Financeiro e Caixa do Tesouro e do Sistema Financeiro, sem prejuízo de outras funções, competirá ao Banco do Brasil: a) Receber todas as importâncias provenientes da arrecadação de tributos ou rendas federais, a crédito do Tesouro, bem como os depósitos e operações de todas as empresas e entidades públicas e sociedades de economia mista; b) realizar pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento da União e conceder aval, fiança e outras garantias conforme autorização legal; c) executar o serviço da dívida pública consolidada; d) arrecadar depósitos compulsórios ou voluntários das outras instituições financeiras; e) executar a política de crédito agrícola, com exclusividade. Art. 5º - O Conselho Monetário Nacional terá sua competência e composição definidos em lei. Art. 6º - Não poderão ser diretores do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A., nem integrar o Conselho Monetário Nacional, ou exercer função em seu órgão consultivo e fiscal:	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



50096-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

3/5

AUTOR

Constituinte BRANDÃO MONTEIRO

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 5 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

a) Diretores, gerentes, administradores de empresas financeiras privadas ou pessoas que tenham exercido esses cargos nos cinco anos anteriores à nomeação.

Art. 7º - Os diretores do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e social serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pela Câmara dos Deputados que, pelo voto de sua maioria, poderá destituí-los.

Art. 8º - O exercício de cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e do BNDES é condição impeditiva para o exercício de idêntico cargo em instituição financeira privada, pelo prazo de três anos.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema financeiro Nacional tem hoje uma participação de 14% (catorze por cento) no produto interno bruto, superior àquela do setor agrícola na economia nacional.

O crescimento dessa participação, ocorrido nos últimos 15 anos - de 7% para 14% - decorreu da adoção, pelos últimos governos, de políticos de concentração de rendas e de favorecimento ao capital financeiro, em detrimento das atividades produtivas.

Uma característica do setor financeiro é o oligopólio. Os 5 grandes conglomerados financeiros que cresceram à sombra do favorecimento de estímulo e proteção das autoridades econômicas do autorita

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFIADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



1

5C 0096-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
4/53 AUTOR
Constituinte BRANDÃO MONTEIRO4 PARTIDO
PDT5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

risco detêm mais de 70% dos depósitos e recursos do sistema financeiro no Brasil, numa clara violação ao preceito constitucional que proíbe os monopólios e oligopólios privados.

Sucessivas fusões, incorporações e liquidações extrajudiciais puseram fim aos pequenos bancos e aos bancos regionais.

Os conglomerados passaram a funcionar como drenos das poupanças das regiões mais pobres para aplicações nas regiões mais ricas, contribuindo para o desnível e desequilíbrio regional.

Para o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, para o crescimento da produção agrícola, industrial e dos serviços, o crédito tem que estar nas mãos do Estado e não de 7 famílias privilegiadas. Até porque a atividade financeira é capitalismo sem risco, que só existe para poupadores e investidores. Os escândalos do mercado financeiro ocorridos nos últimos anos comprovam a tese - só perdem os investidores.

O Banco Central cobre os rombos com dinheiro dos contribuintes e os criminosos de colarinho branco terminam as intervenções como credores da União.

Colocar o sistema financeiro sob o controle do Estado (que terá 51% das ações) e da sociedade, é questão essencial para o Brasil desenvolver suas potencialidades econômicas e criar as condições de progresso e bem estar social.

Os atuais controladores destas instituições poderão continuar participando das mesmas, na qualidade e com direitos de acionis

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0096-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

5/5

AUTOR

Constituinte BRANDÃO MONTEIRO

PARTIDO

PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tas minoritários.

A proposta submete a indicação dos Diretores do Banco Central, Banco do Brasil, e BNDES ao controle da Câmara dos Deputados, proíbe a participação nestes cargos de pessoas ligadas ou ex-diretores de instituições privadas, medidas de caráter moralizador.

A nacionalização dos bancos estrangeiros, cujo controle acionário passará para a União, é fundamental para evitar fraudes cambiais, remessas clandestinas de divisas e operações lesivas ao interesse nacional.

A constituinte tem o dever de enfrentar com independência a questão do sistema financeiro para evitar que o Brasil continue sendo, na definição do historiador Gustavo Barroso "uma colônia de banqueiros" e que os brasileiros sejam divididos em duas categorias: os banqueiros e os outros - como afirmou o empresário Antonio Ermírio de Morais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0097-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 29 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02/2

3 AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 13 do Anteprojeto da Comissão V.c., da Assembleia Nacional Constituinte.

JUSTIFICAÇÃO

Muito se tem discutido ultimamente sobre a conveniência de manter ou não o atual sistema de carta patentes para o funcionamento das instituições financeiras.

Essa discussão está relacionada com outro tema, a concentração do sistema bancário. Os sistemas bancários de todo o mundo, com a possível exceção dos Estados Unidos, apresentam índices elevados de concentração. O Brasil não é exceção a essa regra. Em grande parte, a tendência à concentração bancária ocorreu no País na década de 1970, como resultado de um objetivo explícito da política do Governo, através de vários tipos de incentivos às fusões e incorporações das instituições financeiras.

Os objetivos do Governo, ao promover a concentração bancária, foram o aumento da eficiência, a segurança da poupança popular e a necessidade de um aumento na escala das operações bancárias de grande porte, paralela a um aumento na escala das empresas industriais e comerciais.

Se, nos anos 70, a política do Governo foi no sentido da concentração, no período de 1965 a 1970, que se seguiu às leis do mercado de capitais e da

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0097-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

02/2

3

AUTOR

DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

reforma bancária, foi de diversificação. Recorda-se que, como consequência dessas duas leis, houve no País uma proliferação de instituições financeiras de todo tipo e tamanho, alguma de duvidosa idoneidade. Surgiram, assim, em grande número, bancos de investimento, empresas de crédito e financiamento, sociedade e fundos de investimentos, sociedade de crédito imobiliário, associações de poupança, além de empresas corretoras e distribuidoras de títulos. A história econômica do País registra algumas falências escandalosas, que se seguiram à execução dessa política de multiplicação das instituições financeiras.

Ora, a eliminação pura e simples das cartas patentes, sem um critério seguro de seleção dos estabelecimentos de crédito, pode conduzir ou aparecimento de instituições inidôneas, com grave risco para a segurança dos depósitos, das demais operações bancárias e, sobretudo, da economia popular.

Por outro lado, é saudável a competição no sistema financeiro, como elemento propulsor da eficiência de seus serviços e da redução da taxa de juros.

Entre um regime de plena liberdade, na abertura dos estabelecimentos de crédito, e um regime fechado, corporativo, que é o das cartas patentes, é conveniente delinear um modelo de organização do sistema, que ao mesmo tempo ofereça segurança e eficiência. Mas isso é uma tarefa que requer ampla discussão e que deve, a nosso ver, ser remetida à legislação ordinária.

Em consequência deve ser suprimido o art. 13, que contém disposição transitória sobre o assunto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



5C0098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/11AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROSPARTIDO
PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRODATA
18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Efetuem-se as seguintes alterações ao anteprojeto do Relator, todas destinadas a instituir a estatização dos bancos de depósitos:

1) Dê-se ao § 1º do art. 2º, a seguinte redação:

§ 1º Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, o exercício dessas atividades será autorizado a todos quantos comprovem idoneidade e capacidade econômico-financeira";

2) Acrescente-se ao Art. 2º o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se os demais:

"§ 2º O exercício da atividade de banco de depósitos é privativo de pessoas jurídicas de direito público";

3) Dê-se ao atual parágrafo 3º do Art. 2º a seguinte redação:

"§ 3º É vedada a participação acionária de pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras no capital de entidades financeiras nacionais";

4) Acrescentem-se ao título "Disposições Transitórias" os seguintes artigos:

"Art. 15. As empresas controladas por capital estrangeiro, do ramo bancário de coleta de depósitos e de seguros, encerrarão suas atividades no prazo improrrogável de um ano, em que ficarão extintas as respectivas licenças sem ônus para a União."

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



500098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 23 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/11

AUTOR

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

ANTERO DE BARROS

DATA

18/05/67

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"Art. 16. Os bancos de depósitos e demais empresas financeiras e de seguros, controladas por capital privado nacional, permanecerão em funcionamento, com seu quadro atual de empregados e diretores executivos e terão o prazo improrrogável de um ano para a transferência do capital estrangeiro nelas existente a brasileiros.

Parágrafo Único. Os bancos de capital privado, coletores de depósitos, cujos estabelecimentos passam aos bancos da União, dos Estados e dos Municípios, onde estiverem as respectivas sedes sociais, terão anuladas, sem ônus, as atuais cartas patentes. Os imóveis e suas instalações, incorporados ao patrimônio dos bancos estatais, serão indenizados, pelo seu justo valor, com pagamento na forma estabelecida em lei especial."

JUSTIFICAÇÃO

I. - As razões desta proposição decorrem das que motivaram à Comissão de Estudos Constitucionais Afonso Arinos a apresentar o art. 327 e seu parágrafo único do anteprojeto, com a diferença de que, aqui, se ampliam à estatização plena os bancos de depósitos.

II. - As mesmas razões pelas quais devem ser excluídos os estrangeiros, cumpre, aplicar aos brasileiros, pois o poder econômico e a ação negativa da usura mostram-se perniciosos ao desenvolvimento industrial e comercial do país, em ambas as situações.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



50098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIDA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 29 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
03/11AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROSPARTIDO
PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRODATA
18/05/87

III - A economia popular de um País pobre como o Brasil tem sofrido lesões substanciais, inclusive pelo encarecimento dos produtos, aos quais são adicionados juros exorbitantes, dificultando a competição no mercado externo.

meus IV - Não há mais como manter em funcionamento bancos que se submetem às leis de usura e cobram juros altamente lesivos à economia nacional e em que se manifestaram improfícuas todas as tentativas de restringir os juros a limites de 6% ao ano estabelecidos no Código Civil ou ao dobro da taxa legal, quando indenizatórios de serviços e de contratos descumpridos. Seu imenso poder político decorrente do cartel que estabeleceram exige a supressão que, aliás, se encontra autorizada na própria Constituição em vigor em seu art. 163:

"São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional."

V - A usura chegou a tais níveis que os produtos industriais, para serem adquiridos pelo público, a prazo de um ano, ficam adicionados de outro tanto e até mais vezes ao seu valor real. Essa situação não apenas torna inacessíveis à população que percebe em sua grande maioria, menos de três salários mínimos, como também torna excessivamente caros os manufaturados e elimina a competitividade no comércio exterior. A competitividade só é adquirida pela redução artificial do valor da moeda

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



500098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
04/11PARTIDO
PMDBDATA
18/05/87AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROSPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

7 nacional corrente, o que implica no encarecimento das importações e imposição de um nível de vida ainda mais baixo a todo o povo.

VI - Problema semelhante enfrentaram os Estados Unidos quando o poder dos bancos privados ameaçava o desenvolvimento da indústria nacional e a busca de espaço no mercado internacional. Como se vê no ensaio de Anthony Sampson, "Os Credores do Mundo", Ed. Record, Rio, 1981, o Presidente John Quincy Adams, em 1819, sentenciava:

"Os bancos causaram mais danos à religião, à moral, à tranquilidade, à prosperidade e mesmo à riqueza da Nação do que praticaram, ou algum dia poderão praticar, o bem."

A história revela que na raiz das revoluções mais importantes estiveram as atividades usurárias, abusivas e intoleráveis dos bancos.

Conscientes desta realidade, os constituintes de 1934 e 1937 pretenderam a nacionalização dos bancos de depósitos.

A França, México e o Peru já estatizaram essas atividades e é uma tendência do mundo capitalista moderno restringir a presença dos banqueiros que se nutrem da especulação parasitária entre a produção industrial e o consumo, especulação que, no Brasil, se tornou na mais rendosa do mundo, para bancos nacionais e internacionais.

VII - Os banqueiros, assustados, desencadearam vasta campanha de imprensa, pretendendo, como fazem os latifundiários

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DICA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 05/113 AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
em relação à reforma agrária, sustentar que se trata de iniciativa comunista e que, atrás dos bancos, chegaria a vez da indústria, do comércio e demais atividades do sistema capitalista. Argumentam com o empreguismo, a burocracia e a corrupção das estatais existentes, contra a medida que é precisamente para salvar a economia capitalista, economia em derroçada resultante da intermediação parasitária dos bancos montados sobre a agiotagem mais escandalosa de toda a História e ampliando a concentração para níveis explosivos.

O "estatismo" que gera empreguismo, burocracia e corrupção é produto de ditaduras que se servem do Estado, para enriquecer seus comparsas e montar sua máquina de repressão, como ocorreu nestes últimos vinte anos.

VIII - A presente proposição difere da estatização realizada na França e em Portugal, onde a administração permaneceu concentrada e restrita aos políticos vinculados ao partido, sem quadros experientes no setor financeiro. Nesta proposição inexiste esses erros.

Aqui, foram tomadas precauções para apenas mudar os proprietários, sem tocar na rede bancária que prosseguirá sem solução de continuidade e com todos os seus técnicos. Houve apenas a inversão de filosofia que, em vez de servir para enriquecer, sem limites, meia dúzia de famílias, será para transformar o Estado numa entidade preocupada em maior justiça social. A mesma intenção que tiveram o General Mark Clark e o Pentágono, quando ocuparam o Japão, dissolveram os conglomerados das quatro

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



50098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

06/11

AUTOR

DEPUTDO ANTERO DE BARROS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

famílias do tipo MITSU, SUMITOMO e MITSUBISHI, cada uma com pelo menos trezentas companhias sob seu controle, como descreve AKIO MORITA, da SONY, em sua autobiografia "MADE IN JAPAN".

Trata-se, pois, de sugestão do mais alto cunho capitalista é democrático e para revitalizar a economia nacional gravemente enferma.

A democratização proposta para a estrutura do Conselho Monetário Nacional, com o objetivo de por termo à corrupção e à ineficiência, assegurará o mesmo clima nos bancos.

Depoimentos prestados na Subcomissão do Sistema Financeiro apresentaram a literatura e o elenco de razões para esta providência indispensável ao melhor desenvolvimento do parque industrial brasileiro e ampliação do mercado interno e externo de seus produtos, dentro do Programa da Aliança Democrática.

IX - A estatização não acarreta ônus a Fazenda Pública, não só porque se trata de atividade exercida sob o regime de concessão do Estado e que, portanto, não gera direitos permanentes, como também porque não há direitos adquiridos contra o Estado e que possam limitar sua soberania em instituir-se. A Constituição de 1934 incorporou o subsolo ao patrimônio da União e jamais houve quem pretendesse impugnar esse direito de fazê-lo e invocar "direitos adquiridos" às jazidas nele existentes.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
07/11AUTOR
3 DEPUTADO ANTERO DE BARROSPARTIDO
4 PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRODATA
6 18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

X - A proposição preocupou-se em proceder a estatização sem traumas, resguardando o funcionamento de todo o sistema bancário nacional, em sua atividade socialmente útil, e dos empregados e sem lesões excusáveis aos banqueiros que serão indenizados pelo custo das instalações, embora desnecessariamente luxuosas. Não há que indenizar a usura, pois esta sempre foi crime contra a economia popular.

XI - O emintente relator, Deputado Fernando Gasparian, provado defensor do interesse público nacional, com imensos sacrifícios pessoais impostos pelo regime autoritário, conhecidos de toda a Nação, não teve, certamente, tempo para meditar mais profundamente sobre a importância desta providência a ser tomada pela Assembleia Nacional Constituinte nesta oportunidade histórica, única, que se abriu, na defesa dos interesses do povo brasileiro.

XII - S. Ex^a. pretendeu corrigir a usura que devora salários e o capital da pequena e média indústria e os empresários rurais através de um tabelamento de juros, fixando-os em 12% reais e abrindo à agiotagem ainda mais dois anos de oportunidade, ao dar o teto de 20% nas disposições gerais e transitórias.

XIII - Houve repulsa generalizada, inclusive na imprensa, contra essa forma ingênua de pretender extirpar esse veneno que corrói a economia nacional e está levando ao desespero os pequenos empresários e ao povo de baixa renda.

Já em 1933, o Presidente Getúlio Vargas baixara o Decreto nº 22.626 de 07 de abril, em que escreveu no preâmbulo: "Considerando que to-

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500.98-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
08/11AUTOR
3 DEPUTADO ANTERO DE BARROSPARTIDO
4 PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRODATA
6 18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

das as legislações modernas (modernas já em 1933) adotam normas severas para reprimir os excessos praticados pela usura; considerando que é de interesse superior da economia do País não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras." Nesse decreto, não apenas foram os juros tabulados como também criaram-se severos instrumentos de controle e sanções contra a usura, qualificada como crime contra a economia popular. Estabeleceu-se vigor repressão policial, milhares de prisões ocorreram e o tribunal de Segurança Nacional encheu-se de processos. Esse decreto nunca foi revogado, entretanto, desde 1964 passou a ser letra morta e o que era crime contra a economia popular, hoje, se transforma em prática desfrutando de cobertura constitucional, se prevalecer a proposta do eminente Relator, de elevar o teto legal de 12% para 20%. Haveria um retrocesso de mais de 50 anos em favor da usura! As gerações vindouras estigmatizariam nosso atraso cultural e moral em assim nos acumpliciarmos com a agiotagem.

XIV - Mais ainda: todos estamos assistindo o drama das pequenas e médias empresas, vítimas da agiotagem do sistema bancário estimulado pelo Ministério da Fazenda, em níveis jamais atingidos. Os que percebem menos de cinco salários, a grande maioria dos trabalhadores, obrigados a comprar bens de consumo a prazo, pagam o valor efetivo ao fabricante é mais o dobro e até mais nos bancos em troca de nada.

Não há soluções alternativas senão suprimir o banqueiro privado.

O eminente Relator não percebeu que a classe operária de

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA
50009.8-3

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3 AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROS

2 PÁGINA
09/11

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
18/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

baixa renda, os funcionários, a pequena e a média indústria, mas-sacrados pela agiotagem, os exportadores pelo preço de custo cada vez mais alto de nossos produtos, pela agiotagem embutida em seu custo, toda a Nação está de olhos fixos nesta Assembleia Nacional Constituinte, esperando uma providência de socorro.

XV - Lamentavelmente, o preclaro Deputado Fernando Gasparian invoca este argumento:

" A tradição e a cultura da sociedade brasileira parecem contra-indicar soluções que levem à plena intervenção do Estado na área econômica, mesmo porque as economias socialistas, centralmente planejadas, já estão percorrendo caminho inverso." Como se vê, a argumentação não honra o passado do ilustre editor do jornal e de tantos livros que buscaram exatamente quebrar essa tradição e incultura que tornaram a sociedade brasileira uma das mais gritantemente injutas do mundo e que mata pela fome 300.000 crianças por ano, encontrando-se por isto, reivindicativa, de desesperada e explosiva e que, se nos mantivermos nesta atitude e goista e cega, poderemos, ser tragados pelo imprevisível. "Façamos a revolução, antes que o povo a faça" - recomendava o velho Presidente Antônio Carlos, de Minas Gerais, já em 1930.

XVI - Como invocar, para esse imobilismo suicida o exemplo de um suposto caminho de volta das economias socialistas ao capitalismo? A estatização de bancos nada tem de medida socialista. Vimos o presidente John Quincy Adams, em 1819, um ferrenho defensor da livre empresa, queixar-se do efeito negativo da usura bancária ao sistema capitalista e é precisamente para sanear o sis-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



500098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 010/113 AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tema capitalista e é precisamente para sanear o sistema e evitar que o Brasil enverede para rumos socialistas, sem estar preparado para esse passo, que a estatização dos bancos se impõe. Queremos evitar a guerra civil, se multidões principiarem a assaltar os supermercados como já praticam a todos nós nas ruas e em nossas moradias e até mancomunadas com a polícia.

XVII - O eminente relator repete, como um papagaio, as sandices do Senhor Roberto Campos que, volta e meia, anuncia golpes capitalistas na economia chinesa e soviética, por terem realizado Joint-ventures com empresas multinacionais. Essas medidas são práticas leninistas já em voga na década de 20 e 30, a chamada NEP, a que só um País soberano é forte pode recorrer para acelerar o progresso nacional. Se o Relator lesse as normas que presidem a feitura dessas joint ventures veria que o Brasil poderia instalar indústrias multinacionais sem riscos para sua soberania, desde que elas se submetessem às restrições exigidas pelos russos e chineses e que são as mesmas exigidas pelo Japão para a entrada de multinacionais em território nipônico.

XVIII - Akio Morita, em seu livro MADE IN JAPAN, relata o convite que recebeu dos chineses e russos para fabricar produtos SONY e recusou. Recusou porque temeu amanhã ser ameaçado pelos so russos e chineses, inundando o mercado. No Brasil do Senhor Roberto Campos nunca as multinacionais sofreriam este risco. Aqui se ria sempre o que é, onde as fábricas brasileiras de rádio e televi são jamais existiriam e a fome, que hoje mata mil crianças por dia,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0098-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
	011/11
4	PARTIDO
	PMDB
6	DATA
	18 / 05 / 87

3	AUTOR
	DEPUTADO ANTERO DE BARROS
5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
	SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

matará amanhã duas e tres mil, se o povo não lançar pelos ares estruturas que se pretende perpetuar nesta Constituinte.

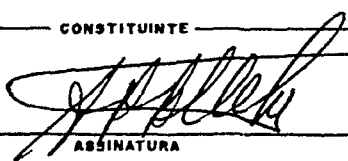
XIX - Prosseguindo na desastrosa defesa da usura, o eminente Relator aponta "os exemplos da França, Espanha, Itália, etc." A primeira já recorreu à estatização, precisamente por ser a burguesia francesa uma das mais inteligentes e atiladas do mundo e esses países estão longe das desigualdades gritantes e intoleráveis que afligem o povo brasileiro. A agiotagem lá não chega aos absurdos que medram aqui.

Certos de que a Assembléia Nacional Constituinte tornará esta providência de salvação da pequena e média indústria e do socorro aos assalariados, vítimas da usura, providência que deixará esta Constituinte ao nível dos brasileiros que instituíram a siderurgia, o monopólio estatal do petróleo e todas as bases para a grande Nação que pretendemos construir, como fizeram os japoneses em seu território em circunstâncias extremamente adversas.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1987.

Constituinte DARCY DEITOS

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
	ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

500099-1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/04

AUTOR

DEPUTADO ANTERO DE BARROS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA - VI C - SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 12 renumerando-se os seguintes:

Art. XII - O Conselho Monetário Nacional é o órgão formulador da política nacional da moeda e do crédito, no âmbito do Poder Executivo:

§1º - Na composição do Conselho Monetário Nacional, os cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente da República, mediante listas de nomes de cinco ou mais cidadãos de reputação ilibada e notória capacidade em assuntos econômicos-financeiros, sem participação em empresas dependentes de negócios vinculados ao Sistema Financeiro Nacional, listas elaboradas, em eleição, a primeira pela Comissão de Economia e Finanças do Senado Federal; a segunda pela Federação Nacional da Indústria; a terceira pela Federação Nacional da Agricultura, a quarta pela Federação de Sindicatos dos Bancários, de modo a que essas quatro entidades estejam igualmente representadas com voz e voto, cabendo ao Presidente da República nomear um quinto dos integrantes entre cidadãos de sua livre escolha.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0099-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 23 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02/043 AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROS4 PARTIDO
PMDB5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 2º - Os presidentes e diretores do Banco Central da República, do Banco do Brasil e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social serão no meados segundo o mesmo processo do parágrafo anterior.

§ 3º - As reuniões do Conselho Monetário Nacional e das diretorias dos bancos mencionados no parágrafo anterior realizar-se-ão mediante convocação em edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, com indicação dos assuntos e com divulgação das atas do ocorrido, cabendo a qualquer cidadão, atingido pelos atos administrativos, representar contra seus efeitos; por escrito, à Comissão de Economia e Finanças do Senado que apreciará a petição na primeira reunião seguinte e levará, se for caso, ao conhecimento da Presidência da República, para ulteriores medidas.

2(Suprima-se o parágrafo 1º do art. 5º).

JUSTIFICAÇÃO

I - Há um consenso nacional de que o Conselho Monetário Nacional não deva mais ser o pequeno parlamento oculto, com poderes ilimitados ao ponto de autorizar despesas, várias vezes superiores ao valor da receita do Orçamento da União. Também o Banco do Brasil, o Banco Central e o Banco Nacional do Desen -

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



560099-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
03/04AUTOR
3 DEPUTADO ANTERO DE BARROSPARTIDO
4 PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRODATA
6 18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

vôlvimento não podem mais continuar na condição de feudos que o Ministro da Fazenda doa a seus amigos para, livremente e sem divulgação dos atos, praticarem negócios frequentemente ruinosos e que constituíram escândalos como os da Corretora Laureano, da Coroa Brastel, da liquidação de vários bancos, inúmeras outras empresas financeiras e essa monstruosa dívida externa que oprime a Nação;

II - No texto constitucional não cabe introduzir uma lei orgânica do sistema financeiro, mas é possível e indeclinável fixar alguns parâmetros para assegurar a democratização do Sistema Financeiro Nacional, de modo a diversificar a composição das diretorias e possibilitar a participação de entidades públicas e privadas na administração do mesmo.

III - É igualmente imperativo tornar transparentes os atos administrativos, de modo que a comunidade possa acompanhar a vida desses institutos da maior importância para a economia nacional. Só há empreguismo e corrupção no serviço público, quando a sociedade a que o serviço se destina não participa da administração

Os três objetivos supra mencionados constituem o texto desta proposição absolutamente necessária à uma Constituição mais democrática e mais justa.

IV - O projeto do eminente relator ocupa-se do Banco Central do Brasil e recomenda várias medidas moralizadoras, porém, olvidou inteiramente o Conselho Monetário Nacional; órgão que coman-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5.C.0099-1	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO ANTERO DE BARROS	

2	PÁGINA
04/04	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
da o Banco Central. Sem a reformulação da estrutura do Conselho Monetário, de modo a transformá-lo num instrumento de política financeira transparente e infensa aos escândalos que o tornaram um dos mais perniciosos centros de corrupção e de sangria dos recursos públicos, esta Assembleia Constituinte terá participado de omissão im patriótica e mesmo criminosa, em relação às tarefas que agora lhe es tão cometidas. As providências propostas nesta emenda são fundamentalmente neces - sárias para que a lei ordinária seja eficaz e institua uma nova e sadia política financeira nacional sem eiva de inconstitucionalidade.	

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1987.

Constituinte DARCY DEITOS

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500100-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 39 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR

CONSTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se a seguinte norma :

Art. - É vedado, à União, tributar os rendimentos da títulos da dívida pública estadual e municipal e os vencimentos e proventos dos servidores dos Estados e Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a criação do Impostode Renda, em 1921 , o País passou um longo período de controvérsias, quanto à imunidade dos juros da Dívida Pública Estadual e Municipal e à exigência desse imposto sobre venciemntos de funcionários' estaduais e municipais .

No tocante aos referidos juros, o entendiemn-to favoravel à imunidade , que predominou por muitos anos , foi sendo combatido por eminentes constitucionalistas e tri butaristas, como Pontes de Miranda , Benedito Costa , Temístocles Cavalcante e Aliomar Baleeiro .

Noq ue se refere aos vencimentos dos funciona rios estaduais e municipais, a exigência do imposto de renda foi estabelcid a pelo Decreto-lei nº 1.168 de 22 de março ed 1939, declarado institucional, nessa parte, pelo Supremo Tribunal Federal. Seguiu-se outro decreto-lei que deu causa

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0100-9

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR
CONSTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

à anulação do Acórdão do Supremo.

Com a promulgação da Constituição de 1964, ambas as formas de tributação passaram a ser expressamente permitidas,pondo-se fim à controvérsia .

A necessiadde de evitar que o Poder Central tributassem , mesmo de fomra indireta, o patrimônio ou a renda das Unidades de Federação e das Comunas, entretanto, levou à inclusão na Emenda Constitucional nº 18 , de 1º de dezembro de 1965, com a qual se iniciou a Reforma Tributaria no Pais.

Entendemos porem que a mudança introduzida com o art. 20 , item II da referida Emenda Constitucional nº 18 , não atinge plenamente o objetivo visado, pois a dafasagem entre a data em que os proventos ou os rendimentos da dívida pública são auferidos, com retenção do Impsoto de Renda na fonte, e a do retorno dessa receita ao respectivo erário, é grande, acarretando custos que poderiam facilmente serem evitados com o retorno à antiga sistemática de imunidade tributaria para tais rendimentos .

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1987

Dep. NILSON GIBSON

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



5C0101-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISE RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 53 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/01AUTOR
NELTON FRIEDRICHPARTIDO
PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema FinanceiroDATA
19/05/87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Nos termos regimentais proponho ao art. 2º:

Constituem prerrogativa exclusiva do Estado as atividades de intermediação financeira, nos termos da lei.

JUSTIFICAÇÃO.

O sistema financeiro constitui, universalmente, o setor-chave das economias nacionais. Assim, o ajustamento de sua conduta = às diretrizes político-econômicas do Estado é condição indispensável para o desenvolvimento econômico e para a resolução das recorrentes crises de conjuntura que assolam os países em desenvolvimento.

No caso brasileiro, o segmento privado do setor financeiro tem-se revelado alheio e insensível aos agudos problemas nacionais recusando participação no hercúleo sacrifício ora exigido de todos.

Os balanços semestrais de sua atividade comprovam eloquentemente os polpudos lucros auferidos, tanto em circunstâncias de crescimento quanto em época de recessão.

Urge, pois, a inclusão de proposta à futura Constituição claramente definidora da exclusividade do Estado na exploração das atividades de intermediação financeira, para que aquele setor possa atuar em harmonia com os objetivos nacionais de crescimento de mercado interno.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500102-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR

VILSON SOUZA

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- incluir no relatório e anteprojeto da subcomissão o seguinte dispositivo:

Art. O Sistema Financeiro Nacional compõe-se do Conselho Monetário Nacional, Banco Central da República, Banco do Brasil, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social e demais instituições financeiras federais, estaduais e municipais organizadas na forma da lei.

Paragrafo - Na organização do Sistema Financeiro Nacional obedecer-se-ão os seguintes requisitos:

a) os membros os diretores do Banco Central da República, do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico do Conselho Monetário Nacional serão nomeados pelo Presidente da República, dentre de lista com três ou mais cidadãos de reputação ilibada, portadores de conhecimentos na área tributária e financeira, lista elaborada pelas Comissões de Finanças da Câmara e do Senado em reunião conjunta.

b) os mandatos não excederão o prazo de dois anos, permitida a recondução.

c) as resoluções do conselho Monetario Nacional que envolvem interesse patrimoniais da generalidade dos cidadãos, devem ser tomadas com a participação e voto de membros das Comissões de Finanças do Congresso Nacional designados para esse feito e que podem exigir o refendo do plenário das Comissões, quando conveniente a seus juízo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0102-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
02 / 02

3 AUTOR

VILSON SOUZA

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

19/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

d) as permissões de financiamentos que tiverem prioridade em razão de interesse econômico ou social relevante devem ser comunicadas, com o texto dos respectivos pareceres, às secretarias das Comissões de Finanças, vinte dias antes de executada a permissão.

e) nas concessões de financiamentos por instituições financeiras em que o tornado se tornar insolvente, os que participam da permissão terão sua responsabilidade examinada, pessoalmente, no inquerito que for promovido no juízo da insolvência, e são imprescritíveis os prazos para a verificação da co-responsabilidade, em caso de dolo ou culpa e reembolso das perdas.

f) independentemente das prestações de contas nos respectivos Tribunais, as administrações das entidades financeiras estão obrigadas a enviar às Comissões de Fiscalização Orçamentária os relatórios de operações.

f) aplicam-se às instituições financeiras estaduais e municipais as normas deste artigo, no âmbito das assembleias Legislativas Estaduais e das Câmaras de Vereadores.

g) Constitui crime punível com prisão até quatro anos e perda do cargo ou função conceder financiamentos ou empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas para favorecimento, por motivos político-partidários ou sem garantias adequadas de retorno.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0103-3	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO OSMUNDO REBOUÇAS	

2	PÁGINA
55	

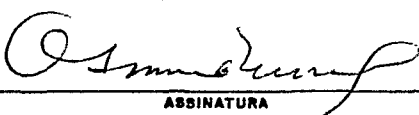
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Dê-se ao art. 6º do Anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro, a seguinte redação: "Art. 6º É vedado ao Banco Central do Brasil praticar operações de crédito e de fomento, e netociar com títulos da Dívida Pública, salvo as que sejam indispensáveis a suas funções de autoridade monetária. J U S T I F I C A Ç Ã O O Anteprojeto apresentado pelo senhor Relator da Subcomissão, veda, em seu artigo 12, operações de fomento ao Banco Central. Entendemos que para uma melhor redação seria conveniente incluir a referida proibição no art. 6º do citado Anteprojeto.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0104-1	

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/03	

3	AUTOR
Deputado FRANCISCO PINTO	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Sub-comissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Acrescente-se onde couber: Art. - São nacionalizados os estabelecimentos bancários, as empresas financeiras e de seguros existentes no Brasil, as quais deverão ser constituídas majoritariamente com Capital Nacional. Parágrafo Único - Considera-se empresa nacional aquela cujo controle de capital seja majoritariamente brasileiro, e a sua sede no país o centro de suas decisões. Art. - A União terá o controle acionário dos estabelecimentos de crédito e das seguradoras privadas existentes no país. J U S T I F I C A T I V A Em tempo próprio, apresentamos duas sugestões constitucionais, no plenário da Constituinte, definindo o controle acionário, pela União, dos estabelecimentos de crédito e outra sobre a nacionalização das empresas bancárias, financeiras e de seguros existentes no Brasil. O ilustre relator da Sub-comissão do Sistema Financeiro não só as ignorou, como também não fez qualquer alusão a sua existência no seu Relatório, como ocorreu com outras tantas sugestões, versando sobre matérias diversas, acolhidas ou não.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
<i>Francisco Pinto</i> ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0104-1	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/03	

3	AUTOR
Deputado FRANCISCO PINTO	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Sub-comissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Embora, sinta-me no dever de fazer referência ao trabalho sério, patriótico e um dos mais substanciosos de todos os relatórios das sub-comissões, não posso deixar de manifestar a minha estranheza diante desta omissão. Esta a razão porque reapresento, como emendas ao Relatório, as sugestões oferecidas oportuno tempore. A história mais recente do Brasil tem revelado a crescente força do capital financeiro nas decisões governamentais. Expressa, também, que os banqueiros detêm uma soma de poder tão importante que são capazes de minar, desgastar e destruir qualquer política econômica-financeira que, mesmo superficialmente, contrarie seus interesses. Embora com a instituição do Plano Cruzado I, os banqueiros tenham mantido e assegurado seus privilégios, o simples fato de terem os seus lucros suavemente reduzidos, por alguns poucos meses, conseguiram torpedear e arrebentar com o plano governamental de combate a inflação. O governo não pôde ou não quis enfrentá-los. Na verdade, há culpa também do governo, quando nomeia somente banqueiros privados para compor o Conselho Monetário Nacional. Mas não é só isto. Sem nacionalizar os lucros estrangeiros no Brasil e sem deter o controle acionário dos bancos, não há governo que se sustente no país, a não ser que submeta as suas descabidas exigências. É de se notar seu monumental poder quando, em determinados momentos eles contrariam com juros exorbitantes, interesses das chamadas forças produtivas (indústrias, comerciantes, pecuaristas e agricultores) e momen	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
Francisco Pinto ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
560104-1	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
03/03	

3	AUTOR
Deputado FRANCISCO PINTO	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Sub-comissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
taneamente do próprio governo, sem sofrerem qualquer redução do seu poder. Uma política econômica-financeira séria no Brasil somente obterá êxito, se o Estado detiver o controle acionário dos estabelecimentos bancários, das empresas financeiras e de seguros privados existentes no país, além da nacionalização dos bancos estrangeiros aqui sediados. Sem estas providencias elementares, tudo que se fizer esbarrará na intransigência arrogante da fortaleza inespugnável, onde se acastelam os interesses e privilégios dos detentores do capital financeiro nacional e internacional. É de se notar que, por esta sugestão constitucional, não se propõe a extirpação completa da figura dos detentores do capital financeiro, mas apenas o submete ao controle do Estado, como já ocorre de forma assemelhada com a existência, em nosso meio, do Banco do Brasil, empresa que tantos e inestimáveis serviços tem prestado ao país, apesar das limitações que lhe são impostas pelo Conselho Monetário Nacional controlado pelos banqueiros privados.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
Francisco Pinto ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500105-0	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 29 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
Deputado STÉLIO DIAS (subcomissão)	

4	PARTIDO
PFL	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Do Sistema Financeiro (Subcomissão)	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
" Aditiva "	
Art. 5º -	
a. -	
§ 3º	
§ 4º As normas do Banco Central , inclusive as de funcionamento interno , serão aprovadas em Lei própria.	
<u>Justificativa</u>	
As formas como se exercerão a competência do Banco, nem sempre são auto aplicáveis e muitas delas que dizem respeito ao funcionamento interno podem conflitar ou extrapolar ou mesmo impedirem o exercício da competência.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500106-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01 de 01

AUTOR

CONSTITUINTE BENITO GAMA

PARTIDO

PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 2º do Anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro, da Assembleia Nacional Constituinte.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 2º do artigo 2º do Anteprojeto elaborado pelo ilustre Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro estabelece em 12% anuais, o teto máximo da taxa de juros.

É evidente que a excessiva remuneração do capital financeiro interfere no crescimento saudável da economia. Mas, não nos parece que a solução está atrelada à inclusão no texto constitucional de norma que fixe um limite máximo para essa remuneração.

O descontrole orçamentário do Governo, a concentração do sistema financeiro, o disciplinamento do Banco Central e de sua atuação como autoridade monetária são aspectos que devem merecer a melhor das atenções e que precisam ser contempladas pela nova Constituição com regras saneadoras.

As altas taxas de juros tem origem na inflação que precisa ser atacada nas suas causas e, não será fixando norma para atender problemas conjunturais que se atingirá esse objetivo.

Com esta argumentação submetemos à deliberação dessa Subcomissão a presente Emenda Supressiva.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500107-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/4AUTOR
3 Deputado OSMUNDO REBOUÇASPARTIDO
4 PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRODATA
6 18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

I - Dê-se ao artigo 5º do Anteprojeto da Subcomissão V-C , da Assembléia Nacional Constituinte, a seguinte redação:

"Artigo 5º - Compete ao Banco Central do Brasil a execução da Política Monetária e da Política Cambial, a administração do meio circulante, a fiscalização e o controle do Sistema Financeiro Nacional, o registro e o controle dos capitais estrangeiros e a administração das reservas oficiais em divisas, ouro e em outros bens, haveres ou direitos com liquidez internacional.

Parágrafo Único. O balanço do Banco Central do Brasil abrangerá todas as receitas e despesas decorrentes de sua atuação e o seu resultado terá o seguinte tratamento:

I - Se devedor, será transferido como despesa do próprio órgão para o exercício seguinte;

II - Se credor, transferido ao Tesouro Nacional como receita orçamentária, deduzido de parcela incorporada ao Patrimônio do órgão na forma definida em lei.

II - Acrescente o artigo seguinte:

"Art. -Compete ao Senado Federal aprovar a escolha do Presidente do Banco Central do Brasil, que terá mandato por prazo igual, mas não coincidente ao do Presidente da República, dentre brasileiros natos de ilibada reputação e notável saber em assuntos econômico-financeiros, bem assim deliberar sobre sua destituição, por proposta do Presidente da República".

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0107-6	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/4	

3	AUTOR
Deputado OSMUNDOREBOUÇAS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 5 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> No que tange à aprovação da escolha do Presidente do Banco Central do Brasil, buscou-se preservar a competência inerente ao Senado Federal, a semelhança do que acontece no caso dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União e dos Chefes de missões diplomáticas de caráter permanente. A supressão do parágrafo 2º justifica-se porque a experiência internacional demonstra que cargos da superior administração de bancos centrais são exercidos por técnicos com profundo conhecimento e econômico-financeiro. Grande parte das vezes esses profissionais são originários do sistema financeiro privado. Há países, inclusive, que estimulam as trocas de experiências entre funcionários do sistema financeiro privado e técnicos do Banco Central. Isto ocorre, mediante convênios, através de estágios numa e noutra instituição, com o objetivo de preparar os funcionários para o exercício de cargos de direção. Não teria sentido, portanto, incluir-se no texto constitucional a vedação da ocupação de cargos de administração superior do Banco Central a profissionais competentes, de reputação ilibada, profundos conhecedores do mercado financeiro nacional e internacional, só porque encontram-se exercendo função de direção em instituição financeira privada. Até porque indicado pelo Presidente da República, caberá ao Senado Federal a homologação ou não do nome do profissional, e este ficará obrigado a prestar contas de sua gestão periodicamente ao Congresso Nacional. Além	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0107-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

03/4

3

AUTOR

Deputado OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18/05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

do mais, caso este item seja incluído no texto constitucional, ficará enormemente limitado o universo para ocupação de cargos da superior administração do Banco Central. Seria recomendável, no entanto, fixar-se em lei ordinária um número mínimo de cargos de direção do Banco Central a serem ocupados exclusivamente por funcionários da própria instituição.

Já a supressão do parágrafo 3º justifica-se por várias razões. Entende-se que estaria havendo uma interferência descabida no direito do cidadão, elementos qualificados, de exercer sua profissão, sob a presunção da desonestidade. Nos países onde existe esta norma, ela é burlada por diversos artifícios, como os contratos de assessoramento durante o período de carência. Em outros países, os diretores continuam sendo remunerados até o final do período de carência.

A inclusão do novo parágrafo 2º objetiva disciplinar situação de indefinição hoje existente, e que vem prejudicando a adequada separação entre a política fiscal, de um lado, e a monetária/cambial, de outro. A definição básica necessária é: que tipos de despesas ou receitas do Banco Central são de conta do Tesouro? Atualmente, algumas despesas, tais como os juros de depósitos de empréstimos externos, são incluídas no Orçamento da União, embora esses recursos não tenham ingressado como receita orçamentária do Tesouro, permanecendo esterilizados no Banco Central. É justo, pois, que o Tesouro pague encargos por recursos dos quais não se beneficiou? A proposta é que, portanto, todas as despesas e receitas do Banco Central decorrentes de sua atuação

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1

ETIQUETA

5C0107-6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

PÁGINA

04/4

3

AUTOR

Deputado OSMUNDO REBOUÇAS

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18 / 05 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

sejam incluídas no seu próprio balanço. Para que não fique tolhida a ação do órgão, na busca de resultado credor que não teria nenhuma expressão ou função econômica, estabelece-se, adicionalmente, que o seu resultado, se devedor, será absorvido nos exercícios seguintes, e se credor, será utilizado para manutenção de patrimônio em valor adequado, e o excesso transferido para o Tesouro (o que se justifica como remuneração pelo Meio Circulante emitido, que é dívida da União perante a Sociedade.)

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500108-4

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

DEPUTADO CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO

PARTIDO

P D T

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO ~~DE TRIBUTOS, PAR-~~
~~DO SISTEMA FINANCEIRO~~

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"Fica proibido, por dez anos, a remessa de lucros para o exterior e o repatriamento de capitais, bem como o pagamento de royalties, ressalvados os casos de cooperação técnica de real interesse para o desenvolvimento tecnológico do País".

J U S T I F I C A Ç Ã O

A ninguém é lícito ignorar a gravidade da crise brasileira, nem os problemas decorrentes da dívida externa e da remessas de lucros feitos por multinacionais.

As reservas cambiais brasileiras atingiram níveis críticos, segundo confissão das autoridades brasileiras. Todos os brasileiros, desde o setembro negro de 1982 vêm sentindo no bolso as consequências da crise. Está na hora de se exigir uma contribuição do capital estrangeiro, que afinal, poderá reinvestir seus lucros. Tal contribuição evitará que o País seja forçado, em pouco tempo, a nacionalizar as empresas estrangeiras, para estancar a sangria de nossas divisas.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1987.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

500109-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01

3 AUTOR

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimir o item "c" da propositura do Relator.

JUSTIFICAÇÃO

A aptidão de legislar, na nova Carta, deve caber com exclusividade ao Congresso Nacional e essa é uma posição que surge consolidada entre os componentes da Assembleia Nacional Constituinte.

Em nossas sugestões nos posicionamos, sistematicamente, pelo fortalecimento do Congresso Nacional e esse é um dos pontos capitais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0110-6	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO	

2	PÁGINA
01	

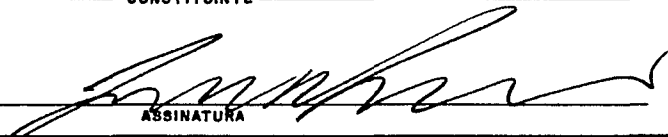
5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

4	PARTIDO
PMDB	

6	DATA
19 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Art. - Lei ordinária organizará o Sistema Financeiro Nacional e estabelecerá normas sobre os órgãos da administração direta e indireta, a rede privada de bancos e cooperativas de crédito, órgãos obrigados à função social. JUSTIFICAÇÃO Indispensável que a nova Carta abra perspectiva para a legislação ordinária regular o sistema financeiro, sob o <u>im</u>pério da função social e obediência aos demais <u>parametros</u> traça<u>dos</u> nesse capítulo.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
 ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500111-4	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
DEPUTADO DARCY DEITOS	

2	PÁGINA
01/4	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

4	PARTIDO
PMDB	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Acrescente-se o seguinte artigo 12 renumerando-se os seguintes: Art. XII - O Conselho Monetário Nacional é o órgão formulador da política nacional da moeda e do crédito, no âmbito do Poder Executivo: §1º- Na composição do Conselho Monetário Nacional, os cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente da República, mediante listas de nomes de cinco ou mais cidadãos de reputação ilibada e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, sem participação em empresas dependentes de negócios vinculados ao Sistema Financeiro Nacional, listas elaboradas, em eleição, a primeira pela Comissão de Economia e Finanças do Senado Federal; a segunda pela Federação Nacional da Indústria; a terceira pela Federação Nacional da Agricultura, a quarta pela Federação de Sindicatos dos Bancários, de modo que essas quatro entidades estejam igualmente representadas com voz e voto, cabendo ao Presidente da República nomear um quinto dos integrantes entre cidadãos de sua livre escolha. §2º- Os presidentes e diretores do Banco Central da República, do Banco do Brasil e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social serão nomeados segundo o mesmo processo do parágrafo anterior.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0111-4	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02 / 4	

3	AUTOR
DEPUTADO DARCY DEITOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
§3º- As reuniões do Conselho Monetário Nacional e das diretorias dos bancos mencionados no parágrafo anterior realizar-se-ão mediante convocação em edital publicado no Diário Oficial, com indicação dos assuntos e com divulgação das atas do ocorrido, cabendo a qualquer cidadão, atingido pelos atos administrativos, representar contra seus efeitos, por escrito, à Comissão de Economia e Finanças do Senado que apreciará a petição na primeira reunião seguinte e levará, se for o caso, ao conhecimento da Presidência da República , para ulteriores medidas. 2 (Suprima-se o parágrafo 1º do art. 5º). JUSTIFICAÇÃO I - Há um consenso nacional de que o Conselho Monetário Nacional não deva mais ser o pequeno parlamento oculto, com poderes ilimitados ao ponto de autorizar despesas, várias vezes superiores ao valor da receita do Orçamento da União. Também o Banco do Brasil, o Banco Central e o Banco Nacional do Desen-	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
Assinatura: <i>[assinatura]</i> 200	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5c 0111-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

03 / 4

AUTOR

DEPUTADO DARCY DEITOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

volvimento não podem mais continuar na condição de feudos que o Ministro da Fazenda doa a seus amigos para, livremente e sem divulgação dos atos, praticarem negócios frequentemente ruinosos e que constituíram escândalos como os da Corretora Laureano, da Coroa Brastel. da liquidação de vários bancos, inúmeras outras empresas financeiras e essa monstruosa dívida externa que oprime a nação;

II - No texto constitucional não cabe introduzir uma lei orgânica do sistema financeiro, mas é possível e indeclinável fixar alguns parâmetros para assegurar a democratização do Sistema Financeiro Nacional, de modo a diversificar a composição das diretorias e possibilitar a participação de entidades públicas e privadas na administração do mesmo.

III- É igualmente imperativo tornar transparentes os atos administrativos, de modo que a comunidade possa acompanhar a vida desses institutos da maior importância para a economia nacional. Só há empreguismo e corrupção no serviço público, quando a sociedade a que o serviço se destina não participa da administração.

Os três objetivos supra mencionados constituem o texto desta proposição absolutamente necessária a uma Constituição mais democrática e mais justa.

IV- O projeto do eminente relator ocupa-se do Banco Cen-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0111-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3

AUTOR

DEPUTADO DARCY DEITOS

2

PÁGINA

04/4

4

PARTIDO

PMDB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18/05/87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tral do Brasil e recomenda várias medidas moralizadoras, porém, olvidou inteiramente o Conselho Monetário Nacional; órgão que comanda o Banco Central. Sem a reformulação da estrutura do Conselho Monetário, de modo a transformá-lo num instrumento de política financeira transparente e infensa aos escândalos que o tornaram um dos mais perniciosos centros de corrupção e de sangria dos recursos públicos, esta Assembléia Constituinte terá participado de omissão impatriótica e mesmo criminosa, em relação às tarefas que agora lhe estão cometidas.

As providências propostas nesta emenda são fundamentalmente necessárias para que a lei ordinária seja eficaz e institua uma nova e sadia política financeira nacional sem eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1987.

Darcy Deitos
Constituinte DARCY DEITOS

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

1	ETIQUETA
500112-2	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/11	

3	AUTOR
DEPUTADO DARCY DEITOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Efetuem-se as seguintes alterações ao anteprojeto do Relator, todas destinadas a instituir a estatização dos bancos de depósitos: 1) Dê-se ao §1º do art. 2º. a seguinte redação: §1º Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, o exercício dessas atividades será autorizado a todos quantos comprovem idoneidade e capacidade econômico-financeira;" 2) Acrescente-se ao Art. 2º o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se os demais: "§ 2º O exercício de atividade de banco de depósitos é privativo de pessoas jurídicas de direito público;" 3) Dê-se ao atual parágrafo 3º do Art. 2º a seguinte redação: "§ 3º É vedada a participação acionária de pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras no capital de entidades financeiras nacionais"; 4) Acrescente-se ao título "Disposições Transitórias" os seguintes artigos: "Art. 15 - As empresas controladas por capital estrangeiro, do ramo bancário de coleta de depósitos e de seguros, encerrarão suas atividades no prazo improrrogável de um ano, em que ficarão extintas as respectivas licenças sem ônus para a União."	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
 ASSINATURA	



1	ETIQUETA
500112-2	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
02/11	

3	AUTOR
DEPUTADO DARCY DEITOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18/ 05/ 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
"Art. 16 - Os bancos de depósitos e demais empresas financeiras e de seguros, controladas por capital privado nacional, permanecerão em funcionamento, com seu quadro atual de empregados e diretores executivos e terão o prazo improrrogável de um ano para a transferência do capital estrangeiro nelas existente a brasileiros. Parágrafo Único - Os bancos de capital privado, coletores de depósitos, cujos estabelecimentos passam aos bancos da União, dos Estados e dos Municípios, onde estiverem as respectivas sedes sociais, terão anuladas, sem ônus, as atuais cartas patentes. Os imóveis e suas instalações, incorporados ao patrimônio dos bancos estatais, serão indenizados, pelo seu justo valor, com pagamento na forma estabelecida em lei especial." JUSTIFICAÇÃO I - As razões desta proposição decorrem das que motivaram à Comissão de Estudos Constitucionais Afonso Arinos a apresentar o art. 327 e seu parágrafo único do anteprojeto, com a diferença de que, aqui, se <u>ampliam à estatização plena</u> os bancos de depósitos. II - As mesmas razões pelas quais devem ser excluídos os estrangeiros, cumpre, aplicar aos brasileiros, pois o poder econômico e a ação negativa da usura mostram-se perniciosos ao desen-	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
Assinatura	



500112-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
03/11AUTOR
DEPUTADO DARCY DEITOSPARTIDO
PMDBPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO SISTEMA FINANCEIRODATA
18 / 05 / 87

7

TEXTU/JUSTIFICAÇÃO

volvimento industrial e comercial do país, em ambas as situações.

III - A economia popular de um País pobre como o Brasil tem sofrido lesões substanciais, inclusive pelo encarecimento dos produtos, aos quais são adicionados juros exorbitantes, dificultando a competição no mercado externo.

IV - Não há mais como manter em funcionamento bancos que não se submetem às leis de usura e cobram juros altamente lesivos à economia nacional e em que se manifestaram improficuas todas as tentativas de restringir os juros a limites de 6% ao ano estabelecidos no Código Civil ou ao dobro da taxa legal, quando indenizatórios de serviços e de contratos descumpridos. Seu imenso poder político decorrente do cartel que estabeleceram exige a supressão que, aliás, se encontra autorizada na própria Constituição em vigor em seu art. 163:

"São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional."

V - A usura chegou a tais níveis que os produtos industriais, para serem adquiridos pelo público, a prazo de um ano, ficam adicionados de outro tanto e até mais vezes ao seu valor real. Essa situação não apenas torna inacessíveis à população que percebe em sua grande maioria, menos de três salários mínimos, como também torna excessivamente caros os manufaturados e elimina a competitividade no comércio exterior.

A competitividade só é adquirida pela redução artificial do valor da moeda

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0112-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

04/11

3

DEPUTADO DARCY DEITOS

AUTOR

4

PARTIDO

PMDB

5

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

6

DATA

18/ 05/ 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

nacional corrente, o que implica no encarecimento das importações e imposição de um nível de vida ainda mais baixo a todo o povo.

VI - Problema semelhante enfrentaram os Estados Unidos quando o poder dos bancos privados ameaçava o desenvolvimento da indústria nacional e a busca de espaço no mercado internacional. Como se vê no ensaio de Anthony Sampson, "Os Credores do Mundo", Ed. Record, Rio, 1981, o Presidente John Quincy Adams, em 1819, sentenciava:

"Os bancos causaram mais danos à religião, à moral, à tranquilidade, à prosperidade e mesmo à riqueza da Nação do que praticaram, ou algum dia poderão praticar, o bem."

A história revela que na raiz das revoluções mais importantes estiveram as atividades usuárias, abusivas e intoléráveis dos bancos.

Conscientes desta realidade, os constituintes de 1934 e 1937 pretenderam a nacionalização dos bancos de depósitos.

A França, México e o Peru já estatizaram essas atividades e é uma tendência do mundo capitalista moderno restringir a presença dos banqueiros que se nutrem da especulação parasitária entre a produção industrial e o consumo, especulação que, no Brasil, se tornou na mais rendosa do mundo, para bancos nacionais e internacionais.

VII - Os banqueiros, assustados, desencadearam vasta campanha de imprensa, pretendendo, como fazem os latifundiários

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



5C0112-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2

05/11

AUTOR

3

DEPUTADO DARCY DEITOS

PARTIDO

4

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

6

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

em realação à reforma agrária, sustentar que se trata de iniciativa comunista e que, atrás dos bancos, chegaria a vez da indústria, do comércio e demais atividades do sistema capitalista.

Argumentam com o empreguismo, a burocracia e a corrupção das estatais existentes, contra a medida que é precisamente para salvar a economia capitalista, economia em derrocada resultante da intermediação parasitária dos bancos montados sobre a agiotagem mais escandalosa de toda a História e ampliando a concentração para níveis explosivos.

O "estatismo" que gera empreguismo, burocracia e corrupção é produto de ditaduras que se servem do Estado, para enriquecer seus comparsas e montar sua máquina de repressão, como ocorreu nestes últimos vinte anos.

VIII - A presente proposição difere da estatização realizada na França e em Portugal, onde a administração permaneceu concentrada e restrita aos políticos vinculados ao partido, sem quadros experientes no setor financeiro. Nesta proposição inexistem esses erros.

Aqui, foram tomadas precauções para apenas mudar os proprietários, sem tocar na rede bancária que prosseguirá sem solução de continuidade e com todos os seus técnicos. Houve apenas a inversão de filosofia que, em vez de servir para enriquecer, sem limites, meia dúzia de famílias, será para transformar o Estado numa entidade preocupada em maior justiça social. A mesma intenção que tiveram o General Mark Clark e o Pentágono, quando ocuparam o Japão, dissolveram os conglomerados das quatro-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500112-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

06/11

3 DEPUTADO DARCY DEITOS

AUTOR

PARTIDO

PMDB

5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

famílias do tipo MITSU, SUMITOMO e MITSUBISHI, cada uma com pelo menos trezentas companhias sob seu controle, como descreve AKIO MORITA, da SONY, em sua autobiografia "MADE IN JAPAN".

Trata-se, pois, de sugestão do mais alto cunho capitalista e democrático e para revitalizar a economia nacional gravemente enferma.

A democratização proposta para a estrutura do Conselho Monetário Nacional, com o objetivo de por termo à corrupção e à ineficiência, assegurará o mesmo clima nos bancos.

Depoimentos prestados na Subcomissão do Sistema Financeiro apresentaram a literatura e o elenco de razões para esta providência indispensável ao melhor desenvolvimento do parque industrial brasileiro e ampliação do mercado interno e externo de seus produtos, dentro do Programa da Aliança Democrática.

IX - A estatização não acarreta ônus a Fazenda Pública, não só porque se trata de atividade exercida sob o regime de concessão do Estado e que, portanto, não gera direitos permanentes, como também porque não há direitos adquiridos contra o Estado e que possam limitar sua soberania em instituir-se.

A Constituição de 1934 incorporou o subsolo ao patrimônio da União e jamais houve quem pretendesse impugnar esse direito de fazê-lo e invocar "direitos adquiridos" às jazidas nele existentes.

CONSTITUINTE

ASSINATURA



500112-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

07/11

AUTOR

DEPUTADO DARCY DEITOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

X - A proposição preocupou-se em proceder a estatização sem traumas, resguardando o funcionamento de todo o sistema bancário nacional, em sua atividade socialmente útil, e dos empregados e sem lesões excusáveis aos banqueiros que serão indenizados pelo custo das instalações, embora desnecessariamente luxuosas. Não há que indenizar a usura, pois esta sempre foi crime contra a economia popular.

XI - O emittente relator, Deputado Fernando Gasparian, provado defensor do interesse público nacional, com imensos sacrifícios pessoais impostos pelo regime autoritário, conhecidos de toda a Nação, não teve, certamente, tempo para meditar mais profundamente sobre a importância desta providência a ser tomada pela Assembleia Nacional Constituinte nesta oportunidade histórica, única, que se abriu, na defesa dos interesses do povo brasileiro.

XII - S. Ex^a. pretendeu corrigir a usura que devora salários e o capital da pequena e média indústria e os empresários rurais através de um tabelamento de juros, fixando-os em 12% reais e abrindo à agiotagem ainda mais dois anos de oportunidade, ao dar o teto de 20% nas disposições gerais e transitórias.

XIII - Houve repulsa generalizada, inclusive na imprensa, contra essa forma ingênua de pretender extirpar esse veneno que corrói a economia nacional e está levando ao desespero os pequenos empresários e ao povo de baixa renda.

Já em 1933, o Presidente Getúlio Vargas baixara o Decreto nº 22.626 de 07 de abril, em que escreveu no preâmbulo: "Considerando que to-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0112-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

08/11

AUTOR

DEPUTADO DARCY DEITOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

das as legislações modernas (modernas já em 1933) adotam normas severas para reprimir os excessos praticados pela usura; considerando que é de interesse superior da economia do País não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras." Nesse decreto, não apenas foram os juros tabulados como também criaram-se severos instrumentos de controle e sanções contra a usura, qualificada como crime contra a economia popular. Esta beleceu-se vigor repressão policial, milhares de prisões ocorreram e o tribunal de Segurança Nacional encheu-se de processos. Esse decreto nunca foi revogado, entretanto, desde 1964 passou a ser letra morta e o que era crime contra a economia popular, hoje, se transforma em prática desfrutando de cobertura constitucional, se prevalecer a proposta do eminente Relator, de elevar o teto legal de 12% para 20%. Haveria um retrocesso de mais de 50 anos em favor da usura! As gerações vindouras estigmatizariam nosso atraso cultural e moral em assim nos acumpliciarmos com a agiotagem.

XIV - Mais ainda: todos estamos assistindo o drama das pequenas e médias empresas, vítimas da agiotagem do sistema bancário estimulado pelo Ministério da Fazenda, em níveis jamais atingidos. Os que percebem menos de cinco salários, a grande maioria dos trabalhadores, obrigados a comprar bens de consumo a prazo, pagam o valor efetivo ao fabricante é mais o dobro e até mais nos bancos em troca de nada.

Não há soluções alternativas senão suprimir o banqueiro privado.

O eminente Relator não percebeu que a classe operária de

CONSTITUINTE

SINATURA



5C0112-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

09/11

AUTOR

DEPUTADO DARCY DEITOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/ 05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

baixa renda, os funcionários, a pequena e a média indústria, massacrados pela agiotagem, os exportadores pelo preço de custo cada vez mais alto de nossos produtos, pela agiotagem embutida em seu custo, toda a Nação está de olhos fixos nesta Assembleia Nacional Constituinte, esperando uma providência de socorro.

XV - Lamentavelmente, o preclaro Deputado Fernando Gasparian invoca este argumento:

" A tradição e a cultura da sociedade brasileira parecem contra-indicar soluções que levem à plena intervenção do Estado na área econômica, mesmo porque as economias socialistas, centralmente planejadas, já estão percorrendo caminho inverso." Como se vê, a argumentação não honra o passado do ilustre editor do jornal e de tantos livros que buscaram exatamente quebrar essa tradição e incultura que tornaram a sociedade brasileira uma das mais gritantemente injutas do mundo e que mata pela fome 300.000 crianças por ano, encontrando-se por isto, reivindicativa, desesperada e explosiva e que, se nos mantivermos nesta atitude e goista e cega, poderemos, ser tragados pelo imprevisível. "Façamos a revolução, antes que o povo a faça" - recomendava o velho Presidente Antônio Carlos, de Minas Gerais, já em 1930.

XVI - Como invocar, para esse imobilismo suicida o exemplo de um suposto caminho de volta das economias socialistas ao capitalismo? A estatização de bancos nada tem de medida socialista. Vimos o presidente John Quincy Adams, em 1819, um ferrenho defensor da livre empresa, queixar-se do efeito negativo da usura bancária ao sistema capitalista e é precisamente para sanear o sis-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0112-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

010/11

AUTOR

DEPUTADO DARCY DEITOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tema capitalista e é precisamente para sanear o sistema e evitar que o Brasil enverede para rumos socialistas, sem estar preparado para esse passo, que a estatização dos bancos se impõe. Queremos evitar a guerra civil, se multidões principiarem a assaltar os supermercados como já praticam a todos nós nas ruas e em nossas moradias e até mancomunadas com a polícia.

XVII - O eminente relator repete, como um papagaio, as sandices do Senhor Roberto Campos que, volta e meia, anuncia golpes capitalistas na economia chinesa e soviética, por terem realizado Joint-ventures com empresas multinacionais. Essas medidas são práticas leninistas já em voga na década de 20 e 30, a chamada NEP, a que só um País soberano e forte pode recorrer para acelerar o progresso nacional. Se o Relator lesse as normas que presidem a feitura dessas joint ventures veria que o Brasil poderia instalar indústrias multinacionais sem riscos para sua soberania, desde que elas se submetessem às restrições exigidas pelos russos e chineses e que são as mesmas exigidas pelo Japão para a entrada de multinacionais em território nipônico.

XVIII - Akio Morita, em seu livro MADE IN JAPAN, relata o convite que recebeu dos chineses e russos para fabricar produtos SONY e recusou. Recusou porque temeu amanhã ser ameaçado pelos so nys russos e chineses, inundando o mercado. No Brasil do Senhor Roberto Campos nunca as multinacionais sofreriam este risco. Aqui se ria sempre o que é, onde as fábricas brasileiras de rádio e televi são jamais existiriam e a fome, que hoje mata mil crianças por dia,

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0112-2	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
011 / 11	

3	AUTOR
DEPUTADO DARCY DEITOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUB-COMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
matará amanhã duas e tres mil, se o povo não lançar pelos ares estruturas que se pretende perpetuar nesta Constituinte.	

XIX - Prosseguindo na desastrosa defesa da usura, o eminente Relator aponta " os exemplos da França, Espanha, Itália, etc." A primeira já recorreu à estatização, precisamente por ser a burguesia francesa uma das mais inteligentes e atiladas do mundo e esses países estão longe das desigualdades gritantes e intoleráveis que afligem o povo brasileiro. A agiotagem lá não chega aos absurdos que medram aqui.

Certos de que a Assembléia Nacional Constituinte tornará esta providência de salvação da pequena e média indústria e do socorro aos assalariados, vítimas da usura, providência que deixará esta Constituinte ao nível dos brasileiros que instituíram a siderurgia, o monopólio estatal do petróleo e todas as bases para a grande Nação que pretendemos construir, como fizeram os japoneses em seu território em circunstâncias extremamente adversas.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1987.

Constituinte DARCY DEITOS

8	CONSTITUINTE

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0113-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

3 Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

4 PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

6 19 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dá nova redação ao "caput" do Art. 2º do Relatório apresentado pela "Subcomissão do Sistema Financeiro" da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - A atividade das instituições financeiras públicas e privadas, é expressão da função social devendo ser exercida de forma articulada com os Planos Nacionais e Regionais de Desenvolvimento e sempre em benefício do interesse da coletividade.

JUSTIFICATIVA:

O dispositivo visa assegurar a articulação das instituições financeiras com os Planos Nacionais e Regionais de Desenvolvimento de forma a que estas instituições operem sempre objetivando o interesse da coletividade.

Com a alteração proposta reforça-se a necessidade de integração entre os objetivos nacionais e regionais de desenvolvimento e os das instituições financeiras beneficiando-se, sem dúvida, a coletividade.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500114-9	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01	

3	AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
18/05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Art. Suprima-se o § 2º do Art. 2º do Anteprojeto. <u>JUSTIFICAÇÃO:</u> No depoimento na Subcomissão, o Professor Walter Barelli, sobre as taxas de juros, sugere que a usura, em todas as modalidades, seja punida na forma da Lei. A exemplo de outros depoentes considerou inadequado determinar o limite de taxas de juros no texto constitucional. Por outro lado, não é possível deixar livre sua fixação. Sendo o Congresso Nacional o órgão mais representativo / da sociedade brasileira, atribuímos a Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional, criada em outra emenda de nossa autoria, a fixação dos juros, o que permite a atualização / das taxas, quando necessário.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

500115-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 3º do Anteprojeto a seguinte redação:

Art. 3º Ao Congresso Nacional compete:

a - Legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária;

b - Instituir a Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional, que constituirá o Sistema Financeiro Nacional.

JUSTIFICAÇÃO:

A Emenda objetiva instituir a Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional, órgão que constitui o Sistema Financeiro Nacional, atribuindo, a mesma, entre outras, as competências estabelecidas nas alíneas a e b do Art. 3º do Anteprojeto ora emendado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500116-5	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01 / 03	

3	AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
19 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Dá nova redação ao Art. 4º do Anteprojeto. Art. 4º Compete a Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional: I - Estabelecer as condições e limites, e autorizar a emissão de papel moeda e de títulos da dívida pública Federal, Estadual e Municipal; II - Autorizar a contratação de empréstimos no Exterior pela União, Estados, Municípios, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e demais entidades públicas de direito privado sob seu controle; III - Determinar a sustação temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo, referidas às políticas monetárias, de crédito e cambial; IV - Fiscalizar todos os órgãos financeiros do Executivo ou a ele ligados. V - Autorizar a nomeação e a destituição, pelo Presidente da República, dos diretores do Banco Central do Brasil, das instituições financeiras públicas de crédito, da Comissão de Valores Mobiliários e entidades congêneres; VI - Fixar as taxas de juros, de comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
 ASSINATURA	



5C0116-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/03

AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

19/05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

referidas à concessão de crédito.

§ Único - Resolução do Congresso Nacional disporá sobre a organização e o funcionamento da Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

No momento histórico em que se escreve a nova Carta Magna do País, a proposta que submetemos à deliberação dos ilustres Constituintes, restaura a competência do legislativo em matérias econômico-financeiras, que envolvem decisões de elevado alcance à vida nacional.

A constituição da Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional é opção moderna de legislar com rapidez e eficiência.

O estabelecido no parágrafo único permite ao Congresso Nacional definir, através de Resoluções, a organização e funcionamento da Comissão, a responsabilidade dos seus membros, os meios de nela intervir e a forma de referendar seus atos.

Creemos que o conjunto de medidas, ora proposto, a par das significativas repercussões de ordem econômico-financeira, há de constituir-se em decisivo passo para a valorização do

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

560116-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
03 / 03

3 AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA
19/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Poder Legislativo, eliminando as restrições de sua principal função: a de legislar.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

João Carlos Vasconcellos

ASSINATURA



500117-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/02

AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dá nova redação ao Art. 10 do relatório apresentado pela "Subcomissão do Sistema Financeiro" da "Comissão/ do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças":

Art. 10 - As disponibilidades da caixa da União e de todas as entidades públicas e de direito privado sob seu controle ou a ela vinculados, bem como as dos fundos de pensão de todos os seus servidores públicos e empregados, serão depositadas em instituições financeiras sob controle da União, notadamente os bancos oficiais regionais de desenvolvimento que deverão ser os depositários preferenciais dos recursos financeiros vinculados aos programas específicos nas respectivas áreas de atuação.

JUSTIFICAÇÃO

O "Artigo 10", na sua forma original, propõe medida de grande propriedade econômica e social, tendente a fortalecer as instituições financeiras oficiais. Como se sabe, essas instituições oficiais de crédito foram criadas e estão / vinculadas diretamente a operações de crédito de interesse econômico e social de caráter essencial, incluindo-se obras de infra-estrutura a serem realizadas pelas diferentes esferas do setor público federal, autárquico, estadual ou municipal, ou ainda obras e serviços de relevante sentido social.

Todavia, parece oportuno definir atribuições/ especiais para os chamados "bancos oficiais regionais de desenvolvimento", que são grandes instituições de crédito sob con-

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



1

5C0117-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2

02/02

AUTOR

3

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

4

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

6

19 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

trole da União, os quais exercem ampla faixa de funções ligadas ao desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões. Para o bom desempenho dessas suas amplas e estratégicas/ funções financeiras e de promoção do desenvolvimento regional, esses bancos de desenvolvimentos em sua grande maioria, ressentem-se hoje de adequados recursos próprios, ou ainda de recursos de terceiros em depósito; que viessem viabilizar especialmente as suas funções básicas de banco de desenvolvimento.

Dessa forma, fazer-se consignar em dispositivo constitucional, na parte referente ao "sistema financeiro", uma referência específica ao papel dos bancos oficiais de desenvolvimento regional como depositários preferenciais de fundos públicos relativos a programas específicos regionais, parece medida que se impõe como da máxima oportunidade e interesse.

Finalmente, o imediato recolhimento desses fundos públicos nos bancos oficiais regionais de desenvolvimento, resulta ainda como medida financeira tendente a viabilizar a antecipação e maximização dos efeitos econômicos e financeiros dos mencionados recursos em favor das regiões e objetivos a que se destinam, ressoando, portanto, como providência positiva concernente ao fortalecimento da eficácia da ação e dos programas públicos em implantação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

8

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
500118-1	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01 / 02	

3	AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	

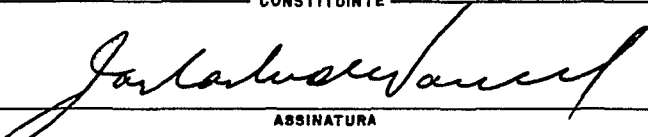
4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
19 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Dá nova redação ao caput do Art. 12 do Anteprojeto e acrescenta § 1º ao mesmo, renumerando seu § único. Art. 12 - Todas as atividades de fomento do Banco Central do Brasil serão transferidos para o Banco do Brasil S.A. e Bancos Regionais Federais, e todas as atividades relacionadas com o Sistema Financeiro de Habitação, para a Caixa Econômica Federal, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da promulgação desta Constituição. § 1º - Os Bancos a que se refere o "Caput" deste artigo utilizarão, sempre que possível, a rede de Bancos Estaduais de desenvolvimento de forma a promover a interiorização do crédito.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

500118-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02/02

3 AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

19/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação permite que não só o Banco do Brasil, mas os Bancos Regionais Federais e os Bancos de Desenvolvimento Estaduais, recebam as atribuições de fomento, hoje exercidas pelo Banco Central do Brasil, objetivando o fortalecimento das macroregiões e da Federação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

[Assinatura]

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
1	
500119-0	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	

2	PÁGINA
01/02	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	

6	DATA
19 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Adite-se ao anteprojeto o seguinte artigo: Art. - É vedado ao Governo Federal garantir créditos contra instituições financeiras privadas, públicas/não federais, sociedades de arrendamento mercantil e de poupança privada e pública não federal. § 1º - As instituições a que se refere o "caput"/deste artigo deverão constituir Pessoa Jurídica sem fins lucrativos com a finalidade de prestar garantia aos créditos de responsabilidade de suas associadas, na forma, limites e condições a serem estabelecidas em lei ordinária. <u>JUSTIFICATIVA:</u> O risco é inerente ao sistema de livre iniciativa. Os recursos do Estado, um bem coletivo, / não podem nem devem ser usados para cobrir prejuízos de uns poucos, conseqüência, na mais das vezes, do mau gerenciamento e até da desonestidade praticadas no interior das instituições financeiras a que nos referimos e que livremente foram escolhidas pelo público. Às instituições privadas e públicas não federais que atuam no sistema financeiro, cabe prever e prover cobertura adequada às falhas que porventura ocorram / dentro do seu âmbito de atuação, para que, o legislador, /	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

2

5C0119-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02/02

3 AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA

19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

em Lei Ordinária, definirá os parâmetros essenciais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



500120-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

19/05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, dispositivo na forma seguinte:

Art.— A lei disciplinará a aplicação de recursos por parte das entidades financeiras privadas, de forma a ajustá-las à política governamental de crédito, especialmente no que diz respeito à correção das desigualdades regionais e sociais.

JUSTIFICATIVA:

O presente dispositivo fixa diretriz ao legislador ordinário a fim de que o mesmo discipline a aplicação de recursos por parte das entidades financeiras privadas/ inclusive de forma a ajustar a política de crédito aos objetivos da correção das desigualdades regionais e sociais.

Esta providência se justifica ainda, tendo em vista que deixar as instituições financeiras privadas realizar aplicações apenas exclusivamente sob o critério de rentabilidade e de segurança, poderia se constituir em grande lacuna para o cumprimento do papel social que estas instituições poderão ter na mobilização e realização dos investimentos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0121-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

PARTIDO

PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art.

Adite-se ao Anteprojeto o seguinte artigo:
A aplicação dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras públicas, de âmbito nacional, será distribuída pelas macro-regiões geográficas do País, obedecendo o critério da proporcionalidade direta à população e inversa à renda per capita.

JUSTIFICAÇÃO

Por questão de técnica legislativa, reapresente-se a esta emenda dando nova redação a de nº 5C0001 - 1.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1 ETIQUETA

5C0122-0

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/02

3 AUTOR

Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

4 PARTIDO

PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. Adite-se ao Anteprojeto o seguinte artigo:
A aplicação dos empréstimos e financiamentos de investimentos concedidos pelas instituições financeiras públicas, de âmbito nacional, será distribuída pelas macro-regiões geográficas do País, obedecendo o critério da proporcionalidade direta à população e inversa à renda per capita.

§ 1º - Na aplicação dos empréstimos e financiamentos de capital de giro, as instituições financeiras públicas darão prioridade ao critério estabelecido neste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa desta emenda encontra-se na Emenda nº 5C0001 - 1.

Na discussão procedida na Subcomissão do Sistema Financeiro, inclusive com a presença do relator da comissão temática, constituinte José Serra, o relator, constituinte Fernando Gasparian, ponderando a dificuldade de adotar o critério proposto para a aplicação dos empréstimos e financiamentos de capital de giro, sugeriu fosse o mesmo adotado como obrigação para a

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

José Carlos Vasconcellos

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500122-0	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	

2	PÁGINA
---	--------

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
aplicação em investimento, e como norma ideal para aplicação em capital de giro, o que foi aceito pelo autor.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

ETIQUETA

500123-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 69 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/023 AUTOR
CONSTITUINTE ETEVALDO NOGUEIRA4 PARTIDO
PFL5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber:

Art. - A União não assumirá o ativo e passivo de qualquer instituição bancária ou financeira privada insolvente, nem responderá por danos ou prejuízos que, pelas mesmas, venham a ser causados a terceiros.

J U S T I F I C A T I V A

Louvamos o Relatório e o Anteprojeto do nobre Relator, o ilustre Constituinte Fernando Gasparian.

Acatamos também seu ponto de vista de que a matéria constante de nossa proposta, juntamente com a de muitos outros ilustrados Constituintes, merece cogitação para a lei ordinária.

No entanto, com a devida vênia, desejamos insistir em um ponto, que julgamos deve ser convertido em norma constitucional: o de que a União não deve continuar assumindo a responsabilidade pelo ativo e passivo de instituição bancária ou financeira privada insolvente e, menos ainda, pelos danos ou prejuízos que aquelas causem a terceiros.

Esta emenda procura resolver dentro do complexo da questão bancária nacional, uma questão ética: evitar a corrupção, o desvio e a malversação dos recursos à disposição de bancos e ins

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
Assinatura: Etevaldo Nogueira
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0123-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 02/023 AUTOR
CONSTITUINTE ETEVALDO NOGUEIRA4 PARTIDO
PFL5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tituições financeiras. Os Diretores dessas instituições agem irresponsavelmente certos de que terceiros não sofrerão consequências maiores pelos seus atos, pois aí está o Governo para assumir a responsabilidade deles. Deste modo, os prejudicados se calam.

Se a nossa proposta não alcança a punição, todavia, tem finalidade preventiva, pois levará os participantes do Sistema, notadamente o público, a refletir antes de efetuar qualquer transação, ciente de que o Governo não assumirá o ônus da insolvência da instituição.

Nossa história recente registra casos inomináveis como Coroa-Brastel, Delfim, Sul Brasileiro e tantos outros, em que o Governo arcou com o ônus resultante do desmando, da malversação, da apropriação indébita dos recursos à disposição das instituições envolvidas em tais clamorosos escândalos.

É o que se pretende evitar.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
Assinatura
Assinatura



500124-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

AUGUSTO CARVALHO

PARTIDO

PCB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Anteprojeto Cosntitucional da Subcomissão do Sistema Financeiro, este Art. 15:

"Art. 15 - Fica extinto o Conselho Monetário Nacional"

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Conselho Monetário, insuflado por um poder ditatorial que tudo podia, que jamais aceitou qualquer discrepância, hipertrofiou-se. Passou de fato a legislar sobre finanças e a definir a política econômica do Governo, extrapolando seus limites de ação e invadindo a seara do Congresso.

Ao Congresso, assim o entendemos, há de caber, dentro das atribuições que lhe serão devolvidas pela nova Constituição, o poder exclusivo de legislar sobre finanças públicas e o de aprovar, modificar ou rejeitar a política econômica que lhe vier a ser submetida pelo Poder Executivo, com o que se extinguirão as funções até agora exercidas, sem legitimidade, pelo Conselho Monetário Nacional.

De resto, os componentes do CMN têm representatividade que muito deixa a desejar, nisso que as classes trabalhadoras ali jamais estiveram presentes, em bora grande parte de suas decisões tenha a ver com as relações de trabalho e salários.

São banqueiros, empresários, donos de supermercados, apenas aqueles segmentos que, dentro da classe dominante, mais usufruem do poder ilegítimo que lhes veio a ser outorgado por sua participação no Conselho, de onde, é certo, emanam decisões que somente a esses segmentos - e a seus assemelhados - poderiam vir a beneficiar.

Mais recentemente, e frustrando melhores expectativas de parte dos trabalhadores, veio a ser escolhido para participar do CMN, como representante obreiro, um dos mais conhecidos "pelegos" do movimento sindical, sem o mais mínimo

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

ETIQUETA

500124-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

02

3

AUTOR

AUGUSTO CARVALHO

4

PARTIDO

PCB

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6

DATA

18/5 / 87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

grau de representatividade e ~~sem~~ que as entidades representativas dos trabalhadores tivessem sido consultadas.

A extinção do Conselho Monetário Nacional, por fim, representa um passo para que se restaurem no seu todo as prerrogativas do Poder Legislativo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE


ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

ETIQUETA

500125-4

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01

AUTOR

AUGUSTO CARVALHO

PARTIDO

PCB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

19 /05 /87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 1º do Anteprojeto Constitucional da Subcomissão do Sistema Financeiro, a seguinte alínea "e":

" e. realizar as atividades atribuídas ao sistema financeiro, aqui definido como serviço público essencial."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Não se pode negar que o Estado perdeu o controle que deveria exercer, es tritamente, sobre o sistema financeiro.

Sua maior instituição no sistema, o Banco do Brasil, teve sua participação substancialmente reduzida, com o que perdeu, de pronto, o poder de moderador da taxa de juros, entre outros poderes exercidos em nome do poder público e no interesse da sociedade.

A rede bancária privada transformou-se, já agora, num Estado dentro do Estado, gozando de uma espécie de extraterritorialidade que lhe permite viver e agir fora do alcance de qualquer ação governamental.

As cartas-patentes para instalação de agências transformaram-se num negócio altamente rentável e realizado nas barbas do poder concedente, no caso, o Banco Central. Depois de obtidas, os bancos privados fecham e abrem agências onde bem lhes aprouver, inteiramente despreocupados com o interesse público, com a necessidade de assistência creditícia para regiões carentes e, por isso mesmo, de rentabilidade pequena ou de maior risco.

Com o enfraquecimento do Banco do Brasil e o estado semi-falimentar em que se encontram os bancos estaduais - não é muito melhor a dos outros bancos federais (BASA, BNB, BNCC), o Governo perdeu o poder de influir no sistema, de conduzi-lo segundo os interesses da Nação, de controlá-lo para sustar sua ação de rapinagem e agiotagem.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3 AUTOR
AUGUSTO CARVALHO

1 ETIQUETA
5C 0125-4
2 PÁGINA
02

4 PARTIDO
PCB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA
19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Governo, assim que promulgada a nova Constituição - e urgentemente - retomar as rédeas do sistema, colocá-lo nos trilhos dos interesses populares e da Nação, formular política de seletividade de crédito e de capitalização das regiões mais carentes (Nordeste e Amazônia) onde, até agora, a rede bancária privada atua exatamente ao contrário, frustrando, de todo, a atuação dos bancos oficiais que para essas regiões procuram levar capitais e difundir uma política de crédito que visa mais o social que o lucro fácil e farto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

500126-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3 AUTOR

AUGUSTO CARVALHO

2 PÁGINA

01

4 PARTIDO

PCB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do Anteprojeto Constitucional da Subcomissão do Sistema Financeiro, o Art.2º e seus parágrafos:

J U S T I F I C A Ç Ã O

Vez que apresentamos emenda no sentido de conferir à União o monopólio do sistema financeiro, o artigo cuja supressão e de seus parágrafos se pro põe, se mantidos, estariam em oposição frontal a esse monopólio.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

Carvalho



500127-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 01/023 **NELTON FRIEDRICH** AUTORPARTIDO
4 PMDB5 SUBCOMISSÃO DO PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Sistema FinanceiroDATA
6 18/05/87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. A Lei Federal disporá sobre o funcionamento dos bancos de depósito, empresas financeiras e de seguros, em todas as suas modalidades, devendo a maioria de seu capital com direito a voto ser constituída por brasileiros.

§ As empresas atualmente autorizadas a operar no País terão prazo de 12(doze) meses, para se transformarem em empresas cujo controle de capital pertença a brasileiros e que, contituída e com sede no País, nela tenha o centro de suas decisões.

[Assinatura]

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 *[Assinatura]* CONSTITUINTE
ASSINATURA



500127-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 02/023 **NELTON FRIEDRICH** AUTOR4 **PMDB** PARTIDO5 **Subcomissão do Sistema Financeiro** PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO6 **18/10/87** DATA

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Trata-se aqui de importantíssima providência na defesa da soberania e da economia nacional. A dominação política realiza-se, principalmente, através da dominação econômica. São os grandes bancos, escudados pelo Fundo Monetário Internacional, os que asseguram a permanência do colonialismo no Terceiro Mundo.

No Brasil, ninguém morria de fome, antes da entrada dos grandes monopólios. Agora, as estatísticas anunciam que 300.000 crianças morrem, anualmente, de fome. O progresso industrial realiza-se setorialmente, e a nação é obrigada a separar vultosos recursos para repor juros e amortizações de empréstimos em grande parte fictícios. As empresas estrangeiras simulam dívidas às matrizes no exterior. Com isto, remetem lucros disfarçados sob forma de "amortização" de dívidas. Em 1986, as remessas somaram 1 bilhão de dólares mensais. Tal soma correspondeu a 133.000 toneladas de feijão ou a 200 milhões de litros de leite, por dia.

Além dessa forma fictícia e mortal de endividamento, bancos estrangeiros recolhem em depósito economias de brasileiros, através de suas agências instaladas no País, emprestam esses valores aos próprios brasileiros e canalizam para o exterior o fruto da agiotagem.

Assim, os recursos para escolas, hospitais, saneamento básico e outras necessidades elementares tornam-se sempre mais escassos e esses bancos cada vez mais poderosos e mais influentes na política econômica e financeira do País."

A proposta em tela, originária da Comissão Afonso Arinos com texto comentado pelo Desembargador Osny Duarte Pereira, pela sua atualidade e importância estou encaminhando-a.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0128-9	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
Deputado Constituinte LUIS ROBERTO PONTE	

2	PÁGINA
01/01	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

4	PARTIDO
PMDB-RS	

6	DATA
17 / 5 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Acrescente-se ao Art. 11º: Parágrafo Único - A lei penal tipificará como crime de usura, a prática de juros que ultrapassem a taxa real máxima estabelecida no § 2º, do Art. 2º, ressalvado o estatuído no Art. 14º. J U S T I F I C A Ç Ã O A exacerbação dos níveis inflacionários não justifica a derrogação da lei de usura, que vigorou satisfatoriamente no País, inclusive ao longo de períodos inflacionários mais brandos. A indexação da economia permite a revigoração dessa salutar figura legal, inibidora da especulação financeira, devidamente armada com a sanção penal.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
 ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

ETIQUETA

5C0129-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/03

4 PARTIDO

PMDB - BA

6 DATA

18 / 05 / 87

3

AUTOR
CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

UNIAO DECRETA DÍVIDA ZERO DOS
ESTADOS DO NORDESTE E INSTALA AUDITORIA.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional,
na parte das DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, o seguinte
dispositivo :

"Art.... A União incorporará imediatamente ao seu /
passivo todo o montante da dívida consolidada dos Estados do
Nordeste.

§ 1º - Após absorver as dívidas dos Estados do Nor-
deste do Brasil, Comissão de Auditoria composta por represen-
tantes do Congresso Nacional, do Conselho de Estado, do Conse-
lho de Ministros, do Ministério Público, da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil e do Conselho Federal de Auditores, sob a presi-
dência do primeiro, submeterá a rigorosa auditoria os gastos /
públicos dos Estados nordestinos nos últimos vinte anos de di-
tadura militar.

§ 2º - Ao constatar irregularidades, ilegalidades /
ou fraudes no curso da auditoria, o órgão do Ministério Públi-
co instaurará, no prazo de cinco dias, o devido processo le-
gal para colheita das provas indispensáveis à propositura da
ação de responsabilidade contra o autor ou autores dos ilíc-
tos apurados, sob a garantia constitucional da mais ampla de-
fesa. A hipótese de omissão do Ministério Público, qualquer /
dos membros da comissão de Auditoria terá legitimidade subsi-
diária para os fins previstos neste parágrafo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

COMISSÃO DOS DEPUTADOS

6 MAI 87
1900
PRESIDENTE DO PRESIDENTE

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500129-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/03

AUTOR

CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

PARTIDO

PMDB - BA

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Durante os anos sombrios da ditadura militar, sob o quante da violência e do arbítrio, a inépcia e incúria administrativas, aliadas à corrupção e venalidade dos usurpadores do Poder e seus áulicos e sátrapas, dilapidaram o erário público e hipotecaram aos banqueiros internacionais as riquezas e o futuro da nossa Pátria.

Os Estados nordestinos foram os que mais sofreram, transformados em empórios fornecedores de matérias-primas e mão-de-obra farta e barata. O latifúndio, aliado ao capital financeiro internacional, agigantou-se mais e mais, "grilando" em sua voracidade pantagruélica os imóveis dos pequenos e médios produtores rurais. Na década dos 70, a nação assistiu estarrecida a um novo "ensilhamento", quando os recursos do Pró-Terra e "empréstimos" tomados no exterior a juros e spreads escorchantes, frequentemente deixados ao alvedrio onzenários dos agiotas internacionais acolitados pelo famigerado Fundo Monetário Internacional (FMI), foram desviados criminosamente dos seus verdadeiros fins para servir aos interesses escusos, quando não ilícitos, dos "marajás" apaniguados "de L'ancien régime". O povo ainda clama, impotente, por justiça para os criminosos "White collars" que permanecem impunes, quando não premiados com indenizações vultosas, extorquidas da bolsa popular. A impunidade contemporânea tornou-se, com frequência, estímulo à delinquência...

Em consequência das políticas discricionárias e perversas dos governos autoritários e da ação nefasta do latifúndio aliado ao capital financeiro internacional em suma ótica da terra como bem de capital, quando não mero garante cadastral, para especulação financeira, a concentração fundiária exarcebou-se ao ponto de tangenciar a unidade absoluta do índice de Gini, provocando, em consequência, o recrudescimento do êxodo rural em proporções jamais vistas. Calcula-se que cerca de 30 milhões de rurícolas foram obrigados a emigrar para as periferias dos centros urbanos ou ditos urbanos nas últimas duas décadas. Também aí foi o Nordeste quem su-

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



500129-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIDA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
2 03/033 AUTOR
CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO4 PARTIDO
PMDB/BA5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO6 DATA
18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

suportou a maior sangria, pretextando-se, mais uma vez, o flagelo da seca.

Segundo dados oficiais da Fundação Getúlio Vargas (anexo), o Nordeste recebeu apenas 24,7% do que o Sudeste, 23,7% do aplicado no Centro Oeste, 11% dos valores alocados no Rio de Janeiro e 3,5% do aplicado em Brasília, em despesas sociais, de fomento econômico, despesas feitas nas empresas estatais e despesas administrativas. As despesas sociais "per capita" no Nordeste, que deveriam ser as maiores do Brasil, por ser a região mais pobre, foram as menores efetuadas no país.

Como não poderia deixar de ser, estas desigualdades na alocação dos recursos da União geram disparidades aberrantes que se traduzem em indicadores sociais somente comparáveis àqueles das regiões mais pobres da África ou da Ásia.

Pedimos vênia e permissão ao Autor para juntar à presente JUSTIFICAÇÃO o excelente e sucinto trabalho do DEPUTADO LÚCIO ALCÂNTARA que vem em abono da nossa proposição.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

500130-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

1/2

3 CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

4 PARTIDO
PMDB - BA

5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

6 DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENTA

Institui o monopólio Estatal dos serviços bancários e financeiros.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional, na relativa à ordem Econômica, o seguinte dispositivo:

"Art. ... As atividades e serviços de bancos e instituições financeiras passam a constituir monopólio estatal.

Parágrafo único- Lei complementar regulamentará o processo de estatização dos bancos e instituições financeiras / privadas atualmente em funcionamento no país.

JUSTIFICAÇÃO

Durante o período vigente do "modelo econômico" implantado pela ditadura militar e, mais recentemente, entre 1981 e 1985, observamos que o setor mais rentável da economia brasileira foram os bancos, com uma rentabilidade média de 34,6% contra 17,4% na construção civil, 3,3% na agropecuária e 12,6% na metalurgia.

Vale destacar, também, que dos 10 bancos avaliados / (ver tabela I), em 5 anos e meio, lucraram 26,4 bilhões de dólares, isto é, um quarto da dívida externa brasileira.

O BRADESCO, no 1º semestre de 1985, aumentou o seu líquido em 524% em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto o BAMERINDUS teve um crescimento de 2.120% naquele ano.

Ora, como pode ser que, em um país em crise, com hiperinflação e recessão acentuada, os bancos tenham e mantenham taxas de lucro não só elevadas, mas, ilícitas?

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



5C0130-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

2/2

AUTOR

3 CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

PARTIDO

PMDB - BA

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

5 SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

DATA

10 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, observamos que, criminosamente, os bancos / privados atuam como agentes de concentração de capital, impedindo que esse mesmo capital reverta para outros setores da economia, contribuindo para o desenvolvimento destes setores.

Tal acumulação de capital, garantida pela manutenção de altas taxas de juros e da chamada "ciranda financeira", se reflete na recessão e inflação que causam a paulatina pauperização do povo brasileiro.

Além disso, devemos salientar que a dominação política fundamenta-se, essencialmente, na dominação econômica. E são os grandes bancos, assessorados pelo Fundo Monetário Internacional (F.M.I.), que garantem a submissão do Terceiro Mundo ao capital financeiro internacional; e mais, são os próprios bancos "brasileiros" que, através de empréstimos ruinosos, com cláusulas dúbias, incluídas através de corrupção, exportam capitais para o exterior, contribuindo para a miséria e empobrecimento de povo brasileiro.

É através dos bancos estrangeiros e dos próprios / bancos "nacionais" que atuam como testas-de-ferro de grupos capitalistas transnacionais que se garante a espoliação e a dominação do nosso povo.

Assim, somente através da intervenção estatal, por intermédio do mecanismo do monopólio, será possível sanear este setor econômico, extinguindo a corrupção e pondo um fim na exportação de capitais e contribuindo para a correta canalização e distribuição dos recursos nacionais entre os diversos setores da economia brasileira, garantindo o seu desenvolvimento equilibrado e democrático.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1987.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0131-9	

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
Senador IVAN BONATO	

2	PÁGINA
01/02	

4	PARTIDO
PFL-SC	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18 / 05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
---	--------------------

Acrescente-se ao artigo 3º do Anteprojeto do Relator, a seguinte letra "d":

Art. 3º

d) acompanhar e fiscalizar a atividade do Governo e da Administração em matéria de política monetária, financeira e cambial."

J U S T I F I C A Ç Ã O

No seu artigo 4º, o Anteprojeto da Subcomissão V.c cria uma "Comissão Mista Permanente do Sistema Financeiro" com a atribuição de "fiscalizar todos os órgãos financeiros do Executivo ou a eles ligados" (§ 3º), armada do poder de "determinar a sustação temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo, referentes às políticas monetárias, de crédito e cambial" (§ 2º), deixando ao plenário simplesmente a faculdade de "referendar" as decisões da Comissão, num prazo de trinta dias, sob pena de aprovação tácita pelo decurso de prazo!

Em primeiro lugar, criação de comissões mistas específicas é matéria de regimento cumum do Congresso Nacional. É, porém, próprio de Constituição, a previsão de competência do Congresso para "fiscalizar todos os órgãos financeiros do Executivo ou a eles ligados". Entretanto, o Congresso não deve, em seu poder fiscalizatório, ficar restrito só ao aspecto financeiro das atividades do Governo e da Administração.

Por essas duas razões, propomos seja acrescentada ao artigo 3º uma letra "d", de modo que possa ser inserida no artigo que define a competência do Congresso, a atribuição para "acompanhar e fis

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0131-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 69 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02/023 AUTOR
Senador IVAN BOMATO4 PARTIDO
PFL-SC5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
18/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

calizar a atividade do Governo e da Administração, em matéria de política monetária, financeira e cambial" ampliando-se o poder de fiscalização do Congresso, já assegurado no sistema constitucional vigente. Seguimos aqui dispositivo análogo do artigo 182.3, da Constituição Portuguesa. "Acompanhar" traduz a idéia de "estar junto a", "observar alguma atividade".

O Anteprojeto, além de instituir a Comissão Mista — matéria, como vimos, de Regimento —, conferiu-lhe o poder de "determinar a sustação temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo, referentes às políticas monetária, de crédito e cambial". Em verdade, esse poder é um exagero injustificável, tanto no processo presidencialista, quanto no processo parlamentarista de Governo. No presidencialismo, esse poder da Comissão Mista representa uma indébita invasão da esfera de competência reservada ao Poder Executivo. O poder fiscalizatório do Legislativo, no quadro presidencialista, cinge-se a advertir o Presidente e seus Ministros, denunciá-los à opinião pública, denegar as leis de que necessita para executar as respectivas políticas e, em caso de crimes de responsabilidade, promover processo de "impeachment". A atribuição do poder proposto pelo Anteprojeto agravaria ainda mais, no presidencialismo, a paralisia do Governo, que caracteriza esse processo de Governo quando vigorante num contexto democrático.

Esse poder de sustação é absurdo também no processo parlamentarista de Governo, pois representaria um órgão paralelo ao gabinete, interferindo na condução das políticas monetária, de crédito e cambial, pelas quais este último é responsável. No Parlamentarismo, as comissões municiam de informações os deputados e os respectivos partidos. Cabe à maioria, constatadas falhas e condutas impróprias do Governo, derrubá-lo, substituindo-o por outro.

Sendo totalmente equivocado o citado "poder de sustação" da Comissão Mista do Anteprojeto, a distorção revela-se à toda evidência com a pretendida aprovação tácita do Plenário do Congresso (Câmara e Senado), pelo decurso, "in albis", do prazo de trinta dias. Nesse pé, o Anteprojeto abre as portas de um regime de assembleia, anárquico e irresponsável, em evidente contradição com as sadias, elevadas e justas intenções do senhor Relator.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
Bomato
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

500132-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/04

AUTOR

Senador IVAN BONATO

PARTIDO

PFL-SC

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 5º e seus parágrafos do Anteprojeto do Relator a seguinte redação:

"Art. 5º Compete privativamente ao Banco Central do Brasil emitir moeda e ser depositário de reservas bancárias, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas em lei.

Parágrafo único. Sua diretoria será indicada pelo Presidente da República, sendo nomeada para mandato de quatro anos, após ter sua indicação aprovada pela maioria absoluta do Congresso Nacional, que poderá também votar sua destituição ou apreciar expediente do Presidente da República nesse sentido."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Entendemos que não se deva fixar na Constituição a competência do Banco Central do Brasil, pois a matéria adquiriria uma rigidez que poderia inviabilizar o aprimoramento do Sistema Financeiro do País.

É o caso, por exemplo, da atribuição de fiscalização das instituições financeiras (art. 5º, letra "a").

Há dois anos, o Presidente da República instituiu uma Comissão para elaboração de Projeto sobre Responsabilidade nos Mercados Financeiros, integrada por JOSÉ BULHÕES PEDREIRA, na condição de Presidente, ALFREDO LAMY FILHO, FÁBIO KONDER COMPARATO, JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA e CESÁR VIEIRA DE REZENDE. Equipe de juristas e professores do mais alto valor, a quem incumbiu-se de apresentar projeto sobre a responsabilidade civil e criminal de controladores, administradores e fiscais de instituições financeiras e demais participantes nos mercados monetários e de capitais, autoridades competentes e procedimentos para apurar infrações à legislação desses mercados e promover a responsabilidade dos infratores, atribuições e instrumentos das autoridades administrativas para prevenir e solucionar situações de iliquidez e insolvência de instituições financeiras, e procedimentos de saneamento financeiro, reorganização e liquidação de intermediários financeiros.

CONSTITUINTE

Bonato

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0132.7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

02/04

AUTOR

Senador IVAN BONATO

PARTIDO

PFL-SC

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

A Comissão ouviu as maiores autoridades brasileiras, quer pelos seus conhecimentos especializados, quer pela experiência obtida no exercício de funções no setor financeiro, as quais transmitiram informações valiosas sobre as causas das dificuldades no apurar responsabilidade criminal e civil dos controladores e administradores de instituições financeiras quebradas fraudulentamente.

Entre as pessoas ouvidas pela Comissão, estavam ADROAL DO MOURA DA SILVA, então Presidente da CVM, IRAN SIQUEIRA, então Diretor de Fiscalização do Banco Central (BC), FERNANDO ALBINO DE OLIVEIRA, então diretor da CVM, os ex-diretores do BC ERNESTO ALBRECHT, GERMANO LYRA, JOSÉ LUIZ MIRANDA e SÉRGIO RIBEIRO, o Presidente da Federação Brasileira de Bancos, ROBERTO KONDER BORNHAUSEN, o então chefe do Departamento de Controle de Operações Especiais do BC, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, o ex-chefe do Departamento Jurídico do BC, FLÁVIO RAMOS, e ainda o Comptroller of the Currency, responsável pelo controle das atividades bancárias nos Estados Unidos, Dr. DARREL W. DOCHOW, que veio ao Brasil especialmente para proporcionar à Comissão as informações de que esta necessitava a respeito da experiência norte-americana no trato dos problemas de responsabilidade criminal e civil de controladores e dirigentes de bancos, tendo sido acompanhado do consultor jurídico do mesmo órgão, o Dr. FRANK BONAVENTURE, ambos ligados à Secretaria do Tesouro. O primeiro deles era conhecido como o Number Two naquela importante Secretaria (equivalente ao nosso Ministério da Fazenda), pela posição hierárquica do cargo que exercia. Colaboraram ainda 25 outros especialistas, que contribuíram com interessantes observações ao texto preliminar redigido pela Comissão.

O anteprojeto da Comissão, privilegiado pela experiência de seus autores e pela judiciosa contribuição dessas personalidades, que lhe deram seu depoimento, tratava do controle das instituições financeiras, preocupando-se com a regulação da sociedade controladora e do empresário financeiro e com a transferência e aquisição de controle, aspectos não contemplados na legislação em vigor, o que tem dado azo à esdrúxula impossibilidade de o Bc exercer sobre os controladores qualquer controle, ao passo que pode exercer controle total sobre os administradores-empregados; tratava da organização das instituições financeiras, elucidando a obrigação dos diversos ór-

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



1

5C0132-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÍGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

03/04

3

AUTOR

Senador IVAN BONATO

4 PARTIDO

PFL/SC

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Submissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

gãos, de modo a afastar o costume de pessoas de renome na sociedade emprestarem seu nome a órgãos consultivos e a conselhos de administração, mas não assumirem as responsabilidades correspondentes nas sociedades anônimas em geral, e nos bancos em particular; criava o anteprojeto, outrossim, um engenhoso sistema de documentação de operações, de sorte a possibilitar controle acurado das responsabilidades envolvidas em cada ato negocial importante; regulava o anteprojeto a responsabilidade civil e administrativa dos agentes do mercado bancário e de títulos e valores, minudenciava as exigências para correto relacionamento das instituições financeiras com as pessoas a elas ligadas, regulava a fiscalização das instituições, criava um eficiente sistema de seguros de créditos contra instituições financeiras, tratava de forma inovadora e moderna a liquidação forçada dessas instituições e continha a mais completa tipologia de crimes financeiros e respectivo apenamento.

Tal foi o acolhimento da comunidade jurídica ao anteprojeto, que o Presidente da República, ao sancionar a "Lei do Colarinho Branco" aprovada pelo Congresso Nacional — em si, já uma importante evolução na matéria — esclareceu na Mensagem que pretendia, em breve, encaminhar ao Parlamento o anteprojeto elaborado pela Comissão.

Em decorrência da norma contida no Anteprojeto, todo esse trabalho poderá ficar irremediavelmente perdido, impossibilitando inclusive qualquer iniciativa no sentido de aprimorar a modernizar o Banco Central.

Basta dizer que, no projeto elaborado pela Comissão, a atribuição de fiscalização é dada a diversos órgãos — a um instituto segurador de instituições financeiras, a autoridades policiais especializadas subordinadas ao Ministério da Fazenda, e ao Banco Central do Brasil.

Nos Estados Unidos, por exemplo, essa atividade acha-se dividida entre o BC (Fed), o Controlador da Moeda (Comptroller of Currency) e a instituição seguradora de operações bancárias (OFDIC, Federal Deposit and Insurance Corporation).

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C 0132-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

04/04

3 AUTOR

Senador IVAN BONATO

4 PARTIDO

PFL/SC

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Portanto, afigura-se-nos conveniente não interferir com uma norma constitucional, de rigidez própria a regra dessa hierarquia, nas opções que o legislador deseje tomar no futuro, a bem da segurança dos mercados e da eficiência dos órgãos e métodos de fiscalização.

No que tange à direção do Banco Central do Brasil, a emenda proposta atribui ao Congresso aprovar, não só o presidente da entidade, como toda sua diretoria. Com isso evita-se, em situações específicas, uma atuação apenas formal do presidente e uma ação de fato, do Governo, via diretores.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Bonato

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500133-5	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
Deputado Mauro Campos	

2	PÁGINA
01/04	

4	PARTIDO
PMDB-MG	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
---	--------------------

I - Dê-se ao artigo 2º e seus parágrafos, do Anteprojeto do Relator a seguinte redação:

"Art. 2º A lei federal disporá sobre a autorização para o funcionamento das instituições bancárias e financeiras, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização.

§ 1º A autorização de que trata este artigo será concedida a qualquer pessoa jurídica, mediante comprovação de capacidade administrativa e econômico-financeira compatível com o empreendimento.

§ 2º A usura, em todas as suas modalidades, será punida na forma da lei."

II - Suprima-se o seu artigo 13.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Muito se tem discutido ultimamente sobre a conveniência de manter ou não o atual sistema de cartas patentes para o funcionamento das instituições financeiras.

Essa discussão está relacionada com outro tema, a concentração do sistema bancário. Os sistemas bancários de todo o mundo, com a possível exceção dos Estados Unidos, apresentam índices elevados de concentração. O Brasil não é exceção a essa regra. Em grande parte, a tendência à concentração ocorreu no País na década de 1970, como resultado de um objetivo explícito da política do Governo, através de vários tipos de incentivos às fusões e incorporações das instituições financeiras.

Os objetivos do Governo, ao promover a concentração

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C 0133-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
02/043 AUTOR
Deputado MAURO CAMPOS4 PARTIDO
PMDB/MG5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
18/05/877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
bancária, foram o aumento da eficiência, a segurança da poupança popular e a necessidade de um aumento na escala das operações bancárias de grande porte, paralela a um aumento na escala das empresas industriais e comerciais.

Se, nos anos 70, a política do Governo foi no sentido da concentração, no período de 1965 a 1970, que se seguiu às leis do mercado de capitais e da reforma bancária, foi de diversificação. Record-se que, como consequência dessas duas leis, houve no País uma proliferação de instituições financeiras de todo tipo e tamanho, algumas de duvidosa idoneidade. Surgiram, assim, em grande número, bancos de investimentos, empresas de crédito e financiamento, sociedades e fundos de investimento, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança, além de empresas corretoras e distribuidoras de títulos. A história econômica do País registra algumas falências escandalosas, que se seguiram à execução dessa política de multiplicação das instituições financeiras.

Ora, a eliminação pura e simples das cartas patentes, sem um critério seguro de seleção dos estabelecimentos de crédito, pode conduzir ao aparecimento de instituições inidôneas, com grave risco para a segurança dos depósitos, das demais operações bancárias e, sobretudo, da economia popular.

Por outro lado, é saudável a competição no sistema financeiro, como elemento propulsor da eficiência de seus serviços e da redução da taxa de juros.

Entre um regime de plena liberdade, na abertura dos estabelecimentos de crédito, e um regime fechado, corporativo, que é o das cartas patentes, é conveniente delinear um modelo de organização do sistema, que ao mesmo tempo ofereça segurança e eficiência. Mas isso é uma tarefa que requer ampla discussão e que deve, a nosso ver, ser remetida à legislação ordinária.

Por isso, a emenda proposta é no sentido de que a lei federal disporá sobre a autorização para o funcionamento dos bancos de depósito e dos demais estabelecimentos de crédito, câmbio e inter-

8 CONSTITUINTE
Assinatura
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0133-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 03/04

AUTOR
3 Deputado MAURO CAMPOSPARTIDO
4 PMDB/MGPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 Subcomissão do Sistema FinanceiroDATA
6 18/5/847 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
mediação financeira, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização.

Em conseqüência deve ser suprimido o artigo 13, que contém disposição transitória sobre o assunto.

O parágrafo 2º do artigo 2º do Anteprojeto elaborado pelo nobre Relator, Constituinte Fernando Gasparian, pretende fixar, em 12% ao ano, as taxas de juros reais cobrados pelo sistema financeiro.

A preocupação com as elevadíssimas taxas de juros praticadas pelo mercado financeiro nacional foi aqui demonstrada, seja pelos membros da comunidade acadêmica, que depuseram perante esta Subcomissão, seja pelos ilustres constituintes que a compõem.

A eficácia de se tentar, no texto constitucional, fixar limites a essas taxas, contudo, foi contestada por expressiva maioria dos que aqui manifestaram sua opinião a respeito do problema.

Aliás, a imensa maioria dos entrevistados por esta Subcomissão pronunciou-se contrária à tentativa de se tabelar, por dispositivo constitucional ou de lei ordinária, as taxas de juros.

O economista Walter Barelli, contudo, formulou proposta no sentido de se voltar ao que dispunha a Constituição de 1946, que cometia à legislação o disciplinamento da questão, no que foi secundado pelo também economista Professor João Paulo Almeida Magalhães.

Quanto ao § 3º do artigo 2º do Anteprojeto, entendemos mais conveniente submeter a questão a um debate mais amplo, pelo próprio Congresso, com vistas à elaboração de lei ordinária. Na legislação vigente, apenas o art. 51 da Lei nº 4.131/62 limita a participação estrangeira em instituições financeiras, dispondo que "aos bancos estrangeiros cujas matrizes tenham sede em praças em que a legislação imponha restrições ao funcionamento de bancos brasileiros, fica vedado adquirir mais de 30% das ações, com direito a voto, de bancos na-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
8
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0133-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
04/04AUTOR
3 Deputado MAURO CAMPOSPARTIDO
4 PMDB/MGPLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
5 Subcomissão do Sistema FinanceiroDATA
6 18/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cionais". Em termos regulamentares, atualmente é vedada a participação estrangeira em bancos comerciais e limitada a até 50% do capital total e até 1/3 do capital votante a participação estrangeira nos bancos de investimento, financeiras, corretoras, distribuidoras, sociedades de arrendamento mercantil, e de crédito imobiliário.

Ademais, já é uma realidade a participação de instituições financeiras brasileiras nos mercados internacionais, principalmente o Banco do Brasil. A proibição de participação estrangeira em instituições financeiras no Brasil, alterando a norma hoje vigente, levará alguns países a adotar medidas de retaliação, com possível fechamento de agências de bancos brasileiros no exterior. Em muitos casos, a abertura de agências do Banco do Brasil no exterior foi autorizada no contexto de negociações bilaterais, Governo a Governo, que conduziram o governo brasileiro, em reciprocidade, a autorizar a abertura de igual número de agências de bancos desses países no território nacional.

Por essas mesmas razões, suprimiu-se o § 4º, considerando-se, ainda, que as medidas retaliatórias poderiam acarretar perda de depósitos de bancos brasileiros no exterior, extinguindo-se importante fonte de financiamento para o nosso comércio exterior.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE
8
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
500134-3	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3	AUTOR
Deputado Luiz Gushiken	

2	PÁGINA
01/01	

4	PARTIDO
PT	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Substitui, como nova redação, o art. 1º do anteprojeto do Relator Art. 1º - Compete privativamente à União emitir moeda e legislar sobre o sistema financeiro e monetário, suas instituições e operações, bem como a fiscalização das operações de crédito, câmbio, transferência de valores para fora do País, capitalização e seguros § Único - Ao Presidente da República ou a qualquer membro do Congresso Nacional compete a iniciativa das leis que tratem do sistema financeiro e monetário, incluindo-se o mercado de capitais, câmbio e seguros.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0135-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/01

3 AUTOR
Deputado Luiz Gushiken

4 PARTIDO
PT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA
18/15/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui, com nova redação, o artigo 3º do anteprojeto do Relator.

Art. 3º - Ao Congresso Nacional compete:

- a) Legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária;
- b) estabelecer as condições e limites e autorizar a emissão de moedas e de títulos públicos da Dívida Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) autorizar a contratação de empréstimos no exterior pela União, Estados e Municípios, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades públicas de direito privado sob seus controles.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

1	ETIQUETA
5C0136-0	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
Deputado Luiz Gushiken	

4	PARTIDO
PT	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Substitui, com nova redação o art. 4º do anteprojeto do Relator Art. 4º - A Comissão Mista do Sistema Financeiro, órgão permanente do Congresso Nacional, integrada por parlamentares de todos os partidos políticos, pode determinar a suspensão temporária ou definitiva de deliberação ou decisão de órgão do Poder Executivo, referente às políticas monetária, de crédito ou cambial. § 1º - O Congresso Nacional terá o prazo de trinta dias para referendar as decisões ou leis delegadas elaboradas pela Comissão. Decorrido esse prazo, se não houver deliberação, o texto será considerado aprovado. § 2º - A Comissão compete, ainda, supervisionar e fiscalizar a atuação das autoridades monetárias, dos agentes e instituições do Sistema Financeiro. § 3º - A Comissão disporá de todos os poderes atribuídos às comissões parlamentares de inquérito para desempenhar suas atribuições.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
[Assinatura]	
ASSINATURA	



5C0137-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
04/013 AUTOR
Deputado Luiz Gushiken4 PARTIDO
PT5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
18/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui, com nova redação, o artigo 2º do anteprojeto do relator.

Art. 2º - As instituições financeiras, públicas ou privadas, exercem função social e suas atividades devem subordinar-se à obediência aos princípios gerais da ordem econômica e social inscritos nesta Constituição, tendo por objetivo:

- a) cumprir as metas do desenvolvimento econômico e social a elas aplicáveis;
- b) assegurar a formação, a captação e a proteção das poupanças, bem como a aplicação de meios necessários à expansão das forças produtivas;
- c) propiciar a diminuição das desigualdades regionais e setoriais da economia brasileira;
- d) assegurar a maior eficiência do sistema de pagamentos e democratização do crédito;
- e) garantir o acesso ao crédito aos pequenos e médios tomadores em condições adequadas e a custos compatíveis;
- f) evitar a usura, as práticas especulativas e a formação de cartéis.

Parágrafo Único - As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 12% ao ano.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

5C0138-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA

01/01

AUTOR

Deputado Luiz Gushiken

PARTIDO

PT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

DATA

18/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui, com nova redação, o parágrafo 3º do artigo 2º do anteprojeto do Relator.

Art. 2º

§ 3º - Os Bancos de depósito, instituições financeiras e de seguros, em todas as suas modalidades, não poderão ter participação acionária de pessoas física ou jurídica estrangeira.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

5C0139-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

04/01

3 AUTOR

Deputado Luiz Gushiken

4 PARTIDO

FT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Repete, sob forma de artigo, o parágrafo 4º do artigo 2º do anteprojeto do Relator.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

5C0140-8

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR

Deputado Luiz Gushiken

4 PARTIDO

PT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui o caput inicial do artigo 5º do anteprojeto do Relator.

Art. 5º - O Banco Central do Brasil, pessoa jurídica de direito público, com autonomia, quadro de pessoal, patrimônio e receita próprios, tem sede na Capital da República e exerce a função de órgão central do sistema financeiro e monetário do País.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500141-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO RES. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO RES. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO RES. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/013 AUTOR
Deputado Luiz Gushiken4 PARTIDO
FT5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro6 DATA
18/05/877 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui, com nova redação, alíneas do artigo 5º do anteprojeto do Relator.

- a) emitir moeda;
- b) efetuar a colocação e o resgate de títulos da dívida pública federal, emitidos e controlados pelo Tesouro nacional;
- c) executar a programação monetária;
- d) controlar as operações de câmbio;
- c) executar os serviços do meio circulante;
- f) exercer a fiscalização das instituições financeiras, e aplicar as penalidades previstas;
- g) estimular a criação de cooperativas de crédito;
- h) dispor normas sobre a execução das políticas monetária, de crédito e de câmbio e do mercado de capitais, observado o disposto no artigo 4º.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

500142-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA
01/01

3 Deputado Luiz Gushiken

PARTIDO
FT

5 Submissão do Sistema Financeiro

DATA
18/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui, com nova redação, os parágrafos 1º, 2º e 3º, e acrescenta parágrafo 4º ao artigo 5º do Relator.

§ 1º - O Banco Central do Brasil será administrado por uma Diretoria, devendo dois terços (2/3) dos seus membros, no mínimo, serem escolhidos entre funcionários de seu quadro de pessoal, dentre os quais um diretor eleito pelos funcionários.

§ 2º - Seu Presidente será nomeado pelo Presidente da República, com mandato de quatro anos, após aprovação da escolha pelo Congresso Nacional, que poderá votar sua destituição ou anular ato do Presidente da República que o demita, antes do término do mandato.

§ 3º - É vedada a escolha para a presidência ou diretorias do Banco Central do Brasil de quem tiver exercido, nos últimos quatro anos anteriores à indicação, função de direção de qualquer instituição financeira privada.

§ 4º - É vedado a quem tiver ocupado a presidência ou diretoria do Banco Central do Brasil exercer cargo em instituição financeira privada, durante os quatro anos seguintes ao seu desligamento.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0143-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA

01/01

3

AUTOR

Deputado Luiz Gushiken

4 PARTIDO

FT

5

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA

18/05/87

7

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitui, com nova redação, o artigo 11º do anteprojeto do Relator.

Art. 11º - São da competência da justiça federal os crimes econômico-financeiros, inclusive contra a economia popular, bem como os processos de falência das instituições públicas e privadas.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8

CONSTITUINTE

ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0144-1	

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DISA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
Deputado Luiz Gushiken	

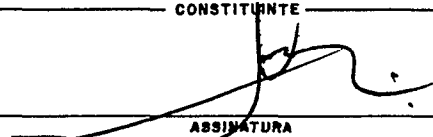
4	PARTIDO
FT	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18/05/87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Substitui o parágrafo 1º do artigo 2º e o artigo 13º do anteprojeto do Relator. Art. 13º - É vedada a comercialização de autorizações para funcionamento de instituições financeiras e suas agências.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
	
ASSINATURA	



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1

5C0145-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIBA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA
01/01

3 AUTOR
Deputado Luiz Gushiken

4 PARTIDO
FT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro

6 DATA
18/05/84

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acresce ao anteprojeto do Relator.

Art. 15º - As operações de resgate e de colocação de títulos do Tesouro Nacional serão realizadas mediante estimativa e fixação das respectivas receitas e despesas no orçamento anual da União.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
ASSINATURA



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1	ETIQUETA
5C0146-7	

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)
" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	PÁGINA
01/01	

3	AUTOR
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	

4	PARTIDO
PMDB	

5	PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Sistema Financeiro	

6	DATA
18 / 05 / 87	

7	TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Adite-se ao Anteprojeto o seguinte Artigo: Art. A captação de poupança destinada a aplicação em atividades de habitação e agropecuária, e outras de fins sociais, é monopólio das instituições financeiras / públicas federais. § Único - as instituições financeiras públicas estaduais poderão efetuar a captação a que se refere o "caput" deste artigo, na forma, limites e condições a serem estabelecidas em lei ordinária. <u>JUSTIFICATIVA</u> A experiência comprova a eficiência da aplicação da poupança pelas instituições financeiras públicas federais, ao contrário das privadas que, geralmente, não investem; ou, quando o fazem, visam o lucro em detrimento dos objetivos sociais, básicos nessa atividade.	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8	CONSTITUINTE
 ASSINATURA	

267